

*Ragabi*



CEDI - P. I. B.  
DATA 08/01/88  
COD. 00055

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi formado o 2º volume destes autos, ini-  
ciando-se a partir de fls. 494.

Do que para constar, lavrei este ter-

mo.

Cuiabá, 12 de maio de 1983.

*Wilma Regina Pereira*  
Wilma Regina Pereira  
Auxiliar Judiciária "A"

Jurandir Brito da Silva

Engenheiro Agrônomo

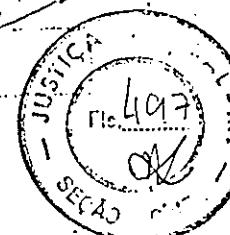
CREA-MT XXXX 2.302/D

JUSTIÇA FEDERAL - MT

9 MAI 14 24 88 001502

Cuiabá, 06 de maio de 1.983

Orlanda  
Juíza Federal



Ra. ORLANDA LUIZA DE LIMA FERREIRA

Juiza Federal de Cuiabá - Mt.

J. Bta. ge o segundo volume  
dos anexos da Carta de Ordem. Em  
seguida, v. cts.

Meritissima Juíza

Cuiabá, 12 / maio / 83.

Orlanda Lúiza de Lima Ferreira

Juíza Federal

Pelo presente passamos às mães de Vossa Senhoria o LAUDO PERICIAL referente à Ação Cível Originária nº 297-4, para a qual fomos designado perito deste Juízo.

Sendo isto o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Cordialmente,

Jurandir Brito da Silva  
Eng. Agr. - CREA-MT 2302/D

Jurandir Brito da Silva  
Engenheiro Agrônomo  
CREA - MT - 80000 2.302/P

01



## LAUDO PERICIAL

### INTRODUÇÃO

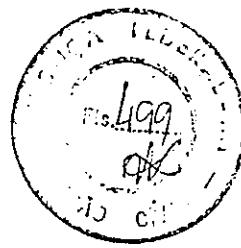
O presente Laudo Pericial refere-se à Ação Cível  
cínaria Nº 297-4, em que Júlio de Queiroz Filho move contra a Fun-  
ção Nacional do Índio - FUNAI e a União Federal, tendo como Litis-  
sorte ativo o Estado de Mato Grosso.

Em nosso trabalho procuramos ser, como manda a  
técnica pericial, simples, claro e objetivo. Deixamos de co-  
locar vários quesitos, visto que diversas respostas se redundariam.  
Procuramos, em suma, evidenciar o que de fato se tenta provar na  
qual seja: a existência dos índios Kayabi na área do autor à  
data de sua alienação pelo Estado de Mato Grosso e a superposição  
area da Reserva Kayabi sobre a área do Autor, além da atribuição  
valor de mercado à referida área.

Jurandir Brito da Silva

Engenheiro Agrônomo  
CREA - MT - 888/83 2.302/p

02



## VISTORIA

No dia 10/02/83 estivemos na propriedade, sobrepu-se a região da Reserva Indígena Kayabi, onde se encontra encravada parte do imóvel do Autor, Fazenda Santo Antônio de Pádua. Aterrou-se na pista de pouso da Agropecuária AGROTEP, vizinha da Reserva Indígena Kayabi, localizando-se, entretanto, na margem direita do Rio dos Peixes, pois tal pista se apresentava em melhores condições além do que nos proporcionou observar pastagens e outras plantas cultivadas (fotografias-anexos 06,07 e 08), cujo vigor, vem corroborar as características de boa fertilidade que o solo apresenta.

Subiu-se o Rio dos Peixes em lancha voadeira, aproximadamente 25Km até onde se encontra instalada a base de apoio da Missão Anchieta e que se localizam quase todos os índios, tendo-se observado apenas mais uma ou duas clareiras, ranchos, e com aspecto de abandono às margens do Rio.

A Fazenda Santo Antônio de Pádua, objeto da presente ação, localiza-se há aproximadamente 40Km da cidade de Juara, sede do Município recentemente criado, e que vem se firmando como uma região com potencial agropecuário promissor, assumindo papel de destaque nesse cenário a cafeicultura, a heveicultura e a pecuária.

A área do Autor, e de vez toda a região circunvizinha por nós observada, apresenta-se, relativamente, homogênea. É toda coberta por floresta densa; relevo ondulado, com raras elevações de pequeno porte; solo do grupo latossolo, com características de boa estrutura, textura e fertilidade, sendo portanto, enquadrado na CLASSE II (terrás de cultura, com problemas simples de uso).

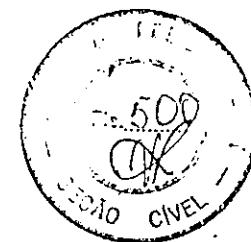
Não possui desmatamentos recentes ou sinais de que já tenha sido parcialmente explorada; nem mesmo casas ou benfeitorias.

Possui uma estrada que chega até a Agropecuária AGROTEP, com trânsito precário em época de chuvas.

Jurandir Britto da Silva

Engenheiro Agrônomo  
CREA - MT - 801ABR 2.302/P

(03)



## AVALIAÇÃO

### 1) NÍVEL DE PRECISÃO

A norma para Avaliação de Imóveis Rurais (NB-613), adotada pela ABRAP (Associação Brasileira de Entidades de Engenharia de Avaliações e Perícias), com o objetivo de "fixar diretrizes para a avaliação de imóveis rurais, dos seus frutos e dos direitos sobre os mesmos", classifica as avaliações em três níveis:

- a - Avaliação de Nível Rigoroso
- b - Avaliação de Nível Normal
- c - Avaliação Expedita

O presente trabalho avaliatório pode ser classificado com nível de Precisão Normal, que é definido pela citada Norma como "as avaliações, nas quais, os elementos que contribuem para formar a convicção de valor, estão indicados de forma resumida, ou que, respeitados os demais, atendam parcialmente a determinados requisitos das Avaliações de Precisão Rigorosa", que julgamos ser inútil numerá-las.

### 2) MÉTODOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

A Norma Brasileira para Avaliações de Imóveis Rurais contempla a existência de dois métodos básicos de avaliações que, por sua vez, se subdividem em dois:

- a - Métodos Diretos
  - Método comparativo
  - Método do custo
- b - Métodos Indiretos
  - Método da renda
  - Método residual

Método Comparativo é aquele em que o imóvel avaliado tem o seu valor estimado por comparação com outros que se lhe assemelham em tudo que for possível e que se situam na mes-

Jurandir Brito da Silva

Engenheiro Agrônomo  
CREA - MT - 1818/XXX

2.302/P

DH

501  
n/c

ma zona. Os valores comparando são reduzidos a valores unitários, homogeneizados e transpostos para o local do imóvel avaliado, fazendo-se uso dos fatores de transposição.

E o Método Comparativo que usaremos em nosso trabalho, por ser, a nosso ver, o mais adequado para o caso; deixando, por não haver interesse, de comentar os outros métodos.

### 3) HOMOGENEIZAÇÃO DOS ELEMENTOS PESQUISADOS

Considerando que em avaliações de imóveis rurais não é possível a utilização de fatores de transposição, visto que não há cadastro de valores das glebas ou terrenos; considerando também a dificuldade em lançar mão de fatores de correção, e, sobretudo, porque procuramos pesquisar valores de imóveis com características bem parecidas ao do imóvel em questão, exatamente para minizar essas falhas, utilizaremos, portanto, apenas o fator extensão da propriedade, pois na nossa pesquisa conseguimos dados atuais apenas de transações de propriedades de pequeno e médio porte, por se tratar de região predominantemente minifundiária.

Assim sendo, para homogeneização pelo fator extensão da propriedade, tendo em vista nossas observações, diminuímos o valor em 25%, coeficiente que achamos bastante confiável.

Temos, então os seguintes valores:

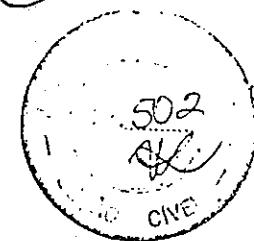
INFORMANTE	Valor Pesquisado CR\$/ha	Correção -25%	Valor Corrigido CR\$/ha (x)
ertil-Imobiliária	33.000,00	8.250,00	24.750,00
lara-Colonizadora Ltda.	29.000,00	7.250,00	21.750,00
o. Gonçalves-Colonizad.	33.000,00	8.250,00	24.750,00
grtep-Agropecuária S/A	33.000,00	8.250,00	24.750,00
MATER - MT	33.000,00	8.250,00	24.750,00
ecretaria da Fazenda	30.000,00	7.500,00	22.500,00

Σx = 143.250,00

Rua Joaquim Murtinho, 196 - Sala 2

Jutandir Brito da Silva  
 Engenheiro Agrônomo  
 CREA - MT - 2304/RXIX 2.302/P

(05)



#### 4) DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA

A média aritmética dos valores corrigidos ( $\bar{x}$ ), é dada por:

$$\bar{x} = \frac{\sum x}{N} \quad (N = \text{nº de amostras})$$

$$\bar{x} = \frac{143.250}{6}$$

$$\boxed{\bar{x} = 23.875}$$

- Desvio Padrão (s):

$$s = \sqrt{\frac{\sum (x - \bar{x})^2}{N}}$$

$$\boxed{s = 1.256,23}$$

- Os limites de confiança de 95% ( $L_{0,95}$ ) são dados por:

$$L_{0,95} = \bar{x} \pm t_{0,975} \left( \frac{s}{\sqrt{N-1}} \right) \quad (t_{0,975} = 2,57)$$

$$L_{0,95} = 23.875 \pm 1.441$$

Então, pode-se afirmar, com 95% de confiança, que o valor do imóvel avaliado está dentro do intervalo que vai de CR\$-22.434,00 a CR\$-25.316,00/Hectare, pois se trata de uma amostra relativamente uniforme.

Calculado o campo de arbitrio, mas não tendo causas que fundamentem escolha diferente dentro desse campo, atribuiremos o valor de CR\$-23.875,00/Hectare, ou seja, a média aritmética. E a gleba do autor (18.808 ha) terá o seguinte valor:

$$18.808 \text{ ha} \times \text{CR\$-23.875,00} = \text{CR\$-449.041.000,00}$$

(Quatrocentos e Quarenta e Nove Milhões e Quarenta e Um Mil Cruzeiros).

Jurandir Brito da Silva

Engenheiro Agrônomo  
CREA - MT - 8669xx 2.302/P

06



QUESITOS DO AUTOR

QUESITO:

documentação do Autor, anexada ao pedido inaugural, relativo a sua propriedade, imóvel rural denominado "Santo Antônio de Pádua", situado no Município de Porto Gauchos, Comarca de Diamantino, neste Estado de Mato Grosso, tem a área global de 18.808 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E OITO) hectares, cadastrado no INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, sob nº 901.075.796.514-1, composta de quatro (04) lotes contínuos e contiguos, a saber: SANTA CRUZ, com 628 ha; TUPI, com 2.189 ha; HAIS, com 5.530 ha e SÃO LUIZ, com 461 ha; os quais foram, originariamente, ditos títulos definitivos pedidos pelo Estado de Mato Grosso. Examinem, pois, os Srs. Perito Assistentes Técnicos toda a documentação e respondam as indagações numeradas, a seguir:-"

As glebas SANTA CRUZ, TUPI, HAIS e SÃO LUIZ foram tituladas, originalmente, pelo Estado de Mato Grosso, mediante processo administrativo regular existente no seu extinto Departamento de Terras e Colonização, hoje, ITERMAT?"

RESPOSTA: Sim.

Constatada a existência dos processos administrativos das titulações definitivas das terras do Estado de Mato Grosso, poderá se afirmar que essas titulações obedeceram, cada uma, de per si, aos pressupostos legais previstos no Código de Terras, vigente à época, principalmente, no tocante as fases postulatória, demarcatória e alienatória?"

RESPOSTA: Sim.

Houve a publicação, e em que datas, dos Editais para prevenir e resguardar os interesses de terceiros, que porventura se julgassem prejudicados?

RESPOSTA: Houveram as publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para resguardar interesses de terceiros, conforme quadro seguinte:

*Jurandir Brito da Silva*

Engenheiro Agrônomo  
CREA - MT - XXXX/XXXX 2.302/P

03  
504  
AC

G L E B A S	HAIS	TUPI	SÃO LUIZ	SANTA CRUZ
Edital de Compra	23/07/1955	27/07/1955	23/07/1955	21/03/1955
Concessão de Venda	29/12/1956	08/12/1956	04/12/1956	03/11/1955
Itais de Medição	14/10/1958 18/10/1958	23/10/1958 26/10/1958	23/10/1958 26/10/1958	02/07/1958 03/07/1958
Edital de Retificação de Limites	01/08/1960	29/07/1960	28/07/1960	29/01/1959
Despacho para Expedição do Tit. Def.	05/11/1960	05/11/1960	05/11/1960	10/05/1960

Isto, além da fixação de editais por trinta (30) dias na Coletoria de Rendas Estaduais do Município de Diamantino - MT.

Houveram embargos, reclamações ou impugnações ao pedido de alienação, medição e demarcação, de cada uma dessas quatro (04) glebas?"

RESPOSTA: Não.

"Que data foram exarados os despachos administrativos referentes a essas alienações e as expedições dos títulos definitivos?"

RESPOSTA: Ver quadro acima.

"Na época, o Estado de Mato Grosso alienar essas terras? Eram o patrimônio Estadual essas glebas de terras alienadas?"

RESPOSTA: Georg Grunberg, em sua Tese de Doutoramento apresentada em 1969 na Faculdade de Filosofia da Universidade de Viena - Austria, intitulada CONTRIBUIÇÕES PARA A ETNOGRAFIA DOS KAYABI DO BRASIL CENTRAL, faz a seguinte citação: "De 11 a 13 de abril de 1960 os Kayabi do Porto de Santa Rosa foram levados de volta para o Rio dos Peixes e Dornstauder esclarece: se a maioria dos índios mudar para baixo e fazer aldeia, eu farei aí um Posto. A 9 de setembro foi fundado o Posto Tatuí (ou Posto Réus), na margem esquerda do Rio dos Peixes, cerca de 40Km abaixo do Salto, num local escolhido pelos Kayabi". Portanto, a presença de índios Kayabi na área do Autor, à época dos processos alie-

Jurandir Brito da Silva

Engenheiro Agrônomo  
CREA - MT - 2000XX 2.302/P

AS  
45  
SC

natórios (1954/1960), impedimento legal em análise, não se caracterizara, pertencendo, então, ao patrimônio do Estado de Mato Grosso tais terras e este podendo aliená-las.

"As datas das alienações das quatro glebas pelo Estado de Mato Grosso existia algum órgão que representasse o interesse dos índios? Onde e poderá enumerá-lo?"

RESPOSTA: Existia a Inspetoria do S. P. I. (Serviço de Proteção aos Índios), em Cuiabá - MT.

"Porventura existente o órgão de representação dos interesses dos índios, neste Estado de Mato Grosso, ele fez impugnações, embargos, reivindicações, etc, aos pedidos das alienações das glebas já nominadas?"

RESPOSTA: Não.

"Havia restrições ou impedimentos, à época, de ordem legal, para o Estado de Mato Grosso alienar essas terras à particulares?"

RESPOSTA: Não.

"Há vícios sanáveis ou insanáveis nas quatro titulações definitivas apontadas?"

RESPOSTA: Não.

"Expedidos, originariamente, os títulos definitivos das quatro glebas pelo Estado de Mato Grosso foram, eles, afinal e integralmente incorporadas ao patrimônio do Autor. Há vícios ou ilegalidades nessa aquisição do patrimônio do Autor?"

RESPOSTA: Não.

"Para convalidar e escoimar de quaisquer vícios, impugnações, embargos, etc, o Autor, promoveu e concluiu, na via judicial, na Comar-

Jurandir Brito da Silva

Engenheiro Agrônomo  
CREA-MT - XXXXX/XX 2.302P.

09

506

AK

ca de situações ditos imóveis rurais, o REGISTRO TORRENS, nos idos de 1964/1965. Nestas postulações houveram impugnações, controvérsias, embargos, reivindicações de terceiros, etc, que pudessem suscitar dúvidas e a legitimidade das propriedades já mencionadas?"

RESPOSTA: Não.

- 6) Os elementos técnicos topográficos constantes dos autos permitem situar, com saudável precisão, a posição geográfica dos quatro lotes, podendo-se daí afirmar que a sua materialização e identificação estão corretas?"

RESPOSTA: Sim.

- 7) Diante do exame e respostas retro discriminadas, poderá se afirmar, conclusivamente, a legitimidade das quatro glebas tituladas pelo Estado do M. T. ?"

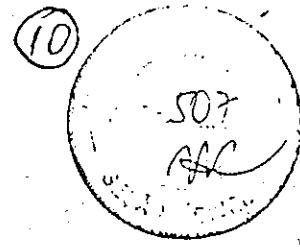
RESPOSTA: Sim.

"Poderá, identicamente, se afirmar que a incorporação desses bens ao patrimônio do autor, se operou de maneira correta e a justo título?"

RESPOSTA: Sim.



Jurandir Brito da Silva  
Engenheiro Agrônomo  
CREA - MT. - XXXXX 2.302/P



QUESITO:

“O Estado de Mato Grosso para destacar de seu patrimônio público e alienar à particulares, especificamente, as atinentes - glebas SANTA CRUZ, TUPI, HAIS e São LUIZ - através de Agrônomo ou Topografo credenciado, realizou os serviços de medição e demarcação topográfica desses quatro lotes, evidenciando, dessa maneira, a sua materialização no respectivo terreno, acompanhado de vistorias prévias e afirmações da inexistência de indígenas nas áreas. Igual procedimento, com validou-se, por ocasião da instrução judicial, levada a efeito para o REGISTRO TORRENS desses quatro lotes, de iniciativa do atual proprietário, ora autor. Examinem os Srs. Perito e Assistentes Técnicos as peças técnicas dos autos e respondam as indagações seguintes:-”

“1) Na fase demarcatória para alienação das quatro glebas, através de engenheiro credenciado no seu Departamento de Terras e Colonização, o Estado de Mato Grosso mediu e demarcou as terras dessas glebas?”

RESPOSTA: Sim.

“Nessas quatro glebas, por ocasião da demarcação e sua alienação, habitavam índios nas mesmas?”

RESPOSTA: Não, conforme asseguram os engenheiros credenciados nos respectivos memoriais descritivos, bem como o não pronunciamento do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), e, posteriormente, Grunberg, em obra já citada.

“Houve essa prova, de maneira expressa, por técnico responsável?”

RESPOSTA: Sim.

“A declaração de fls. 87/90, junto pelo autor, na inicial, constitui essa prova de não existência de aldeamentos de indígenas, e nem vestígios de ocupação dos mesmos?”

RESPOSTA: Sim.

Jurandir Brito da Silva

Engenheiro Agrônomo  
CREA- MT - 230482 2.302/P

(11)

SUB  
AF  
SAC

- 3) o trabalho topográfico, com a precisão técnica que se lhe foi aplicada, materializou os quatro lotes no terreno. Identicamente, a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, através de firma credenciada, materializou e retificou, no terreno, o memorial descritivo, da Reserva dos Kayabi, criada em 1968, retificado em 1974, medido e demarcado, em 1975. Daí, poderá deduzir-se, em confronto dessas peças técnicas, que há incidência da área da reserva Kayabi sobre os lotes do autor?"

RESPOSTA: Sim.

"Há possibilidade de anexar prova cartográfica, como subsídio a esse esclarecimento?"

RESPOSTA: Sim. (Planta elaborada pelo INTERMAT - Anexo nº 01).

- 4) Evidenciada a superposição da área mais recente (da reserva Kayabi) demarcada pela FUNAI (em 1975) sobre os quatro lotes do autor, poderá determinar o percentual diante dos elementos topográficos?"

RESPOSTA: O percentual de superposição da Reserva Kayabi sobre os quatro lotes do autor é de 81,76%.

"A prova técnico-topográfica demonstrando essa superposição e a incidência em percentual, junta pelo autor nos autos - doc. de nºs 94 a 104 - está correta?"

RESPOSTA: Constatamos uma diferença da ordem de 3,76%, plenamente justificável, dada a procedência diversa do material utilizado (fotos do LANDSAT e do RADAMBRASIL) e/ou por erros residuais de cálculo, visto se tratar de escala reduzida.

- 5) Examinem os elementos da demarcação da reserva Kayabi informando, se puder, conclusivamente, se o ato se revestiu das formalidades legais e técnicas, inclusive, quanto ao Decreto Federal nº 76.999; bem como; se esses elementos estão topograficamente exatos; e ainda, se o Memorial Descritivo há referência sobre as ocupações da população indígena, à época, a qual se destinava à Reserva, por

Jurandir Brito da Silva

Engenheiro Agrônomo

CREA - MT - XXXXXXXX

2.302/P

12

509

Kle

tração, tais como, roças, aldeamentos, etc. Para a comprovação desses fatos, poderão juntar fotografias do satélite LANDSAT fornecidas pelo INPE - Instituto de Pesquisas Espaciais, de maneira possam ser quantificadas as áreas ocupadas tradicionalmente ou evidenciar a situação da inexistência dessas ocupações."

RESPOSTA: "Deixaremos de responder este quesito por motivo de não dispormos, para análise, dos documentos referentes à demarcação da Reserva Kayabi, bem como das referidas fotografias do Satélite LANDSAT, feitas à época da demarcação da citada Reserva.

- 6) Comprovada a superposição da demarcação da Reserva Kayabi sobre os lotes de terras do autor, informem se é viável a implantação de projeto agropecuário na área remanescente dos 18.808 hectares, segundo os usos e costumes dessas atividades agropecuárias na região. Na área remanescente há rede hidrográfica suficiente para implantação de projeto agropecuário?"

RESPOSTA: Em grandes culturas e culturas perenes a distribuição e o volume pluviométrico é o que mais importa, não sendo a rede hidrográfica fator limitante, o que não ocorre, principalmente, com a pecuária.

Portanto a área remanescente fica com o uso prejudicado devido à deficiência de seus mananciais hidrográficos, não sendo entretanto, possível avaliar as limitações daí decorrentes, salvo melhor estudo.

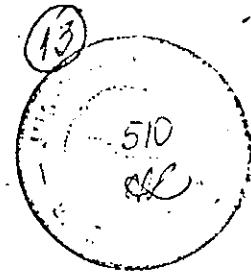
- 7) A demarcação pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, levada a efeito para limitar e materializar a reserva Kayabi, obedeceu, em continuidade, ao preceitos do Decreto Federal Nº 76.999, de 1976, especificamente, a parte técnica, como também, as decorrências jurídico-administrativas, tais como: - SPU, Cartório de Registro Imobiliário e Homologação pelo Presidente da República?"

RESPOSTA: Com referência à parte técnica da demarcação da Reserva Kayabi não podemos opinar, visto que, como já afirmamos, não dispomos de todas as peças dos autos demarcatórios.

Quanto às obrigações jurídico-administrativas preceituadas no Decreto Federal Nº 76.999, não foram procedidas. (Certidões - Anexos 02 e 03).

Jurandir Brito da Silva

Engenheiro Agrônomo  
CREA- MT. -XXXXXX 2.302/P



• QUESITO:

"criação da RESERVA KAYABI foi mediante a edição de dois decretos presidenciais. o primeiro, criador da reserva (em 1968); e, o segundo, de retificação do memorial impreciso (em 1974), com os quais foi privado o Poder de Polícia sobre a área (art. 3º, do Decreto nº 63.368/68). Examinem os Srs, Perito e Assistentes Técnicos as peças dos autos e respondam as indagações seguintes:"

"Com a criação da reserva Kayabi, em 08.10.1968 (Dec. 63.368/68), a Fundação Nacional do Índio promoveu estudos topográficos da área, com 25.200 hectares e perímetro de 102,4 Km, inicialmente. Esses elementos técnicos, conforme a planta junta - doc. nº 71 , pelo autor, estão corretos?"

RESPOSTA: Não estão corretos.

"Nesta planta, embora imprecisa, já se via, desde então, a plotagem dos quatro lotes rurais do autor?"

RESPOSTA: Sim.

"Foi proposta a retificação desse memorial em 29.08.74 (Dec. 74.777). E, a área retificada passou a ser 47.450,4136 hectares (!) com o perímetro de 113.913,3 metros (!), destinada a mesma nação dos Kayabi. A materialização desse memorial retificado se efetivou no campo, em 1975. Por que quase duplicou essa área em dimensão, mantendo-se quase o mesmo perímetro?"

RESPOSTA: No caso analisado a discrepância de dados se verificou devido a erro grosseiro de cálculo.

"Tecnicamente isso está correto?"

RESPOSTA: Não.

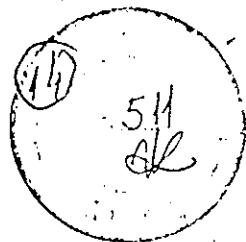
"A firma contratada para esse serviço foi a PLANTEL - AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA., com sede na Cidade de Goiania, GO.?"

RESPOSTA: Sim.

Jurandir Brito da Silva

Engenheiro Agrônomo

CREAL - MT - 2302/P



"Essa firma, por ocasião dos serviços topográficos, constatou a existência de índios, nas áreas que demarcou? Consta essa existência de índios em seus relatórios de campos e caminhamentos topográficos? Para a execução desses serviços topográficos essa firma necessitou auxílio da FUNAI ou prepostos seus para ter acesso às referidas áreas? Consta de seus relatórios esse auxílio recebido pela FUNAI?"

RESPOSTA: Se existem, não tivemos acesso a tais relatórios, portanto não temos condição de responder.

- 2) Com a poligonal fechada e materializada, topograficamente, em 1975, e a partir, 1968, a FUNAI, amparada pelo artigo 3º, do Decreto nº 63.368/68, passou a exercer, efetivamente e visivelmente, o seu poder de polícia?"

RESPOSTA: Sim.

"Com o polígono geométrico fechado, a propriedade do autor, denominada "Santo Antônio de Pádua" ficou dentro desses limites da Reserva Kayabi?"

RESPOSTA: A propriedade do autor, após o fechamento do polígono delimitador da Reserva Kayabi, ficou com 81,76% dentro desta.

"Esse poder de polícia exercido pela FUNAI impediu, daí por diante, o autor no exercício possessório de seus quatro lotes de terras rurais, como também, promoveu o despojamento destas mesmas propriedades, do seu direito de uso, gozo e fruição, e, ainda, das benfeitorias e acessões naturais ali implantadas e existentes?"

RESPOSTA: Sim, com a ressalva de que à época não existia nenhuma benfeitoria implantada nas quatro propriedades do autor.

Esse ato da FUNAI, agente ou preposta da UNIÃO FEDERAL, apoderando-se dos quatro lotes de terras do autor, efetuando o desapossamento, sem a justa indenização, sem observância dos direitos do legítimo proprietário, detentor do domínio e da posse dessas terras (1960/1961), convalidados por Registro Torrens (1964/1965),

Jutandit Brilo da Silva

Engenheiro Agrônomo  
CREA - MT - XXXXX 2.302/P

(15)

512  
SL

tudo antes da criação da Reserva Kayabi (1968) antes da retificação de seus limites (1974) e antes de ter sido demarcada essa reserva topograficamente (1974), caracteriza uma expropriação indireta?"

RESPOSTA: Por se tratar de questão eminentemente jurídica, deixaremos de opinar, visto que os juizes e/ou Ministros incumbidos do julgamento do presente processo, mais do que ninguém, com mestria, definirão este quesito.

Jurandir Brito da Silva

Engenheiro Agrônomo

CREA - MT - XXXXXXXX 2.302/P

(16)

513

PL

QUESITO:

Quando da criação da Reserva Kayabi, em 08.10.1968, o art. 2º do Decreto nº 63.368, que a instituiu, determinava à Fundação Nacional do Índio - FUNAI "criar condições para que nela sejam localizados os grupos indígenas das tribos mencionadas, esparsas fora de seus limites", isto já atendendo à Exposição Ministerial nº 0192, de 01.10.1968, encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que promulgou a criação de várias "reservas" cuidando-se de nelas instalar tais grupos, que são insignificantes, atraindo-os para as áreas limitadas (doc. nºs 61/62 e 65/66, junto pelo autor). Examinem os Srs. Perito e Assistentes Técnicos as peças dos autos e respondam as indagações seguintes:-"

- 1) Os sertanistas irmãos VILLAS BÔAS, em relatório à Presidência da FUNAI, nos idos de 1977, em trabalhos realizados afirmaram "aos elementos que integram essa cultura antiga "Xinguana", estratificada, outros grupos vieram a se juntar em época recente. Então nesse caso os índios - KAYABI do Vale do Tapajós." Esta afirmação está contida no doc. nºs 82/86, dos autos. É idôneo esse trabalho para corroborar essa assertiva?"

RESPOSTA: Sim.

"Esse relatório é subsídio para a FUNAI?"

RESPOSTA: Sim.

"Esse trabalho pode ser considerado estudo antropológico? Como é classificado esse relatório dos sertanistas VILLAS BÔAS pela FUNAI?"

RESPOSTA: Achamos que esta pergunta pode ser respondida com precisão, pela FUNAI, portanto não opinaremos.

Funai, em relatório e mapa elaborados por seus servidores técnicos - doc. nº 78/81, dos autos - afirma que os índios Kayabi foram transferidos da Região do Teles Pires para a confluência do Rio Mamitsuá Misshu com o Rio Xingú, próximo ao Posto Indígena Biaurum, os quais, com o decorrer do tempo foram-se transferindo e implantando pequenas aldeias (16) ao longo do Rio Xingú. Esse

Jurandir Brito da Silva

Engenheiro Agrônomo  
CREA - MT - 88XXXX 2.302/F

(17)

514  
AR

trabalho realizado pela própria FUNAI é a localização, em caráter permanente, dessa tribo dos índios Kayabi, na região do Xingú?"

RESPOSTA: Sim.

"O que justificou esse trabalho realizado?"

RESPOSTA: "Concentrar os grupos indígenas esparsos, no Parque Indígena do Xingú, onde viveriam mais isolados, evitando, assim, contatos prematuros e sempre nocivos, com as frentes da sociedade nacional em expansão." (Irmãos Villas Bôas - doc. fls. 137/141 dos autos).

"Esse trabalho realizado teve caráter antropológico e estudos prévios para esse objetivo?"

RESPOSTA: Sim, caso contrário não haveria nenhum êxito.

"A área indicada é propícia à fixação dessa tribo Kayabi?"

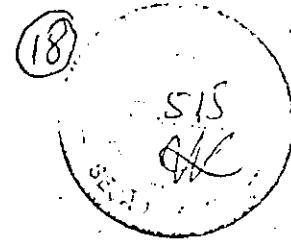
RESPOSTA: Sim. O que se justifica pelo fato da ocorrência de contatos continuos prejudiciais e inevitáveis registrados em reservas de menor porte, dada suas proximidades de cidades ou vilas, ser circundadas por propriedades particulares, etc, o que estrangulam, repentinamente, a estrutura social do grupo indígena, perdendo seus hábitos primitivos, sem, no entanto, assimilar outros capazes de proporcionar-lhes uma vida motivada, e não de simples dependente, mendigo ou inválido.

"3) Pela documentação já apontada, em 1955, os índios Kayabi foram transferidos da Região do Rio Teles Pires para a confluência do Rio Mamitsuá Missu com o Rio Arrais; e, em 1960, deslocados desta confluência, para a foz do Rio Suiá Missu com o Rio Xingú; e, em 1977, localizaram-se em áreas vasias ao longo do Rio Xingú. Com essa mobilidade registrada, onde poderá se afirmar a sua permanência?"

RESPOSTA: Na área Indígena Kayabi, no Rio Teles Pires-PA; no Parque Indígena do Xingú - MT e na Reserva Indígena Kayabi - no Rio dos Peixes - MT.

Jurandir Biuto da Silva

Engenheiro Agrônomo  
CREA - MT. X808/XM 2.302/P



"Atualmente, com a mobilidade registrada para a região do Xingú, poderá se afirmar ser esta o seu habitat?"

RESPOSTA: Definindo habitat como lugar onde, naturalmente e não por aclimação, nasce e crece qualquer ser organizado, concluímos que a região do Xingú não é habitat dos índios.

"Foi essa mobilidade registrada que justificou a criação para atração da Reserva dos Kayabi?"

RESPOSTA: Sim. E com referência à citada mobilidade aceitamos plenamente as colocações sábias do Dr. Expedito Arnaud, um dos Assistentes Técnicos do Autor nesta ação, em seu laudo - Resposta ao 1º Quesito das RR.

"A FUNAI criou condições para na Reserva dos Kayabi, criada para atração, condições de suas localizações, e trazer grupos esparsos fora de seus limites para dentro dessa reserva?"

RESPOSTA: Sim.

"A reserva criada, para atração dos índios Kayabi, é salubre?"

RESPOSTA: Sim.

"Considerando que a própria FUNAI está localizando os índios Kayabi ao longo do Rio Xingú, justifica, ainda, essa reserva, para atração, diante das condições nela existentes e das epidemias causadas aos índios?"

RESPOSTA: Já nos reportamos às desvantagens que as pequenas reservas apresentam em relação ao Parque Indígena do Xingú na resposta ao item 2, quarta pergunta do 4º Quesito\*. Quanto à existência de epidemias não tivemos conhecimento, pelo contrário, tanto os índios quanto os civilizados que habitam a região, e que observamos em outras incursões, apresentam-se com boa saúde.

\* QUESITO DO AUTOR.

Jurandir Brito da Silva

Engenheiro Agrônomo  
CREA - MT - 6807/90K 2.302/p

19

RS/6  
AL

Quando da demarcação das glebas de terras do autor - atual fazenda "Santo Antônio de Pádua" - procedida pelo Estado de Mato Grosso, em 1958, o agrimensor que a executou declarou textualmente, que: "não existem aldeamentos indígenas nem vestígios da ocupação dos mesmos" (doc. nº 87/90). Conclue-se que esta afirmação está rati  
cíada pela FUNAI (ítem 2, deste quesito) e pelos irmãos VILAS  
BOAS (ítem I, deste quesito). Isso, em verdade, não concatena os fatos expostos?"

RESPOSTA: Sim.

"A não existência de índios na área do autor, por ocasião de suas titulações, não está evidenciada com as declarações dos irmãos VILAS BOAS e o propósito precípuo da Exposição de Motivos e consequentemente a edição do decreto criador de mencionada reserva que objetivou especificamente "localização de grupos indígenas, esparsos fora de seus limites"?

RESPOSTA: Sim, fato que reportamos no ítem 3, do 1º Quesito, 4a. Pergunta, do Autor.

"A mobilidade desses indígenas, também, não é outro pressuposto para se afirmar ou presumir a inexistência de índios, nas áreas de propriedade do autor, por ocasião de suas titulações?"

RESPOSTA: Sim.

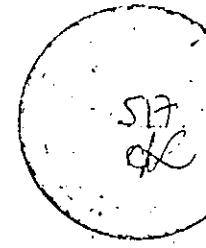
"A existência de outras fazendas vizinhas às propriedades do autor, que estão em franco desenvolvimento, não é outro pressuposto, para se afirmar a inexistência de indígenas, à época, em sua área?"

RESPOSTA: As fazendas vizinhas, não sendo incluídas no perímetro da reserva, a exemplo das quatro glebas do autor, ficaram disponíveis para seus proprietários instalarem atividades econômicas, e essas atividades vem se desenvolvendo paralelamente ao desenvolvimento que toda a região experimentou na última década. Portanto, não há correlação entre o desenvolvimento e a existência ou não de indígenas na região.

Jurandir Perito da Silva

Engenheiro Agrônomo  
CREA-MT. #8307/DT 2.302/P

(20)



QUESTÃO:

ativamente à literatura étnico-histórica dos índios Kayabi, infere-se, de acordo com estudo elaborado pelo Dr. MARIO E. SIMÕES (doc. 125/133) que os Kayabi em 1848 ocupavam a região de confluência Rio Verde com o Rio Paranatinga (entre os paralelos 14 e 15 de latitude Sul e 54 e 56 de longitude Oeste - Alto Xingú - cerca de 500Km área do Autor). Isto consta da lista da Diretoria de Índios de Mato Grosso. Examinem os Srs. Perito e Assistentes Técnicos as peças autos e respondam as indagações seguintes:-"

A presença dos índios Kayabi nessa região, denominada "área do uluri", constante da literatura de Eduardo Galvão que os classifica como "grupo xinguano"; é confirmada, em 1889, pela Comissão Teles Pires, como também, pela expedição do Tenente PIRINEUS DE SOUZA, em 1915. Pode se afirmar que essa região é habitat originário desses índios?"

RESPOSTA: Sim.

"Existem literaturas ou estudos antropológicos mais antigos, de conhecimento do civilizado, que registrem ocupação originária diferente da acima apontada?"

RESPOSTA: Se existem, não temos conhecimento.

2) Em 1941, um posto destinado aos Kayabi foi criado à margem do Rio Teles Pires, no Estado do Pará (entre os paralelos 8 e 9 de latitude Sul e 55 e 56 de longitude Oeste - cerca de 200 Km de distância das terras do autor). Pode se afirmar que os índios Kayabi vieram da confluência do Rio Verde com o Rio Paranatinga para a área do posto criado e situado à margem do Rio Teles Pires, no Estado de Mato Grosso?"

RESPOSTA: Sim. Vale entretanto, ressaltar que este grupo era reduzido.

"Pode-se afirmar que nesta nova área esses índios foram localizados e ai considerar seu habitat?"

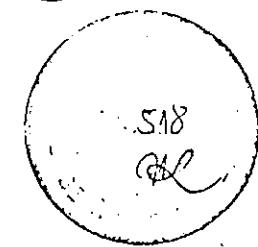
RESPOSTA: Não, e consonante à questão habitat nos reportamos no item 3, 2a. Pergunta do 4º Quesito, do Autor.

Rua Joaquim Martinho, 196 - Sala 2

Jurandir Brito da Silva

Engenheiro Agrônomo  
CREA - MT - 800XRR 2.302/P

(21)



"Nesse posto, os índios Kayabi foram pacificados?"

RESPOSTA: Sim.

Em 1955, foram os índios Kayabi transferidos da bacia hidrográfica do Rio Tapajós para o Rio Arraias, próximo à confluência com o Rio Mamtsauá - afluente do Rio Xingú (entre os paralelos 11 e 12 de latitude Sul e 53 e 54, de longitude Oeste - cuja área fica cerca de 400 Km das terras do autor). E, nas proximidades de "DIAURUM", habitat indígena há mais de 700 anos, local de importantes descobertas arqueológicas, se localizaram. Existem plantas ou mapas oficiais que indiquem essas localizações acima?"

RESPOSTA: Sim. (Doc. fls. 136 dos autos).

"Em caso afirmativo poderá ser juntada planta ou mapa?"

RESPOSTA: Prejudicada.

"Existem acidentes naturais com designações topográficas "Kayabi"?"

RESPOSTA: No vale do Tapajós, no trecho do Rio Teles Pires, abaixo da sua confluência com o Rio Verde, encontram-se vários acidentes naturais com designações topográficas Kayabi (Anexo nº 4). Em outras regiões não temos conhecimento de tais ocorrências.

"Existem aldeia "Kayabi", no Estado de Mato Grosso?"

RESPOSTA: Sim. Existem as aldeias instaladas no Parque Nacional do Xingú, em número de quinze (15) (doc. fls. 133/135), e a aldeias que se encontra na Reserva Kayabi, objeto da presente ação, com cento e dezoito (118) índios, aproximadamente.

Qual o verdadeiro e imemorial - "habitat" dos índios Kayabis, no Brasil, tendo em vista que não se deve confundir domicílio com residência?"

RESPOSTA: Tudo que se registrou acerca dos índios Kayabi, entre os anos 1848 e 1955, afirma que tais índios habita-

Jurandir Brito da Silva

Engenheiro Agrônomo  
CREA - MT - 8000/BP 2.302/P

22

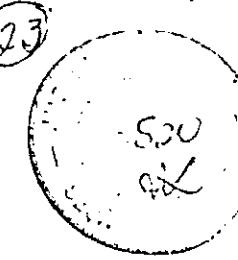
S14  
SIC

vam às margens do Teles Pires, na região da foz do Rio Ver de para baixo; registros esses, confirmados por notícias dadas pelos seus vizinhos Bakairi, que habitavam o Rio Pa ranatinga, e que datam de épocas indetermináveis. Portan to, se é que existe, e assim podermos denominar, o imemo rial habitat dos Índios Kayabi é a região anteriormente ci tada.

Jurandir Brito da Silva

Engenheiro Agrônomo  
CREA - MT - 860/68 2.302/P

(23)



QUESITO:

A propriedade do autor está matriculada sob os n°s 1.681 (fls. 103), 1.682 (fls. 104), n° 1.683 (fls. 105) e n° 1.684 (fls. 106), todos do Livro 2-F. do Registro Imobiliário da Comarca de Diamantino, no Estado do MT. Em 1968, foi desapossado da mesma, de maneira drástica, diante do poder de polícia exercido pela FUNAI, com o advento da criação da Reserva Kayabi, e a demarcação topográfica da mesma. Vistoriem e avaliem os Srs. Perito e Assistentes Técnicos a propriedade e a documentação do domínio e respondam as indagações seguintes:-"

- 1) Qual o valor atual das terras do autor, levando-se em consideração os índices para financiamento nos Bancos do Brasil e Amazônia e as estimativas da pauta da Secretaria da Fazenda, do Estado de Mato Grosso, para efeito de cobrança do Imposto de transmissão (sisa)?"

RESPOSTA: Com as reformulações do Crédito Rural, implantadas pelo Banco Central do Brasil, os Agentes Financeiros não atribuem valor a imóveis e/ou investimentos neles existentes, sendo, isto, competência das firmas e profissionais autonômos, credenciados na EMBRATER (Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural) e convencionados com tais Agentes Financeiros, após vistoria e prognóstico da propriedade.

Quanto à Secretaria da Fazenda, do Estado de Mato Grosso, para efeito de cobrança de I. T. B. I. (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), atribui o valor de CR\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros) por hectare (anexo n° 05), para imóveis com características similares ao do autor.

Donde teríamos, para o citado imóvel, o valor de:

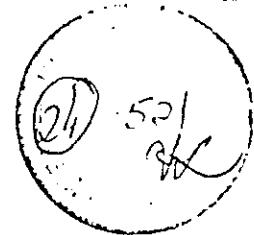
$$18.808 \text{ ha} \times \text{CR\$-30.000,00} = \text{CR\$-564.240.000,00}$$

(Quinhentos e Sessenta e Quatro Milhões, Duzentos e Quarenta Mil Cruzeiros).

- 2) Qual o valor específico da área do autor, observando os seguintes itens:-  
a) qualidade do solo;  
b) seu aproveitamento agropastoril;

Jurandir Brito da Silva

Engenheiro Agrônomo  
CREA - MT - 200RR 2.302/P



- c) sua potencialidade madereira e suas condições de ordem geográfico-econômicas?"

RESPOSTA: O valor específico da área do autor, observando os itens citados, é o que denominamos de valor de mercado. E o valor de mercado da área do autor, conforme nossa avaliação (fls. 03/05) é de CR\$-449.041.000,00 (Quatro centos e Quarenta e Nove Milhões e Quarenta e Um Mil Cruzeiros), à data da vistoria (10/02/1983).

Jutandir Brito da Silva

Engenheiro Agrônomo  
CREA-MT - 8203/MTX 2.302/P

(25)

QUESITOS DAS RR.  
FUNAI E UNIÃO FEDERAL

522

JK

QUESITO:

"eiram os Srs. Peritos responder: Se a área de terra abrangida pe  
atual Reserva Indígena Kayabi, situada no Município de Diamanti  
, no Estado de Mato Grosso, é habitat Indígena?"

RESPOSTA: A atual Reserva Kayabi não é habitat indígena. Essa Reserva, criada em 1968, possibilitou, via Poder de Polícia, a posse dessa área ao grupo Kayabi, para a qual foram conduzidos pelo Padre João Dornstauder, ali chegando em setembro de 1960; segundo Grunberg (vide citação - 1º Quesito, ítem 3, 4a. Pergunta - do Autor).

QUESITO:

"No caso afirmativo, de quando data a ocupação de referida área pe  
los Índios que ali vivem?"

RESPOSTA: Prejudicada.

QUESITO:

"Se tais Índios utilizavam e ainda vem utilizando toda área que inte  
gra referida Reserva Indígena a eles destinada, no sentido de aqui  
sição e/ou apropriação dos seus meios de subsistência e preservação  
de sua vivência sócio cultural?"

RESPOSTA: Sim, os Índios Kayabi vem utilizando a área que integra a Reserva Kayabi. Entretanto, vale registrar, que já é sentida, no seio da comunidade, a escassez de seus meios tradicionais de subsistência (caça, pesca e coleta). É, ainda, digno de nota, o impacto ecológico que toda aquela região vem sofrendo com a expansão agrícola, fato que será duramente agravado com a construção da Hidrelétrica do Rio dos Peixes, pela CEMAT (Centrais Elétricas de Mato Grosso), aproximadamente 20 Km acima da Reserva, isto além de estradas e rodovias em fase de projeto e construção, e que são algumas das consequências, para os Índios, do desenvolvimento das circunvizinhanças de seu território.

Jurandir Brito da Silva

Engenheiro Agrônomo  
CREA - MT - 820/DP

(26)

523

AC

QUESITO:

a MISSÃO ANCHIETA, em convênio com o órgão de proteção aos iníndios, presta assistência direta aos índios Kayabi na área da Reserva Indígena? Desde quando vem sendo prestada tal assistência pelos padres missionários?"

RESPOSTA: Sim, a MISSÃO ANCHIETA presta assistência direta aos índios da Reserva Indígena Kayabi. E essa assistência vem sendo prestada desde quando este grupo de índios Kayabi ali se instalou, segundo nos informou o Pe. João Dornstauder, que os acompanha desde esta época.

6º QUESITO:

Em que data perdeu o autor da acão a POSSE das terras mencionadas nos autos (Faz. Santo Antônio de Pádua) e em que consistia a posse eventualmente exercida por ele, caracterizando-a com detalhes como tipo de cultura desenvolvida, construções e benfeitorias implantadas, com estimativa dos seus respectivos valores atuais?"

RESPOSTA: O autor perdeu a posse das terras mencionadas quando foi criada a Reserva Indígena Kayabi, através do Decreto nº 63.368, de 08/10/1968. Não tendo à época construções, benfeitorias ou atividades econômicas implantadas ou em fase de implantação.

6º QUESITO:

"Se na época em que o Estado de Mato Grosso alienou as terras reivindicadas nos autos (ano de 1960) existiam índios habitando efetivamente a região? A que tribo pertenciam eles?"

RESPOSTA: Segundo Georg Gruumberg, em trabalho já citado, os índios Kayabi se localizaram no local que se encontram hoje em setembro de 1960. Portanto, após o Estado de Mato Grosso já haver concluído as tramitações administrativas, preconizadas pela Lei, nos processos de alienação das quatro glebas do autor.

Jurandir Brito da Silva  
Engenheiro Agrônomo  
CREA - MT - 2.302/P

(27)

524

OK

## CONCLUSÕES

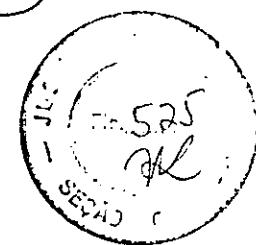
Ao final deste trabalho, concluimos o seguinte:

- a) Não existiam índios Kayabi na área do Autor à época da sua alienação pelo Estado de Mato Grosso.
- b) A superposição da Reserva Indígena Kayabi sobre a área do Autor é 81,76%.
- c) O valor de mercado da área total do Autor é CR\$-449.041.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Milhões e Quarenta e Um Mil Cruzeiros) à época da vistoria (10/02/1983).

Jurandir Brito da Silva

Engenheiro Agrônomo  
CREA - MT. - 2302/P

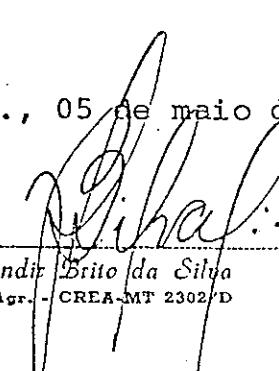
(28)



## NOTA FINAL

Apesar das dificuldades que se apresentam ao profissional da avaliação de imóveis rurais, principalmente quando se trata de grandes áreas, que vão desde a coleta de informações e daque possam ser comparados, acesso à provas documentais e testeis e, inclusive, o intervalo de tempo, que, em determinados casos, se apresenta um tanto minguado, estamos convicto de termos orgulho com o nosso compromisso. E nos colocamos à disposição da Cuiabá para outras informações que se julgar necessárias ou que nos fizemos claro.

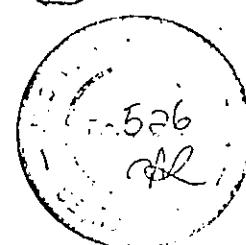
Cuiabá, MT., 05 de maio de 1983.

  
Jurandir Brito da Silva  
Eng. Agr. - CREA-MT 2302/P

Jurandir Brito da Silva

Engenheiro Agrônomo  
CREA-MT - ECOXAR 2.302/P

(29)



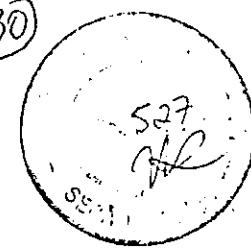
## AGRADECIMENTO

Agradecemos o apoio decisivo dado pelos Assistentes Técnicos das partes! <sup>Dra.</sup> Sônia de Almeida Demarquet, Dr. Expedito Arnaud e Dr. Cândido Paraguassú Eleres, que não mediram esforços em colocar à nossa disposição todo o amplo cabedal de conhecimentos que são possuidores, além de não sonegarem obras ou dados que dispunham, sem o que o trabalho deste perito seria multiplicado em muito.

32.

*Jurandir Brito da Silva**Engenheiro Agrônomo  
CREA - MT - 820/DP*

30



## OBRAS CONSULTADAS

OUZA, José Otávio de - "Avaliações de Propriedades Rurais", Livraria Nobel S. A. - Editora, 2a. Edição, São Paulo, 1979.

OUZA, José Otávio de - "Perícias Judiciais Rurais", Livraria Nobel S. A. - Editora, São Paulo, 1979.

IBEIRO, Eurico - "Curso Básico de Engenharia de Perícias e Avaliações", 1979.

ELATTI, Júlio Cesar - "Índios do Brasil", Editora Hucitec, 3a. Edição, São Paulo, 1980.

GRUNBERG, Georg - "Contribuições para a Etnografia dos Kayabi do Brasil Central", Tese de Doutoramento apresentada na Faculdade de Filosofia na Universidade de Viena - Austria, 1979.

FEDERAL

BNEPA

33

529  
8C

## CERTIDÃO

ANEXO 02

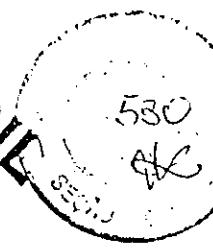
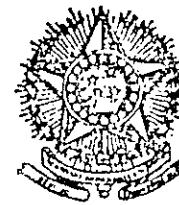
Atendendo ao despacho do Sr. Delegado, data do de 14/04/83 e exarado no processo protocolizado sob o número 052/83 do Protocolo Auxiliar, em que Dr. JURANDIR BRITO DA SILVA, Engenheiro Agrônomo CREA-MT nº 2.302, solicita uma certidão referente à Inscrição da Reserva Indígena Kayaby: CERTIFICAMOS, baseados em buscas efetuadas nos Arquivos desta Delegacia, que, nada constam ~~nos nossos registros~~, "INSCRIÇÃO EM NOME DA RESERVA INDÍGENA KAYABY", acima. Do que para constar, eu, Dalia da Cunha Nunes, Chefe da Seção de Apoio Administrativo da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União em Mato Grosso, passei a presente certidão aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três, que vai por mim assinada e visada pelo Delegado, Manoel Vieira da Silva.

D-SPU-MT, 15.1.04.1983

Dalia da Cunha Nunes  
Chefe da S.A.A.Manoel Vieira da Silva  
DELEGADO

ANEXO 03

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

CGC 03.932.670/0001-34

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

TABELIÃO

COMARCA DE DIAMANTINO

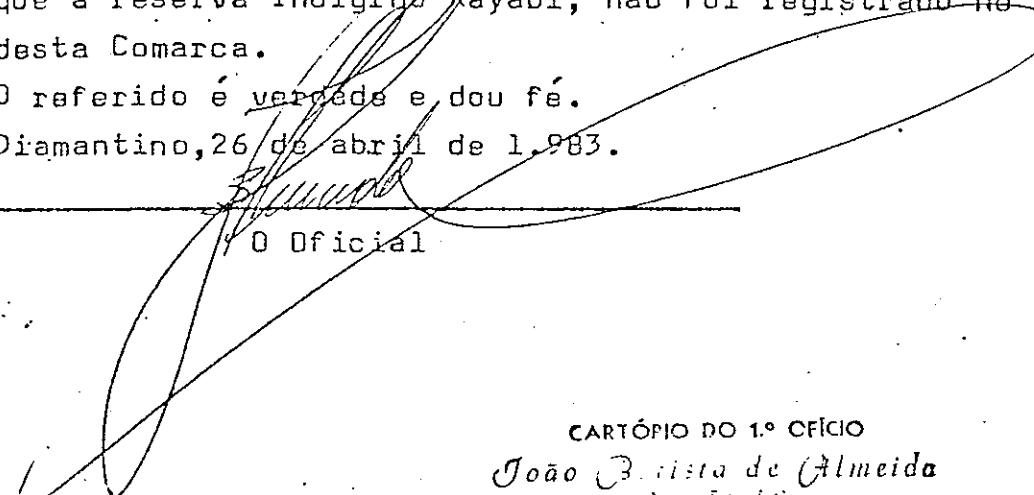
Tabellão de Notas, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos  
Execuções Criminais, Fatos da Fazenda Pública

C=E=R=T=I=D=Ã=0

C=E=R=T=I=F=I=C=0, à requerimento de Jurandir Brito da Silva, - engenheiro Agrônomo CREA-MT nº 2.302/D, que dando busca nos Livros de Registro de Imóveis deste Cartório, nêles verifiquei - que a reserva Indígena Kayabi, não foi registrado no R.G.I. - desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé.

Diamantino, 26 de abril de 1.983.

  
O Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

João Batista de Almeida  
TABELIÃOMANOELA VIEIRA DE ALMEIDA GONÇALVES  
TABELIÃO SUBSTITUTACOMARCA DE DIAMANTINO  
ESTADO DE MATO GROSSO

Conf.

ANEXO 05

Emanuel Messias Ferreira  
Coordenador de Fiscalização

ANEXO 04

ΤΑΡΑΥΝΑ (ca. 1820)

TIMAUAN (A-1820)

10

IN E K P L O R A D O

## Aldeamentos Caiabi

Folhas 4-5-6

57

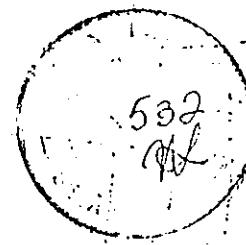
Folhas; 7-8-9

56

ANEXO 05

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA CIRCULAR N° 71/82



*Refluiu*  
ALTERA A LISTA DE PREÇOS MÍNIMOS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO I.T.B.I. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando de suas atribuições legais, altera, para efeito de cálculo do Imposto de Enmissão de Bens e Imóveis e Direitos a eles relativos - ITBI, a lista de Preços Mínimos para as terras nuas e beneficiadas, localizadas no Estado de Mato Grosso, conforme anexo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRIA - SE:

Gabinete do Secretário da Fazenda, Cuiabá, 19 de novembro de 1982.

*Sale*  
SALEM ZUGAIR  
SCRETÁRIO DA FAZENDA

1.1 MUNICÍPIO	1.2 COBERTA CERRADO OU CAMPO			1.3 COBERTA MATA E CERRADO			1.4 COBERTA DE MATA	
	1ª CLASSE	2ª CLASSE	3ª CLASSE	30% MATA	50% MATA	70% MATA	1ª CLASSE	2ª CLASSE
ACORIZAL .....	12.000,00	8.640,00	5.400,00	8.550,00	12.000,00	18.000,00	24.000,00	20.000,00
ÁGUA BOA .....	14.400,00	7.200,00	5.400,00	9.600,00	19.500,00	30.000,00	37.500,00	30.000,00
ALTA FLORESTA .....	13.500,00	10.500,00	7.500,00	15.000,00	18.000,00	25.000,00	45.000,00	30.000,00
ALTO ARAGUAIA .....	21.600,00	13.200,00	6.750,00	15.600,00	22.500,00	30.000,00	48.000,00	35.000,00
ALTO GARÇAS .....	21.600,00	13.200,00	5.200,00	15.600,00	22.500,00	30.000,00	48.000,00	35.000,00
ARAGUAINHA .....	12.000,00	8.700,00	5.400,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	22.500,00	18.000,00
ALTO PARAGUAÍ .....	9.600,00	7.800,00	5.400,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	30.000,00	22.000,00
ARAPUTANGA .....	60.000,00	45.000,00	30.000,00	60.000,00	105.000,00	135.000,00	195.000,00	150.000,00
ARENA POLIS .....	13.500,00	9.300,00	5.400,00	12.600,00	15.300,00	19.200,00	30.000,00	21.600,00
ARIPIUANÃ .....	13.000,00	10.500,00	7.500,00	15.000,00	18.000,00	21.000,00	30.000,00	25.000,00
BARRO DE MELGAÇO ....	10.800,00	7.800,00	6.000,00	12.400,00	14.700,00	16.200,00	30.000,00	25.000,00
BARRA DOS BUGRES ....	19.200,00	15.300,00	15.000,00	24.000,00	27.000,00	30.000,00	48.000,00	36.000,00
BARRA DO GARÇAS ....	18.000,00	13.000,00	5.500,00	15.000,00	22.500,00	30.000,00	37.500,00	32.000,00
CÁCERES .....	15.000,00	12.000,00	8.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	30.000,00	25.000,00
CANARANA .....	14.400,00	9.300,00	5.400,00	15.000,00	22.500,00	30.000,00	37.500,00	30.000,00
CHAPADA DOS GUIMARÃES	9.000,00	7.200,00	5.400,00	12.000,00	16.000,00	18.000,00	25.000,00	20.000,00
COLIDER .....	-	-	-	25.000,00	30.000,00	40.000,00	60.000,00	45.000,00
CUIABÁ .....	16.000,00	12.000,00	8.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00	35.000,00
DIAFANTINO .....	18.000,00	12.000,00	8.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00	30.000,00	25.000,00
DOM AQUINO .....	36.000,00	18.000,00	8.000,00	24.000,00	30.000,00	36.000,00	48.000,00	40.000,00
GEN. CARNEIRO .....	12.000,00	8.700,00	5.400,00	14.000,00	18.000,00	24.000,00	30.000,00	26.000,00
GUIRATINGA .....	12.000,00	8.700,00	5.400,00	14.000,00	18.000,00	24.000,00	40.000,00	30.000,00
ITIQUIRA .....	36.000,00	22.500,00	10.000,00	18.000,00	26.000,00	33.000,00	48.000,00	35.000,00

1.1 MUNICÍPIO	1.2 COBERTA CERRADO OU CAMPO			1.3 COBERTA MATA E CERRADO			1.4 COBERTA DE MATA	
	1ª CLASSE	2ª CLASSE	3ª CLASSE	30% MATA	50% MATA	70% MATA	1ª CLASSE	2ª CLASSE
JACIARA .....	48.000,00	27.000,00	15.000,00	27.000,00	36.000,00	40.000,00	75.000,00	60.000,00
JAURU .....	60.000,00	45.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00	100.000,00	130.000,00	115.000,00
JUSCIMEIRA .....	48.000,00	27.000,00	15.000,00	27.000,00	36.000,00	43.000,00	75.000,00	60.000,00
LUCIARA .....	10.000,00	8.000,00	6.000,00	12.000,00	16.000,00	22.000,00	30.000,00	25.000,00
MIRASSOL D'OESTE ...	60.000,00	45.000,00	30.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	110.000,00	90.000,00
NOBRES .....	12.000,00	10.000,00	8.000,00	12.000,00	18.000,00	22.000,00	30.000,00	26.000,00
NORTELÂNDIA .....	14.400,00	11.200,00	7.200,00	14.000,00	18.000,00	22.000,00	30.000,00	26.000,00
N. Sª LIVRAMENTO ...	12.000,00	9.000,00	6.000,00	15.000,00	18.000,00	22.000,00	35.000,00	30.000,00
NOVA BRASILÂNDIA ....	9.000,00	7.200,00	5.400,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	27.000,00	23.000,00
NOVA XAVANTINA .....	12.000,00	7.200,00	5.400,00	12.000,00	18.000,00	24.000,00	30.000,00	26.000,00
PARANATINGA .....	9.000,00	7.200,00	5.400,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00	18.000,00
PEDRA PRETA .....	33.000,00	21.000,00	12.000,00	27.000,00	36.000,00	48.000,00	60.000,00	50.000,00
POCONÉ .....	10.200,00	7.800,00	5.400,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	27.000,00	22.000,00
PONTE BRANCA .....	12.000,00	8.000,00	5.400,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	23.000,00	18.000,00
PONTES E LACERDA ...	12.000,00	8.000,00	5.400,00	16.000,00	20.000,00	25.000,00	36.000,00	30.000,00
PORTO DOS GAUCHOS ..	12.000,00	8.000,00	6.000,00	15.000,00	18.000,00	21.000,00	30.000,00	25.000,00
POXOREÓ .....	36.000,00	22.000,00	8.000,00	30.000,00	36.000,00	42.000,00	60.000,00	45.000,00
RONDONÓPOLIS .....	48.000,00	24.000,00	12.000,00	27.000,00	36.000,00	48.000,00	60.000,00	50.000,00
RIO BRANCO .....	30.000,00	22.000,00	16.000,00	22.000,00	30.000,00	45.000,00	55.000,00	50.000,00
ROSÁRIO OESTE .....	12.000,00	8.700,00	6.000,00	14.600,00	18.000,00	22.000,00	30.000,00	26.000,00
SALTO DO CÉU .....	10.000,00	8.700,00	6.000,00	12.000,00	18.000,00	21.000,00	30.000,00	25.000,00
SANTA TEREZINHA ...	12.000,00	8.700,00	6.000,00	12.000,00	18.000,00	21.000,00	30.000,00	25.000,00

1.1 MUNICÍPIO	1ª CLASSE	2ª CLASSE	3ª CLASSE	30% MATA	50% MATA	70% MATA	1ª CLASSE	2ª CLASSE
	10.000,00	5.400,00	8.550,00	12.000,00	18.000,00	24.000,00	20.000,00	30.000,00

1 MUNICÍPIO	1.2 COBERTURA CERRADO E CLEPO			1.3 COBERTURA MATA E CERRADO			1.4 COBERTURA DE MATA	
	1ª CLASSE	2ª CLASSE	3ª CLASSE	30% MATA	50% MATA	70% MATA	1ª CLASSE	2ª CLASSE
S. JOSÉ RIO CLARO	12.000,00	9.000,00	6.000,00	12.000,00	15.300,00	19.200,00	36.000,00	30.000,00
S. JOSÉ IV MARCOS	60.000,00	45.000,00	30.000,00	60.000,00	75.000,00	82.000,00	123.000,00	93.000,00
SINOP .....	24.000,00	18.000,00	12.000,00	14.000,00	22.000,00	30.000,00	36.000,00	32.000,00
TANGARA DA SERRA ..	19.200,00	16.200,00	12.000,00	20.000,00	24.000,00	30.000,00	36.000,00	32.000,00
TESOURO .....	18.000,00	11.700,00	5.400,00	13.500,00	18.000,00	22.000,00	36.000,00	26.000,00
TORIXOREO .....	12.000,00	6.700,00	5.400,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	30.000,00	22.000,00
VÁRZEA GRANDE ....	23.000,00	18.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-
VILA BELA SS. TRIND	15.000,00	10.800,00	6.600,00	12.000,00	15.000,00	20.400,00	30.000,00	25.000,00

#### 2 - COBERTURA

- 2.1 Pasto artificial em terra de cerrado, por hectare ..... 03 47.325,00  
 2.2 Pasto artificial em terra de mata, por hectare ..... 03 127.200,00

#### 3 - CERCA

- 3.1 Arame farpado - Km linear ..... 03 114.000,00  
 3.2 Arame liso - Km linear ..... 03 103.000,00

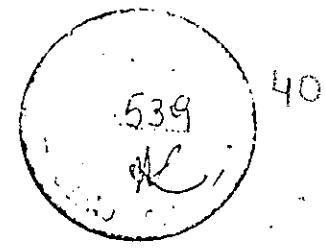
#### 4 - CASAS

- 4.1 Alvenaria - m<sup>2</sup> ..... 03 15.000,00  
 4.2 De madeira - m<sup>2</sup> ..... 03 15.000,00

#### 5 - CURRAL

- 5.1 Madeira roliza simples - m<sup>2</sup> ..... 03 1.500,00  
 5.2 Madeira c/divisão - m<sup>2</sup> ..... 03 1.500,00  
 5.3 Madeira simples corrada - m<sup>2</sup> ..... 03 1.800,00  
 ..... 03 8.700,00

39



SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL

LAUDO PERICIAL DE AÇÃO JUDICIAL  
NO ESTADO DO MATO GROSSO  
2º REG., CUIABA', MT - 9847 / 82 - VI

AUTORES:

JÚLIO DE QUEIROZ FILHO  
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

REÚS:

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI)  
UNIÃO FEDERAL

ASSISTENTE TÉCNICO (AUTOR):

ANTROPÓLOGO EXPEDITO ARNAUD

JUSTIÇA FEDERAL - MT

- 9 MAI 16 32 80 001504

*O. L. Ferreira*  
PROTOCOLO

Belém, Pará

Em 03 de Maio de 1983

41

540

critíssima,

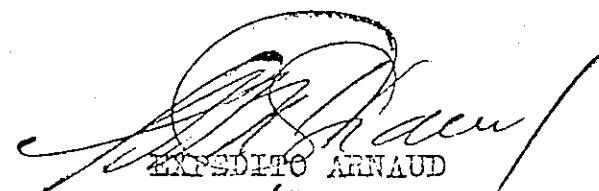
J. as segundo volume.  
Res, 12/05/83.

*Orlinda Lúiza de Lima Ferreira*

Em cumprimento ao mandado de perícias ~~imediatamente~~ ao Processo nº 9.849/82-VI e Ação Cível Originária nº 297-A, do Supremo Tribunal Federal, em que é autor Júlio de Queiroz Filho, réis a Funai e a União Federal, e litisconsorte o Estado de Mato Grosso, na qualidade de assistente técnico, passamos à consideração superior de V.Excia. nosso laudo correspondente aos quesitos apresentados, acompanhado de uma relação contendo as fontes bibliográficas mencionadas no desenvolvimento das respostas, e de sete cópias de mapas e de croquis.

Outrossim, permitimo-nos acrescentar que, essencialmente, procuramos responder aos quesitos situados no âmbito da antropologia e da legislação indígena, alongando-nos tanto quanto possível na citação de provas, sem entrar na apreciação das demais questões formuladas.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Excia. estes protestos de elevado apreço.

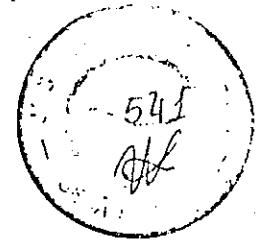


EXPEDITO ARNAUD

Antropólogo - CIC 000055252/68  
Av. Magalhães Barata, 376  
66.000 - Belém, PA

EXMA.SRA.

DRA. ORLANDA LUIZA DE LIMA FERREIRA  
D.D. JUIZA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CUIABÁ - MT

ESITOS DO AUTOR

## QUESTO.

A documentação do Autor, anexada ao pedido inaugural, relativo à propriedade, imóvel rural denominado "Santo Antônio das Pa...", situado no Município de Porto Gachos, Comarca de Diamanti... neste Estado de Mato Grosso, tem a área global de 18.808 (DEZENTRO MIL, OITOCENTOS E OITO) hectares, cadastrado no INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, sob nº ..... 01.075.796.514-1, composta de quatro (04) lotes contínuos e contíguos, a saber:- Santa Cruz, com 5.628 ha; Tupi, com 2.189 ha; Hais, com 5.530 ha e São Luiz, com 5.461 ha; os quais foram, originalmente, ditos títulos definitivos, expedidos pelo Estado de Mato Grosso. Examinem, pois, os Srs. Perito e Assistentes Técnicos toda a documentação e respondam as indagações enumeradas, a seguir. Pergunta-se:-

- 1) As glebas Santa Cruz, Tupi, Hais e São Luiz foram tituladas, originariamente, pelo Estado de Mato Grosso, mediante processo administrativo regular existente no seu extinto Departamento de Terras e Colonização, hoje, INTERMAT?
- 2) Constatada a existência dos processos administrativos das titulações definitivas das terras do Estado de Mato Grosso, poderá se afirmar que essas titulações obedeceram, cada uma, de per si, aos pressupostos legais previstos no Código de Terras, vigente à época, principalmente, no tocante as fases postulatória, demarcatória e alienatória?

## RESPOSTAS:

Não fornecemos os dois quesitos acima por escaparem ao campo da nossa especialidade.

- 3) Houve a publicação, e em que datas, dos Editais para prever e resguardar os interesses de terceiros, que porventura se julgassem prejudicados? - Houveram embargos, reclamações ou impugnações ao pedido de alienação, medição e demarcação, de cada

542  
M  
SERJOS

## AUTOR -

dessas quatro (04) glebas? - Em que datas foram exarados os espachos administrativos referentes a essas alienações e as expedições dos títulos definitivos? - Podia, à época, o Estado do Rio Grande do Sul alienar essas terras? - Eram do patrimônio estadual essas glebas de terras alienadas?

## SPOSTA -

Com respeito às duas últimas interrogações, esclarecemos que, face ao disposto no art. 63(64) da Constituição Federal de 1891, que transferiu para o domínio dos Estados as terras devolutas, o Decreto nº 9.214 de 15/12/1911 (1º Regimento do Serviço de Proteção aos Índios), estabelece no seu art. 3º - a) "O Governo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, sempre que for necessário, entrará em acordo com os Governos dos Estados e dos municípios, para que se legalizem convenientemente as posses das terras atualmente ocupadas pelos índios; b) para que sejam confirmadas as concessões de terras feitas de acordo com a Lei de 18/09/1850; c) para que sejam cedidas ao Ministério da Agricultura, as terras que forem julgadas necessárias às Povoações Indígenas ou à instalação de Centros Agrícolas". Em seguida, o Decreto 5.484 de 27/06/928 (regula a situação dos índios nascidos no território nacional), que incorporou para todos os efeitos o decreto 9.214 de 1911, e permaneceu em vigor até o surgimento do atual Estatuto do Índio (Lei 6.001 de 19/12/1973), prescreve no Cap. II (terras pertencentes aos Estados), art. 10 - "O Governo Federal promoverá a cessão gratuita para o domínio da União das terras devolutas pertencentes aos Estados, que se acharem ocupadas pelos índios, bem como das terras das extintas aldeias, que foram transferidas às antigas Províncias pela Lei de 20/10/1887; § 1º As terras cedidas serão delimitadas em zonas correspondentes à ocupação legal já existente"...

543  
-3-

## UTOR

Portanto, quando já não pertencentes ao domínio da União, as terras habitadas por índios eram consideradas, basicamente, como terras devolutas dos Estados, sujeitas à legalização consonante a ocupação existente, mediante acordo entre a União (por intermédio do Ministério da Agricultura) e os Governos Estaduais.

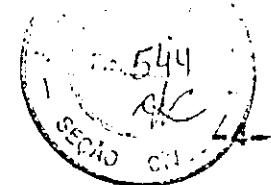
- 1) Nas datas das alienações das quatro glebas pelo Estado de Mato Grosso existia algum órgão que representasse o interesse dos índios? Se sim, poderá enumerá-lo? Porventura existente o órgão de representação dos interesses dos índios, neste Estado de Mato Grosso, ele fez impugnações, embargos, reivindicações, etc. aos pedidos de alienações das glebas já nominadas? Havia restrições ou impedimentos, à época, de ordem legal, para o Estado de Mato Grosso alienar essas terras a particulares? Há vícios sanáveis ou insanáveis nas quatro titulações definitivas apontadas?

## RESPOSTA

Na fase das referidas alienações, existiam no Estado de Mato Grosso duas Inspetorias Regionais do Serviço de Proteção aos Índios - S.P.I. - 1a. Inspetoria Regional com sede em Campo Grande e jurisdição sobre São Paulo e sul de Mato Grosso; e 2a. Inspetoria Regional, com sede em Cuiabá e jurisdição sobre o centro e o norte do Estado. Pelo que sabemos, não fez o S.P.I. qualquer impugnação por ocasião das vendas pelo Estado de Mato Grosso, certamente porque, conforme mostramos na resposta formulada ao quesito 1º das RR- Funai e União, não existiam então índios no interior das mesmas.

- 5) Expedidos, originariamente, os títulos definitivos das quatro glebas pelo Estado de Mato Grosso, foram elas, afinal e integralmente incorporadas ao patrimônio do Autor. Há vícios ou ilegalidades nessa aquisição do patrimônio do autor? Para consolidar e escoimar de quaisquer vícios, impugnações, embargos, etc., o Autor promoveu e concluiu, na via judicial, na Comarca de situações dos ditos imóveis rurais, o Registro Torrens, nos idos de 1964/1965.





## JOR

As postulações houveram impugnações, controvérsias, embargos, indicações de terceiros, etc., que pudessem suscitar dúvidas legitimidade das propriedades já mencionadas?

Os elementos técnicos topográficos constantes dos autos permitem situar, com saudável precisão, a posição geográfica dos quatro lotes, podendo-se daí afirmar que a sua materialização e identificação estão corretas?

3) Diante do exame e respostas retro discriminadas, poderá se afirmar, conclusivamente a legitimidade das quatro glebas tituladas pelo Estado do M.T? Poderá, identicamente, se afirmar que a incorporação desses bens ao patrimônio do autor, se operou de maneira correta e a justo título?

## RESPOSTAS:-

Não apreciamos as perguntas formuladas nos itens 5, 6 e 7 por escaparem ao campo de nossa especialidade.

## 2º QUESITO

O Estado de Mato Grosso para destacar de seu patrimônio público e alienar a particulares, especificamente, as atinentes - glebas Santa Cruz, Tupi, Mais e São Luiz - através de agrônomo ou topógrafo credenciado, realizou os serviços de medição e demarcação topográfica desses quatro lotes, evidenciando, dessa maneira, a sua materialização no respectivo terreno, acompanhado de vistorias prévias e afirmações da inexistência de indígenas nas áreas. Igual procedimento, convalidou-se, por ocasião da instrução judicial, levada a efeito para o Registro Torrens desses quatro lotes, de iniciativa do atual proprietário, ora autor. Examinem os Srs. Perito e Assistentes Técnicos as peças técnicas dos autos e respondam as indagações seguintes:-

## Pergunta-se:

1) Na fase demarcatória para a alienação das quatro glebas, através de engenheiro credenciado no seu Departamento de Terras e Colonização, o Estado de Mato Grosso mediu e demarcou as terras dessas glebas?



-5-

## UTOR

2) Nessas quatro glebas, por ocasião da demarcação e sua alienação, haviam índios nas mesmas ? Houve essa prova, de maneira expressa, por quem responsável ? A declaração do fls. 87/90, junto pelo autor, na qual, constitui essa prova da não existência de aldeamentos de índios, e nem vestígios da ocupação dos mesmos ?

## USTAS

A declaração do técnico do Estado de Mato Grosso que realizou as demarcações, referente a não existência de aldeamentos e também vestígios, no interior das glebas em questão, confirma o que expuse na resposta formulada ao quesito IIº das RR- Funai e União Federal.

3) O trabalho topográfico, com a precisão técnica que se lhe foi aplicada, materializou aos quatro lotes no terreno. Identicamente, a Comissão Nacional do Índio- FUNAI, através de firma credenciada, materializou e retificou, no terreno, o memorial descritivo, da Reserva Kayabi, criada em 1968, retificado em 1974, medido e demarcado, em 1975. Daí, poderá deduzir-se, em confronto dessas peças técnicas, que incidência da área da reserva Kayabi sobre os lotes do autor ? - Há possibilidade de anexar prova cartográfica, como subsídio a esse esclarecimento ?

4) Evidenciada a superposição da área mais recente (da reserva Kayabi) demarcada pela FUNAI (1975) sobre os quatro lotes do autor, poderá determinar o percentual diante dos elementos topográficos ? - A prova técnica-topográfica demonstrando essa superposição e a incidência em perentorial, junta pelo autor nos autos - doc. fls. 94 a 104 - está correta ?

5) Examinem os elementos da demarcação da reserva Kayabi informando se puderam, conclusivamente, se o ato se revestiu das formalidades legais e técnicas, inclusive, quanto ao Decreto Federal nº 76.999; bem como, se esses elementos estão topograficamente exatos; e, ainda, se no Memorial Descritivo há referência sobre as ocupações da população indígena, à época, a qual se destinava à Reserva, por tracção, tais como, roças, aldeamentos, etc. Para a comprovação desses fatos, poderão juntar fotografias do satélite LANDSAT fornecidas pelo INPE-Instituto

**ITOR**

esquisas Espaciais, de maneira possam ser quantificadas as áreas edas tradicionalmente ou evidenciar a situação da inexistência as ocupações.

6) comprovada a superposição da demarcação da reserva Kayabí sobre os des. de terras do autor, informem se é viável a implantação do agropecuário na área remanescente dos 18.808 hectares, segun- usos e costumes dessas atividades agropecuárias da região. Na área remanescente há rede hidrográfica suficiente para implantação do projeto agropecuário?

7) A demarcação procedida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, tenda a efeito para limitar e materializar a reserva dos Kayabí, obteve, em continuidade, ao preceito do Decreto Federal nº 76.999, es- tificamente, a parte técnica, como também, as decorrências jurídico administrativas, tais como: SPU, Cartório de Registro Imobiliário e homologação pelo Presidente da República?

**QUESTÃO**

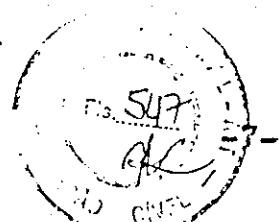
As perguntas formuladas nos itens de 3 a 7 fogem ao âmbito de sua especialidade.

**II QUESTÃO**

A criação da Reserva Kayabí foi mediante a adição de dois de- cretos presidenciais; o primeiro criador da reserva (em 1968); e o segundo, de retificação do memorial impróprio (em 1974), com os quais foi aprovado o Poder de Polícia sobre a área (artº 3º do Decreto nº 63.368/68). Examinem os Srs. Perito e Assistentes Técnicos as peças dos autos e respondam as indagações seguintes:

Pergunta-se:

1) Com a criação da reserva Kayabí, em 08/10/1968), a Fundação Na- cional do Índio promoveu estudos topográficos da área, com 25.200 hec- tares e perímetro de 102,4 km, inicialmente. Estes elementos técnicos conforme a planta junta - dec. nº 71, pelo autor, estão corretos? - Nesta planta, embora imprecisa, já se via, desde então, a plotagem dos quatro lotes rurais do autor? - Foi proposta a retificação des-



P.R.

memorial em 29.08.74 (Dec. 74.477). E, a área retificada, passar a ser 47.450,4136 hectares(!) com o perímetro de 113.913,3 m (!), destinada a mesma nação dos Kayabi. A materialização desse tal retificado se efetivou no campo, em 1975. Porque quase du-  
bu essa área em dimensão, mantendo-se quase o mesmo perímetro ?  
Clemente isso está correto ? A firma contratada para esse servi-  
ço é a Plantel -Agrimensura e Agronomia Ltda. com sede na cidade  
de Manaus-GU ? Esta firma, por ocasião dos serviços topográficos,  
afatou a existência de índios, nas áreas que demarcou ? Consta es-  
tarm existência de índios em seus relatórios de campo e caminhamentos  
topográficos ? Para a execução desses serviços topográficos, essa fir-  
ma necessitou auxílio da Funai ou prépostos seus esse auxílio recebi-  
pela Funai ?

## SPOSTA

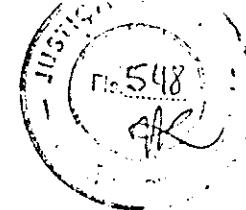
Restringindo-nos somente à quinta interrogação do quesito, informo que, em 1975, quando a Plantel efetuou a demarcação da Reserva, grupo Kayabi em questão já se encontrava instalado no interior da mesma, conforme pode ser verificado na resposta que fornecemos ao 1º

sítio das RR- Funai e União Federal.

2) Com a poligonal fechada e materializada, topograficamente, em ... 1975, e a partir de 1968, a Funai, amparada pelo artigo 3º do Decreto nº 63.368/68, passou a exercer, efetiva e visivelmente, o seu poder de polícia ? - Com o polígono geométrico fechado, a propriedade do autor, denominada "Santo Antônio de Padua" ficou dentro desses limites da Reserva dos Kayabi ? Esse poder de polícia exercido pela Funai impediu, daí por diante, o autor do exercício possessório de seus quatro lotes de terras rurais, como também, promoveu o despojamento das mesmas propriedades, do seu direito de uso, gozo e fruição, e ain-  
tas benfeitorias e acessões naturais ali implantadas e existentes?

## RESPOSTA

Uma vez criada a Seserva Kayabi pelo Decreto 63.368/68, envolvendo a gleba onde se achava situada a fazenda Santo Antônio de



-8-

sou naturalmente a Funai a exercer efetivamente seu poder no interior da área, impedindo, em consequência, que seu uso continuasse exercendo seus direitos possessórios.

o ato da Funai, agente ou preposta da União Federal, apoderado dos quatro lotes de terras do autor, efetuando o desapossamento a justa indenização, sem observância dos direitos do proprietário, detentor do domínio e da posse dessas terras, convalidados por registro Torrens (1964/65), tudo antes da criação da Reserva Kayabi (1968), antes da ratificação de seus usos (1974), e antes de ter sido demarcada essa reserva topograficamente (1974), caracteriza uma expropriação indireta?

SRA

Não fornecemos por fugir à nossa especialidade.

UESITO

Quando da criação da Reserva Kayabi, em 08.10.1968, o artigo Decreto nº. 63.368, que a instituiu, determinava à Fundação Nacional do Índio - Funai "criar condições para que nela sejam localizados os grupos indígenas das tribos mencionadas, esparsas fora de suas limites", isto já atendendo à Exposição Ministerial nº 0192, de 1.10.1968, encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que propunha a criação de várias "reservas", cuidando-se de nelas instalar tais grupos, que são insignificantes, atraindo-os para as áreas limitadas (doc. nºs 61/62 e 65/66, juntos pelo autor). Examinem os Srs. Perito e Assistentes Técnicos as peças técnicas dos autos e respondam as indagações seguintes:-

Pergunta-se:

- 1) Os sertanistas Irmãos Vilas Boas, em relatório à Presidência da Funai, nos idos de 1977, em trabalhos realizados afirmaram que "aos elementos que integram essa antiga cultura "Xinguana", estratificada, outros grupos vieram se juntar em época recente. Estão nesse grupo os índios Kayabi do vale do Tapajós". Esta afirmação está contida nos doc. 82/86 dos autos. É idôneo esse trabalho para corroborar



R  
rar essa assertiva? Esse relatório é subsídio para a Funai? O trabalho pode ser considerado estudo antropológico? Como é classificado esse relatório dos sertanistas Vilas Boas pela Funai?

TA

O relatório dos irmãos Vilas Boas, acima referido, constitui, ainda, documento idôneo para confirmar que, entre outros grupos, passaram a integrar a "cultura antiga xinguana", encontram-se Kayabí do vale do Tapajós. Esse relatório serviu de subsídio para a Funai, no que diz respeito aos levantamentos dos grupos indígenas do Xingu, e a consequente demarcação do Parque Indígena do Xingu (Cf. BRASIL... Assuntos Indígenas, 1977/81).

Os trabalhos realizados pelos irmãos Vilas Boas possuem valor antropológico, podendo ser classificados sobretudo dentro do ramo denominado Antropologia Aplicada ou Antropologia da Ação. Vêm comungando os aludidos profissionais alcançar êxito no relocamento de povos indígenas, cujas sobrevivências estavam sendo ameaçadas, para o Parque do Xingu, como no caso dos Krenakarore e dos Kayabí. Têm vindo eles se destacando na formulação e aplicação de programas assistenciais junto às tribos xinguanas com vistas à sobrevivência das mesmas e preservação da cultura tradicional.

Quanto à classificação daquele relatório pela Funai, julgamos opportuno transcrever a opinião formulada pela competente etnohistoriadora Dra. Sônia de Almeida Marcato, pertencente a esse órgão, a seguir: "Presença de índios no local denominado Parque do Xingu... Com a ocupação do território de Mato Grosso, os irmãos Vilas Boas para evitar atritos entre fazendeiros e indígenas, persuadiram os Kayabí do S. Manoel, a abandonar suas terras no rio das Peixes, afluente do Arinos, e no rio Verde, afluente do Teles Pires, levando-os para a área xinguana..." Foi "a solução encontrada pelos Vilas Boas e pelo indigenismo oficial, levar os Kayabí para as margens do Xingu - a mais acentuada possível, visto não serem aquelas terras ocupadas por civilizados e sim, secularmente por comunidades indígenas". E que "se os Kayabí, moradores tradicionais do rio S. Manoel ou Teles Pires

ACTV

AK

zados, no entanto, com as plagas xinguanas, dadas suas incriódicas naquele território, perdem suas terras e devem pados, melhor que tudo será situá-los dentro do território. E caso "fosse colocada para os Kayabí a questão fundamental tornar à área de origem ou permanecer no Xingu, prefeririam ficar no Diaurum, ao relembrar as agruras passadas, invasores, expolição de seu território pelos grandes latários, traumas nascidos da transferência..." (Ibid.).

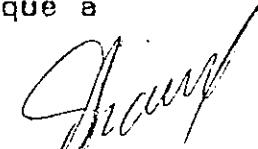
A Funai, em relatório e mapa elaborados por seus servidores - doc, nºs 78/81 do autor - afirma que os índios Kayabí foram transferidos, da região do Teles Pires, para a confluência do Mamitsuá Missu com o rio Xingu, próximo ao Posto Indígena Diau- os quais, com o decorrer do tempo, foram-se transferindo e im- tando pequenas aldeias (16) ao longo do rio Xingu. Esse trabalho - realizado pela própria Funai é a localização, em caráter perma- te, dessa tribo dos índios Kayabí, na região do Xingu ? O que tificou esse trabalho realizado ? Esse trabalho realizado teve ca- ter antropológico e estudos prévios para esse objetivo ;? A área cizada é propícia à fixação dessa tribo Kayabí ?

#### SPOSTA

Prejudicada em razão da contida no item anterior.

3) Pela documentação já apontada, em 1955, os índios Kayabí foram transferidos da região do rio Teles Pires para a confluência do rio Mamitsuá Missu com o rio Arraias; e, em 1960, deslocados desta con- fluência, para a foz do rio Suiá Missu com o rio Xingu; e, em 1977, localizaram-se em áreas vazias ao longo do rio Xingu. Com essa mobi- lidade registrada, onde poderá se afirmar a sua permanência ? Atual- mente, com a mobilidade registrada para a região do Xingu, poderá se firmar se é tal o seu habitat ? Foi essa mobilidade registrada que tificou a criação, para atração da Reserva dos Kayabí ?

4c) A Funai criou condições para, na reserva dos Kayabí, criada para atração, condições de suas localizações, e trazer os grupos esparsos fora de seus limites para dentro dessa reserva ? A reserva criada, para a atração dos índios Kayabí, é salubre ? Considerando que a



R

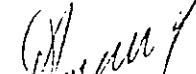
Funai está localizando os índios Kayabi ao longo do rio Xingu, se ainda essa reserva para atração, diante das condições nela existentes e das epidemias causadas aos índios?

A

Forme esclarecemos no 1º quesito das RR - Funai e União Federal, que antigamente os Kayabi habitavam nos rios Teles Pires-Verde-Paranaíba, tendo ocorrido, já em fase recente, a migração de alguns grupos da tribo para as cabeceiras do rio dos Peixes (afluente do Xingu). A criação da Reserva, no curso inferior do citado rio dos Peixes, em 1968, como foi igualmente esclarecido naquele quesito, ocorreu em razão da mobilidade referida.

No que diz respeito à salubridade da área da Reserva, informa-se que, tão logo foi relocado para seu interior, o grupo sofreu baixas provocadas por enfermidades, as quais, porém, deve-se atribuir, pelos contatos com os civilizados, do que pelas condições do ambiente. Nos dias atuais, pelo que pudemos observar, o estado de saúde dos componentes do grupo pode ser considerado como satisfatório. Entretanto, recentemente ainda encontrou Baruzzi (1979) na vila "Casos autóctones" da chamada "doença de Jorge Lobo", um mal que vem afligindo os Kayabi desde o primitivo habitat no Teles Pires, porém, não mais constatado entre os índios da tribo já localizados na Ilha do Xingu (Ibid.). Quanto à inconveniência da manutenção da Reserva, foi isso evidenciado na resposta dada ao 3º quesito das RR. Sua conservação ou não, encontra-se naturalmente a critério das autoridades, face ao que dispõe o Cap. III- Das Áreas Reservadas(art.26) da Lei nº. 6.001 de 1973(Estatuto do Índio).

4) Quando da demarcação das glebas de terras do autor - atual fazenda "Santo Antônio de Pádua - procedida pelo Estado de Mato Grosso, em 1978, o agrimensor que a executou declarou, textualmente que: "não existem aldeamentos indígenas nem vestígios da ocupação dos mesmos" - (doc. 87/90). Conclui-se que esta afirmação está ratificada pela Funai (item 2, deste quesito) e pelos Irmãos Vilas Boas (item 1, deste quesito). Isto, em verdade, não concatena os fatos expostos? A não existência de índios na área do autor, por ocasião de suas titulações





-12-

## FOR

stá absolutamente evidenciada com as declarações dos irmãos Vilas e o propósito precípua da Exposição de Motivos e consequentemente edição do decreto criador da mencionada reserva que objetivou essencialmente "localização de grupos indígenas, esparsos fora de seus lares"? A mobilidade desses indígenas, também, não é outro pressuposto para se afirmar ou presumir a inexistência de índios, nas áreas propriedade do autor, por ocasião de suas titulações? A existência de outras fazendas vizinhas às propriedades do autor, que estão em constante desenvolvimento, não é outro pressuposto, para se afirmar a inexistência de indígenas, à época, em sua área?

## QUESTA

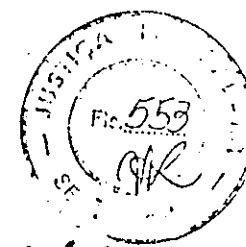
A não existência de índios na gleba da Fazenda Santo Antônio de Ba, ou melhor dizendo, nas glebas, quando o Estado de Mato Grosso demarcou, em 1958, já foi mostrada na resposta ao 2º quesito (ítem do autor, bem como na resposta ao 1º quesito das RR. Com respeito à existência de outras fazendas vizinhas à aludida propriedade, temos cópia do mapa do Est. de Mato Grosso, do trecho correspondente ilustrando a situação (anexo 7).

## QUESTO

Relativamente à literatura étnico-histórica dos índios Kayabi, interessa-se, de acordo com estudo elaborado pelo Dr. Mario E. Simões (doc. n. 125/133) que os Kayabi em 1.848 ocupavam a região de confluência do Rio Verde com o Rio Paranatinga (entre os paralelos 14 e 15 de Lat. Sul e 54 e 56 de Long. Oeste - Alto Xingu - cerca de 500 da área do autor). Examinem os Srs. Perito e Assistentes técnicos as peças dos autos e respondam as indagações seguintes:

Pergunta-se:

- 1) A presença dos índios Kayabi nessa região, denominada "área do Iluri", constante da literatura de Eduardo Galvão que os classifica no "grupo xinguano", é confirmada, em 1889, pela Comissão Teles Pires, como também, pela expedição do Tenente Pirineus da Souza, em ...



-13-

1. Pode-se afirmar que essa região é habitat originário desses  
7 Existem literaturas ou estudos antropológicos mais antigos,  
nascimento do civilizado, que registrem ocupação originária dife-  
ria acima apontada?

FA -

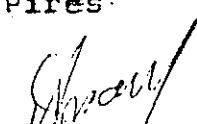
Não conhecemos nenhuma referência na literatura etnográfica, ou  
quer outra fonte, que registre a presença de índios Kayabi,  
empos históricos, em outras terras que não as banhadas pelo rio  
Tapajós e pelos seus formadores Teles-Pires-Paranatinga-Verde.

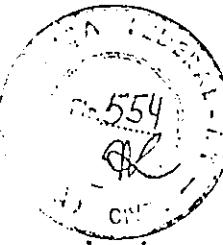
Em 1941, um posto destinado aos Kayabis foi criado à margem do  
rio Teles Pires, no Estado do Pará (entre os paralelos 8 e 9 de Lat.  
e 55 e 56 de Longitude Oeste, cerca de 200 km da distância das  
cas do autor). Pode-se afirmar que os índios Kayabis vieram da  
confluência do rio Verde com o rio Paranatinga para a área do posto  
que situado à margem do rio Teles Pires, no Estado de Mato Grosso.  
Pode-se afirmar que nesta nova área esses índios foram localizados  
e consideraram seu habitat? Nesse posto, os índios Kayabis  
pacificados?

3) Em 1955, foram os índios Kayabis transferidos da bacia hidro-  
gráfica do rio Tapajós para o rio Arraias, próximo à confluência com  
rio Mamtsauá - afluente do rio Xingu (entre os paralelos 11 e 12  
Lat. Sul e 53 e 54 de Long. Oeste - cuja área fica de 400 km das ter-  
ras do autor)! E, nas proximidades de "Diarum", habitat indígena há  
mais de 700 anos, local de importantes descobertas arqueológicas, se  
localizaram. Existem plantas ou mapas oficiais que indiquem essas lo-  
calizações acima? Em caso afirmativo poderá ser juntada planta ou  
mapa? Existem acidentes naturais com designações topográficas "Kaya-  
bi"? Existem aldeias Kayabi no Estado de Mato Grosso?

RESPOSTAS -

- Juntando os itens 2 e 3, esclarecemos que foram pacificados  
grupos Kayabi pelo extinto S.P.I. nos rios Paranatinga (1926), rios  
Teles Pires e Paranatinga (a partir de 1930), e no baixo Teles Pires.





PR

(1941). A respeito de suas antigas localizações, juntamos de um trecho do mapa de Curt Nimuendaju (1981); e sobre a atual anexamos 3 croquis de Grünberg (1970) e 1 de Baruzzi. Entre os acidentes naturais existentes no Mato Grosso, vê-se uma serra denominada "Cajabis", entre os formadores Tapajós, logo abaixo de uma outra chamada "Apiacás". As atuais aldeias Kayabi do Mato Grosso, acham-se na Reserva Indígena dos Peixes e, na maioria, no Parque Indígena do Xingu; existem também aldeias no rio Teles Pires (Estado do Pará).

Qual o verdadeiro e imemorial - "habitat" dos índios Kayabi no Brasil, tendo em vista que não se deve confundir domicílio com residências?

#### POSTA

Finalizamos dizendo que o verdadeiro habitat imemorial dos Kayabi encontra-se nas terras banhadas pelos rios Teles Pires e Paranatinga, formadores direitos do Tapajós.

#### QUESTÃO

A propriedade do autor está matriculada sob os n<sup>o</sup>s 1.681 - fls. 103), 1.682 (fls. 104), n<sup>o</sup> 1.683 (fls. 105) e n<sup>o</sup> 1.684 - (fls. 106), todos do Livro 2-F, do Registro Imobiliário da Comarca de Diamantino, neste Estado do M.T. Em 1968, foi desapossado a mesma, de maneira drástica, diante do poder da polícia exercido pela Funai, com o advento da criação da Reserva Kayabi, e a demarcação topográfica damaesma. Vistoriem e avaliem os Srs. Perito e Assistentes técnicos a propriedade e a documentação do domínio e respondam as indagações seguintes:

Pergunta-se:

1) Qual o valor atual das terras do autor, levando-se em consideração os índices para financiamentos nos Banco do Brasil e da Amazônia, e se estimativas da pauta da Secretaria da Fazenda, do Estado de Mato Grosso, para efeito de cobrança do Imposto de transmissão (sisa?)



-15-

pal o valor específico da área do autor, observados os seguins:-

a) a qualidade do solo;

b) seu aproveitamento agropastoril;

c) sua potencialidade madeireira e suas condições de ordem geográfico-económicas ?

TA

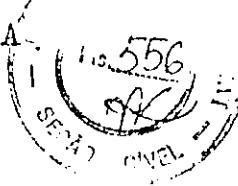
Não fornecida porque as perguntas escapam ao âmbito de nossa  
qualidade.

Belém, Pará

20/03/1983

EXPEDITO ARNAUD  
CIC - 000055252/68  
Av. Magalhães/Barata, 376  
66.000 - Belém-PA

PROCESSO N° 9.849/82-VI - AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA N° 297-A  
QUESITOS DAS RR. FUNAI E UNIÃO FEDERAL



### 1º QUESITO

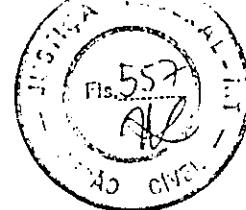
Queiram os Srs. peritos responder: Se a área de terras abrangidas pela Reserva Indígena Kayabi, situada no município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, é habitat indígena?

### RESPOSTA

O termo habitat é definido como lugar onde, naturalmente e não por acclimação, nasce e cresce qualquer ser organizado; ou como território no interior do qual, uma espécie ou um grupo de espécies, encontram um complexo uniforme de condições de vida, às quais se adaptam. Pode ser usado como equivalente de ambiente ou meio, tanto com respeito às grandes áreas como a áreas restritas (Cf. Freire, 1941 / 42; Grande Dicion. Larousse, 1974).

Acontece que, em se tratando de populações indígenas, torna-se difícil empregar o conceito com precisão, face às suas constantes migrações e dispersões, em busca de novos meios de subsistência, ou por motivo de cisões, conflitos e movimentos messiânicos, bem como em consequência da expansão nacional, e das ações sobre elas exercidas por missões religiosas e órgãos governamentais. Assim, grupos de uma determinada tribo, disseminam-se por várias latitudes e, não raro, tomam denominações diferentes; e outros, de origens distintas, acabam por situar-se numa determinada área, como, por exemplo, na atual Parque Indígena do Xingu, estabelecendo um modus-vivendi e provocando situações aculturativas e fusões entre si. Tudo isso, pode ser fartamente verificado através das numerosas fontes bibliográficas e documentais existentes, entre as quais pode ser destacado o mapa etno-histórico do famoso etnólogo Curt Nimuendajú (1981).

Em razão disso, na classificação das tribos indígenas, além da divisão linguística (Tupí, Jê, Karib, Aruak, Pano, etc.), desde algum tempo passou também a ser aplicado o conceito de área cultural, principalmente por antropólogos norte-americanos. Por exemplo, Murdoch (1951), distinguiu 24 áreas culturais na América do Sul, incluindo em algumas delas tribos do território brasileiro; Steward .... (1948), por sua vez, criou um outro conceito mais generalizado, ou seja, o de tipo de cultura (floresta tropical, andino, marginal, circuncarib); e Galvão (1960), adaptando as divisões de Steward e Murdoch (1951, 1948), estabeleceu para os índios do Brasil 11 áreas



2-

## Funai e União Federal

culturais (Norte-Amazonica, Juruá-Purus, Tapajós-Madeira, Alto Xingu, Xantins-Xingu, Paraguai, Tieté-Uruguai, Paraná e Nordeste), porém, dentro de um determinado espaço de tempo (1900-1959), devido a mobilidade dos grupos indígenas.

Os Kayabi, formam uma das tribos da floresta tropical, tendo sido enquadrados por Galvão (Ibid.) na área-cultural Tapajós-Madeira - seu habitat tradicional), mas igualmente já são mencionados no Alto Xingu. Consóante a memória tribal, nos tempos remotos, formavam com os Apiaká uma única tribo, habitando na mesma área que os "Kreakere e Mundurukú", e, como estes últimos, atuavam como "caçadores de cabecas" (Frikel, 1969/72:132). Pela atual denominação, foram inicialmente referidos, em 1848, pelo Diretor de Índios de Mato Grosso, como "selvagens indômitos", ocupando a confluência dos rios Verde e Paranatingá (formadores do S. Manoel ou Teles Pires), tendo como vizinhos próximos, ao norte os Apiaká e ao sul os Bakairi (Simões, 1963:80; Günther, 1970:24). Em 1886, foram avistados por von den Stein no alto rio Verde, em franca hostilidade com os Bakairi, os quais acabaram de desalojar do Paranatingá, ficando com o monopólio das pedras aí existentes para a confecção de machados (Ibid.:26). Em 1897, Henri Boudreau, baseado em informações dos Apiaká, registrou a presença de Kayabi "bravos" no Alto Tapajós, São Manoel e Xingu (Ibid.:29). Em 1899, a Comissão Teles Pires atingiu as maiores aldeias Kayabi, então localizadas na barra do rio Verde (Ibid.:36); e segundo "ouviu" Hermann Meyer, no rio Stein foram avistados também índios Kayabi (Nimuendajú, 1948:307). Em 1915, a expedição Pirineus de Souza, estabeleceu contatos com os Kayabi no rio S. Manoel (Teles Pires), cujo domínio, conforme escreveu Rondon (1953:341), estendia-se por ambas as margens por aproximadamente 134 quilômetros. Em 1922, o S.P.I. fundou no rio Verde o Posto Pedro Dantas, visando a pacificação dos Kayabi, porém, tendo sido o Posto por eles destruído, foi restabelecido no rio Paranatingá, onde, em 1926, verificou-se a pacificação do primeiro grupo da tribo (Simões, 1963:81). Após 1930, começaram os Kayabi a surgir pacificamente na confluência dos rios Teles Pires e Paranatingá, havendo o missionário Albert Kruse colhido um vocabulário entre eles (Nimuendajú, 1948: 308). Em 1941, instalou o S.P.I. um Posto no baixo Teles Pires (Pará), logo visitado por 90 membros da tribo, dentre os quais 42 acamparam nas proximidades (Ibid.). Com

## E- Funai e União Federal

57558  
G.R.

1. Asfixação desse grupo e de outros esparsos ao longo do rio,  
2. Inspetoria Regional do S.P.I. então requereu uma reserva de  
20 km<sup>2</sup>, a qual foi concedida pelo Governo do Pará, em 1945, pelo  
Decreto 251 de 09/03.

Por volta de 1950, o índio Kayabi de nome Ipepuri/Antônio (ex-trabalhador do S.P.I.), provável mestiço de um mulato e uma índia Kayabi do alto Teles Pires, após travar contato com Cláudio Vilas Boas, da expedição Roncador-Xingu, induzido por este, percorreu todo o Teles Pires habitado pelos Kayabi, convencendo-os a fugir dos "patrões" dos seringais, transferindo-se para o Parque do Xingu, onde lhes era oferecida mais segurança (Grünberg, 1970:8). Em 1961 - 1962, a maior parte dos Kayabi do alto e do médio Teles Pires, já se encontrava no alto Xingu, passando, a partir de 1964, a formar o maior grupo indígena do Parque (Ibid.; Galvão & Simões, 1972:48). Essa mudança, encerrada em Outubro de 1966, com a chegada de 31 índios do rio dos Peixes, e 13 do baixo Teles Pires, consoante Grünberg (1970:53) ocorreu em razão dos seguintes fatores: 1º- a forte pressão étnica exercida por seringueiros, e que apenas se efetivou devido a falta ou o não funcionamento das instituições de proteção - aos índios; 2º a disposição cultural predeterminada dos Kayabi de mudar-se para uma nova área; 3º a personalidade de Ipepuri do lado Kayabi, que uniu a tribo como chefe carismático; e principalmente, a de Cláudio Vilas Boas, do lado brasileiro, que estabeleceu as bases organizatórias para a migração, dentro da ordem jurídica e social brasileira". (Ibid.).

A migração de segmentos Kayabi, do Teles Pires-Verde-Paranatinga, para o rio dos Peixes (S. Francisco de Assis), ou melhor dizendo, para as suas cabeceiras, pode-se considerar como iniciada em fase relativamente recente. Nimuendajú (1981), no seu mapa etno-histórico, assinada no citado rio a existência de apenas dois grupos indígenas, ambos em 1820, a saber: Timanuam, dado como extinto, e Tapayuna, este, em 1894, já aldeado no rio S. João da Barra (afluente do Juruena) e presentemente no Alto Xingu (Cf. anexo 1). Por sua vez, o Diretor de Índios de Mato Grosso, em 1848, ou seja, no mesmo ano que referiu os Kayabi na confluência do Verde com o Paranatinga, fala na existência no rio dos Peixes de "800 Pananhumas e 600 Nambiquaras", estes em conflito com outros índios, especialmente com os Apiaká (Grünberg, 1970:24). Ribeiro

559  
AL  
SEÇÃO CIVIL

-4-

Funai e União Federal

Leiro (1957:79) refere os Kayabi do seguinte modo: "Kayabi (200 a 300) pacificados pelo S.P.I., em 1924, na região compreendida entre rios Verde e S. Manoel. Um grupo viveu no Posto Pedro Dantas ou na aldeia Bezerra do S.P.I., à margem do rio Verde, afluente do Teles Pires. Estão se transferindo agora para o rio Manitsáuassu, afluente da margem esquerda do Xingu. E Malcher (1958:21-31) apresenta os seguintes dados: "Cajabí, Pará - pequeno grupo no Posto do S.P.I. (cabeceira direita do rio Teles Pires), Lat. 08° 24' 5 sul, Long. 57° 15' W.G.; e Caiabí - Mato Grosso - rios Verde e Teles Pires. Já na sua obra publicação (Idem, 1964:100), é que Malcher, além de referir os Kayabi nos rios Verde e Teles Pires, também os menciona no rio dos Peixes e no Manitsauá, afluente esquerdo do Xingu.

Conforme Grünberg (1970:37) foram os seringueiros procedentes do rio dos Peixes que, em 1953, fizeram "o primeiro contato com os Kayabi que viviam nas cabeceiras deste rio". Em 1956, estenderam os seringueiros suas explorações até o "curso superior do rio dos Peixes, sem contudo alcançar o território dos Kayabi" (Ibid.). Entre os primeiros (1955), o Pe. Dornsdauter, da Missão Anchieta, após visitar as aldeias Kayabi do Teles Pires (103 indivíduos), baseado em informações ali obtidas, rumou, em seguida, para o rio dos Peixes, onde conseguiu estabelecer "um primeiro contato no curso superior do rio dos Peixes Kayabi que moravam em 5 malocas", cada uma distante da outra entre 4 a 7 quilômetros, sendo a distância máxima entre a superior e a inferior de 33 quilômetros (Ibid.:55-56). De modo geral, andavam esses índios nus, mas alguns "homens tinham visto brancos no Posto do S.P.I."; e possuíam "alguns instrumentos de ferro (machados e facões além de bananas e cachorros" (Ibid.).

Em 1958, o Pe. Dornsdauter fundou o Posto Santa Rosa, no rio Ariquemes, às proximidades da confluência com o rio dos Peixes, com vistas à pacificação dos índios Aripaktsá (Canoeiros); entretanto, logo começaram também a chegar aí índios Kayabi "para trabalhar em troca de presentes", sendo que, em 1960, já se encontravam no Posto 29 Kayabi e apenas 21 Aripaktsá (Ibid.). Fato, porém, os desentendimentos havidos entre os dois grupos, decidiu o missionário manter o Posto somente para os Aripaktsá, fazendo os Kayabi retornar para o alto do rio dos Peixes ("com exceção de 2 ou 3 que ficaram ajudando"), mas com a promessa de que, se a maioria mudasse para "um lugar que fosse alcançado de barco motor, abaixo do Salto aí faria um Posto" (Ibid.:57).

Dornaut

560

-5-

## E- Funai e União Federal

Isso aconteceu, em Setembro de 1960, com a mudança de parte desses índios para um lugar distante 40 kms abaixo do Salto", graças à influência exercida sobre as famílias jovens pelo índio "Tupariup / Gringo", que mantinha oposição ao chefe conservador Temeoni, que permaneceu no antigo local (Ibid.:58). Em 1961, havia 36 Kayabi no Posto Tatui (Reus), fundado pelo Pe. Dornsdauter, 11 no Posto Santa Ró, e "4 adultos e 6 crianças em Utiariti ou a serviço da Missão, - continuando na antiga colocação 36 pessoas da maloca Temeoni" (Ibid.). Em 1966, havendo os Irmãos Vilas Boas conseguido remover, para o Parque do Xingu, os 31 indivíduos da maloca Temeoni, e mais a terça parte dos que se achavam no Posto Tatui, sem entendimentos prévios e contra a vontade da Prelazia, ficaram os Kayabi assim distribuídos: 179 no Parque do Xingu, 20 no rio dos Peixes, aproximadamente 12 nos rios Juruena e Arinos, 10 no Teles Pires e 21 em Ituariti. (Cf. croquis 2 a 5) (Ibid.). Ocorre que, em 1968, não considerando ainda como definida a localização dos Kayabi, provocou a Funai a concessão da atual Reserva do rio dos Peixes, juntamente com várias outras (Dec. Federal 63.308 de 08/10/68), o qual, no art. 2º dispõe o seguinte: "A Fundação Nacional do Índio promoverá as medidas necessárias no sentido de criar nas reservas discriminadas no art. 1º, condições para que sejam nelas localizados os grupos indígenas das mencionadas tribos, esparsos fora de seus limites".

Segundo as mais recentes informações, encontram-se os Kayabi assim distribuídos: Parque Indígera do Xingu (29.108 km<sup>2</sup>)- Mato Grosso - 294 indivíduos, dividindo esse território entre 16 outras tribos, no total de 1.946 indivíduos (Cf. A VERDADE...1981; BRASIL... Ass. Indígenas...1977/81); Área Indígena Kayabi (1.172 km<sup>2</sup>) - Teles Pires, Pará- declarada pela Funai como de "posse permanente" para os citados índios, pela Portaria 1.372/E cc 24/08/82, e sobrepondo-se à antiga reserva de 690 km<sup>2</sup>(dec.estadual 251 de 1945): 1a. aldeia - 121 indivíduos (Kayabi, Mundurukú e Apiaká), 2a. aldeia - 100 indivíduos (Kayabi); e Reserva Indígena Kayabi- Rio dos Peixes- Mato Grosso (474 km<sup>2</sup>); decretos 63.308 de 8/10/68 e 74.477 de 29/08/74 - cerca de 100 indivíduos (informação do Pe. Dornsdauter).

Face ao exposto, concluimos dizendo que, a área abrangida pela atual Reserva Indígena do rio dos Peixes, não é habitado intorial dos índios Kayabi, pois, seus antigos aldeamentos situavam-se nos

Funai e União Federal

Teles Pires-Verde-Paranatinga, formadores do Tapajós. O relocação e a consequente fixação do segmento da tribo liderado pelo índio "Iuapariup/Chico", no interior daquela área, foi provocada pela ação catequista do Pe. Dornsdauter, da Prelazia de Diamantino (MT).

RESITÓ

No caso afirmativo, de quando data a ocupação da referida área pelos índios que aí vivem?

RESPOSTA -

Prejudicada, face a que foi formulada no quesito anterior.

3º QUESITO

Se tais índios utilizavam, e ainda vêm utilizando, toda a área que integra a referida Reserva Indígena a eles destinada, no sentido de aquisição /ou apropriação de seus meios de subsistência e preservação de sua vivência sócio-cultural?

RESPOSTA

Segundo Grünberg (1970:71) as lavouras dos Kayabi são geralmente "pequenas ou muito pequenas", porque o "Kayabi antes de tudo é um caçador, constituindo esta atividade uma forma de aquisição de testigo". Porém, a partir do momento que, os componentes do grupo em questão, entraram em contato com os brasileiros, isso foi relaxado. Ocorre mais que, assim que se localizaram na área da aludida Reserva, suas habitações passaram a obedecer "o modelo das feitorias brasileiras"; o processamento da cerâmica foi abandonado por falta de matéria prima adequada; devido a ausência de muitos adultos e da maior parte dos jovens púberes, o ceremonialismo foi radicalmente reduzido e deixaram de ser efetuadas iniciações; e sintomas de depressão ou falta de disposição para o trabalho, por vezes foi observado entre os índios do Posto Tatui, o que não ocorria na maloca de Temeoni, apesar de ser nesta mais precário o abastecimento (Ibid.:... 53-65).

Tradicionalmente, os Kayabi distribuem-se em pequenos grupos locais (em regra, somente uma família extensa, cada qual ocupando uma única maloca), disseminados ao longo de um curso d'água, guardando uma certa distância entre si, mas intimamente relacionados, como acontecia antes nos rios Teles Pires-Verde-Paranatinga, e recentemente, nas cabeceiras do rio dos Peixes e também no Alto Xingu. Entretanto, a partir de quando se deslocaram para o baixo rio

561

AC

Manoel

Funai e União Federal

-7-

562  
AR

os Peixes e para o rio Arinos, os índios aqui apreciados, foram distribuídos em dois setores da Missão Anchieta (Ituariti e Santa Rosa; e em seguida, na maioria, foram concentrados na aldeia onde ainda se encontram, a uma distância considerável dos demais grupos-locais da tribo, os quais, como vimos, foram transferidos para o Parque do Xingu. E tendo sido encravados numa área de expansão agropastoril, passaram a ser, sobretudo nos últimos tempos, cada vez mais privados de seus antigos meios de subsistência. Por ocasião da 8a. Assembléia de chefes indígenas, o "líder Ipariupa" assim falou: Vivemos apertados assim. Iá na minha terra tem melancia, feijão, milho. Nossa povo tá dividido. Tem parte lá no Xingu que queria se reunir. Tá tudo misturado com o pessoal do Mundurukú. Tem um fazendeiro lá de Cuiabá, de São Paulo, que entra no meio de nós. Ele quer me aperseuir. E nós teria bananal, mandioca, canavial, arroz, que nasce tudo. Caça não falta. Pesca não falta (BOLETIM do Cimi, 1977). Ocorre mais que, ainda o próprio Ipariup/Chico, por ocasião de nossa recente visita à aldeia (10/02/83), na presença do perito e dos demais assistentes desta remanda, já declarou que a caça está se tornando cada vez mais rifa, pois "os fazendeiros estão acabando com tudo". Há ainda a acrescentar que, a reserva distancia-se apenas 30 kms., através da estrada rústica, da sede do município de Juara (desmembrado de Porto dos Cauchos), em franco desenvolvimento; e no "Salto" já foram iniciados preparativos para a construção de uma hidroelétrica, que deverá fornecer energia para o citado município. Apesar disso, naturalmente que pode a Funai não só manter como ampliar ainda mais a Reserva, nos termos do Cap.III (arts. 26 e 27) da Lei nº 6.001 de 19/12/73 (Estatuto do Índio), envolvendo outras propriedades particulares circunvizinhas. Todavia, não poderá recuperar (a curto e/ou a médio prazo) o primitivo ambiente de floresta tropical, favorável ao desenvolvimento da típica cultura dos Kayabí, numa área já transformada em pastagens, plantações de cana e de outras culturas semelhantes.

Enfim, os componentes do grupo em apreciação, vêm se utilizando da área onde foram encravados (não considerada no Cap. II-Das terras Ocupadas- arts. 22 e 25, mas no Cap.II-Das áreas reservadas, arts. 26 e 27 da Lei 6.001), mas as condições do meio estão se tornando cada vez menos propícias para a subsistência como pa-

*Adail*

## - FUNAI e União Federal

563

AL

para a preservação do tradicional contexto sócio-cultural, o qual, como vimos, já apresenta visíveis descaracterizações.

## - QUESITO

Se a Missão Anchieta, em convênio com o órgão de proteção aos índios, presta assistência direta aos índios Kayabi, na área da Reserva Indígena? Desde quando vem sendo prestada tal assistência pelos padres missionários?

## RESPOSTA

Como foi evidenciado na resposta dada ao 1º quesito, o Pe. Dornstauder da Missão Anchieta (Prelazia de Diamantino), iniciou sua ação catequista entre os índios Kayabi, em 1955, a princípio no Teles Pires, e a seguir nas cabeceiras do rio dos Peixes, à revelia do S.P.I., e em posição contrária a dos Irmãos Vilas Boas, que desejavam conduzir a totalidade da tribo para o Parque do Xingu. O grupo-local atraído pelo Pe. Dornstauder das cabeceiras do rio dos Peixes, começou a ser assistido pela Missão Anchieta, a partir do início da década de 1960, em três pontos distintos: Posto Santa Rosa - (rio Arinos), Missão Ituariati (rio Papagaio, afl. do Arinos) e, por fim, no Posto Tatui (baixo rio dos Peixes). Em 1962, Schultz (1964: 222), diz haver encontrado o Posto Santa Rosa quase totalmente abandonado, estando ali apenas a "família Cajabi do índio Juracy", provavelmente por haverem se esgotado os recursos para a manutenção do Posto, tendo sido uma parte dos índios conduzida para Utiariti, enquanto a outra preferiu "voltar à sua vida na selva" (Ibid.). Isso estaria sendo criticado pelos civilizados da região, que diziam "ser errado tirar os índios de suas malocas, acostumá-los à vida num Posto, para depois devolvê-los a seu estado primitivo" (Ibid.). Em 1965, eram assistidos pela Missão de Ituariti "23 Kayabi: 9 moços, 7 moças separados de suas famílias, e 2 famílias, entre as quais 12 frequentavam a escola, ao mesmo tempo que 60 Apiakú, 14 Paresi, 8 Irantxé e 2 Nambikwara" (Grünberg, 1977:60). O setor volante, confiado à direção do Pe. Dornstauder, tinha a incumbência de atender índios e populações marginais civilizadas num percurso de mais de 2 mil quilômetros, interrompidos por numerosas corredeiras (Ibid.:61). Em consequência, as visitas desse missionário ao Posto Tatui, até 1966, ocorriam "no máximo a cada tres meses, durante poucos dias, que não bastavam para um tratamento contínuo" (Ibid.). Apesar disso, o

Funai e União Federal

-9-

564

OK

Este autor considera a atuação de Dornstauder como particularmente "modular", inclusive quanto "à colaboração com as missões protestantes, com o S.P.I. e com etnólogos", o que geralmente era rejeitado pela Missão Anchieta (Ibid.:63). Havia então, da parte desta, a tendência de "restringir a assistência trabalhosa e aparentemente infrutífera aos índios, em favor de uma catequese bem-sucedida à população brasileira" (Ibid.:62).

No momento atual, a assistência proporcionada pela Missão aos índios da Reserva, continua ocorrendo por intermédio do Pe. Dornstauder, de mais outro missionário e também de duas freiras, existindo no Posto uma escola de alfabetização na língua portuguesa. Sobre a existência ou não de convônia entre a Missão e a Funai, ao ser interrogado respondeu o Pe. Dornsdautar que tinha ouvido falar de algo a respeito, porém, não poderia afirmar qual a data de seu início e se ainda estava em vigor.

Em síntese, como vimos acima e nos quesitos anteriores, a Missão Anchieta, desde 1960, aproximadamente, vem assistindo o grupo Kayabi atualmente aldeado na Reserva do rio dos Peixes. Todavia, iniciou sua ação aplicando métodos semelhantes àqueles dos antigos missionários: após ter promovido a atração dos componentes do grupo da antiga localização, separando-os dos demais segmentos da tribo, disseminou-os entre vários setores; reuniu-os permanentemente a índios de outras tribos, provocando, em consequência, situações conflitantes; e subtraiu jovens da convivência das famílias para educá-los na Missão, com prejuízo da manutenção das instituições tribais. Nos dias que decorrem, sejam quais forem as normas constantes do convênio efetuado entre a Missão e a Funai, a situação a que se acha submetido o grupo, não parece favorecer a seus membros uma livre escolha de meios de vida e a conservação das tradições tribais.

#### 5º QUESITO

Em que data perdeu, o autor da ação, a posse das terras mencionadas nos autos (Faz. Santo Antônio de Pádua), e em que consistia a eventual posse exercida por ele, caracterizando-a com detalhes como tipo de cultura desenvolvida, construções e benfeitorias implantadas, com estimativa dos seus respectivos valores atuais?

#### RÉSPONSTA

Não fornecida por escapar a pergunta à nossa especialidade.



Funai e União Federal

565

AC

RESPOSTA

Se na época em que o Estado de Mato Grosso alienou as terras indicadas nos autos (ano de 1960), existiam índios efetivamente na região? A que grupo tribal pertenciam?

RESPOSTA

A alienação de terras pelo Governo de Mato Grosso, começou pelo início da década de 1950, em decorrência da Lei Estadual nº 303 de 11/12/49, a qual, além da venda de terras a particulares, atribuiu olcres ao Governo para reservar, em lugares convenientes, lotes para a colonização e para a civilização dos índios. Segundo o relatório apresentado ao S.P.I., em 1954, pelo antropólogo Roberto Cardoso de Oliveira, por essas alturas aquele Governo já tinha reservado vastas áreas para fins de colonização, concessionando-as a diversas Companhias, e vinha também vendendo diretamente a requerentes, áreas de até 10.000 ha (Cf. Oliveira, 1954: 178). Acrescentou que, em áreas destinadas ao Parque Indígena do Xingu (ainda em projeto), cuja criação reconheceu, pois isso não iria prejudicar o pionerismo nacional, já estavam sendo plantados extensos cafezais (Ibid.: 177).

Quanto à existência de "índios efetivamente na região" e à afiliação tribal, antes de mais nada, julgamos oportuno dizer que, o termo região, em regra, é aplicado a grandes extensões de terras, ou a um território diferenciado de outros pelas características que apresenta. Por exemplo, Charles Wagley estabeleceu para o Brasil cinco regiões culturais, Preston James, cinco, e Diegues Junior, dez (Cf. Diegues Junior, 1957). Por sua vez, o IBGE dividiu o Brasil em cinco regiões -Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro Oeste, esta última abrangendo os Estados de Mato Grosso e Goiás (RECENSEAMENTO..... 1982). Obviamente que o termo pode ser aplicado a áreas menores, mas que sejam devidamente definidas. Entretanto, no presente quesito, é empregado de modo vago e/ou indefinido, não se podendo inferir se, através da pergunta, pretende-se saber sobre a presença de índios, por exemplo, na região situada entre os formadores do Tapajós e do Xingu (Mato Grosso), ou no trecho de uma determinada área, como seja na gle relacionada à presente ação.

Isto posto, dizemos que, na fase que o Governo de Mato Grosso,

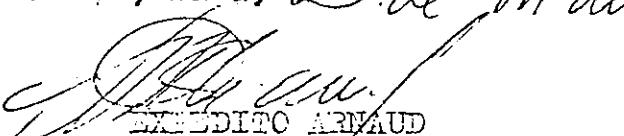
566

-11-

## Funai e União Federal

aciou a alienação das terras devolutas do Estado, na região situada entre o Xingu e o Tapajós, existiam vários grupos indígenas esparsos, mas não no trecho situado entre o curso médio e a foz do rio das Peixes, onde ocorreu a criação da Reserva Indígena na Kayabi, em 1968, envolvendo as glebas pertencentes à Fazenda Santo Antônio de Andua.

Belém, Pará, 23 de Março de 1983

  
EXPEDITOR ARNAUD  
CIC 000055252/68  
Av. Magalhães Parata, 376  
66.000 - Belém, PA



REFERÉNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ERDADE sobre o índio brasileiro:

1981 - Rio de Janeiro, Guavira Ed.Ltda. 63 p.

UZZI, Roberto Geraldo et alii

1979 - História natural da doença de Jorge Lobo. Ocorrência entre os índios Caiabi (Brasil Central). Rev. Inst. Med. Trop., São Paulo (21) -6: 302-338.

CTIM do Cimi. Informativo. Conselho Indigenista

1977 - Missionário. 41 p.

BRAZIL. Leis, decretos, etc. Assuntos indígenas.

1947 - Coletânea de leis, atos e memoriais referentes ao indígena brasileiro. Rio de Janeiro, Imp. Nacional, 229 p. (Conselho Nac. Proteção aos Índios, anexo 7, Publ. 94).

1969 - Fundação Nacional do Índio. 40 p.

1974 - Fundação Nacional do Índio 50 p.

1977/81- Fundação Nacional do Índio. Doc. diversos.

NEGUES JUNIOR, Manoel

1960 - Regiões culturais do Brasil. Rio de Janeiro, Centro Bras. Pesq. Educacionais, 535 p.

NIRE, Laudelino

1931/42- Dicionário da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro.

FRIKEL, Protásio

1969/72- Migração, guerra e sobrevivência Suiá. Rev. Antropologia. Sep. 17 (20). São Paulo, p. 105-136.

GALVÃO, Eduardo

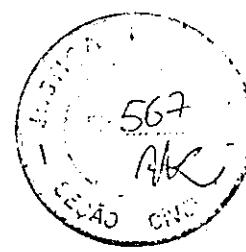
1960- Áreas culturais indígenas do Brasil; 1900-1959. Bol. Mus. Pa. Emílio Goeldi. Belém, n.sér. Antrop. 8. 41 p. mapa.

GALVÃO, Eduardo & SIMÕES, Mário F.

1972 - Mudança e sobrevivência no Alto Xingu, Brasil Central. In: Homem, cultura e sociedade no Brasil. São Paulo, p. 183-207.

GRANDE encyclopédia Delta Larousse.

1974 - Rio de Janeiro.



568

69

-2-

ERG, Georg

- 1970 - Contribuições para a etnografia dos Kayabi do Brasil  
CENTRAL. Trad. Eugênio G. Wenzel. Mitos trad. João  
Donstauder. Rv. Thekla Hartmann. Tese de doutoramento  
apresentada em 1969 a Fac. Filos. Univ. Viena-Austria.  
Cópia Xerox existente Biblioteca Museu do Índio. Rio  
de Janeiro.

HER, José Maria da Gama

- 1958 - Tribos da área amazônica. Belém, SPVER, 47 p. mapas  
1964 - ÍNDIOS - Grau de integração na comunidade nacional-  
Grupo Linguístico-localização. Rio de Janeiro. 264 p. il. mapa  
(Publ. 1- Cons. Naç. Prot. Índios).

MUENDAJU, Curt

- 1948 - The Cayabi, Tapanyuna and Apiacá. In: HANDBOOK of South  
American Indians. BULL. Bur. Amer. Ethnol. Smithsonian Insti-  
tution. Washington, 143(3): 307-309.

- 1981 - Mapa Etno-histórico de Curt Nimuendajú. Rio de Janeiro,  
IBGE, 97 p. mapa.

IVEIRA, Roberto Cardoso de

- 1955 - Relatório de uma investigação sobre terras em Mato Grosso.  
In: Relatório das atividades do Serv. Prot. aos Índios em  
1954. Rio de Janeiro, p.173-184.

RECONHECIMENTO GERAL DO BRASIL, 9, 1980.

- 1981 - Sinopse preliminar do censo demográfico. Rio de Janeiro,  
IBGE, 93 p. (V.I, T. I, N.I).

RIBEIRO, Darcy

- 1957 - Línguas e culturas indígenas do Brasil. Educação e Ciências  
Sociais. Rio de Janeiro 2 (6): 5-102.

CONDON, Cândido Mariano da Silva

- 1953 - Índios do Brasil das cabeceiras do rio Xingu, dos rios  
Araquari e Diapoqué. Rio de Janeiro, v.2, 363 p. il. (Publ.  
Conselho Nac. Proteção aos Índios.).





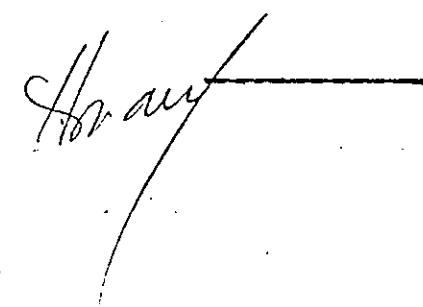
-3-

GULTZ, Harald

1964 - Informações etnográficas sobre os Erigpatsá (Canoeiros) do Alto Juruena. Rev. Mus. Paulista. N. Série. 15. São Paulo, p. 213-314, ill.

ROES, Mário F.

1963 - Os "Txikão" e outros grupos marginais do Alto Xingu. Rev. Mus. Paulista. N. sér. 14. São Paulo, p. 76.104, ill. mapa.

  
Harald



- 2 -

Entra no final da  
pág. 65 72



### RIO DOS PEIXES

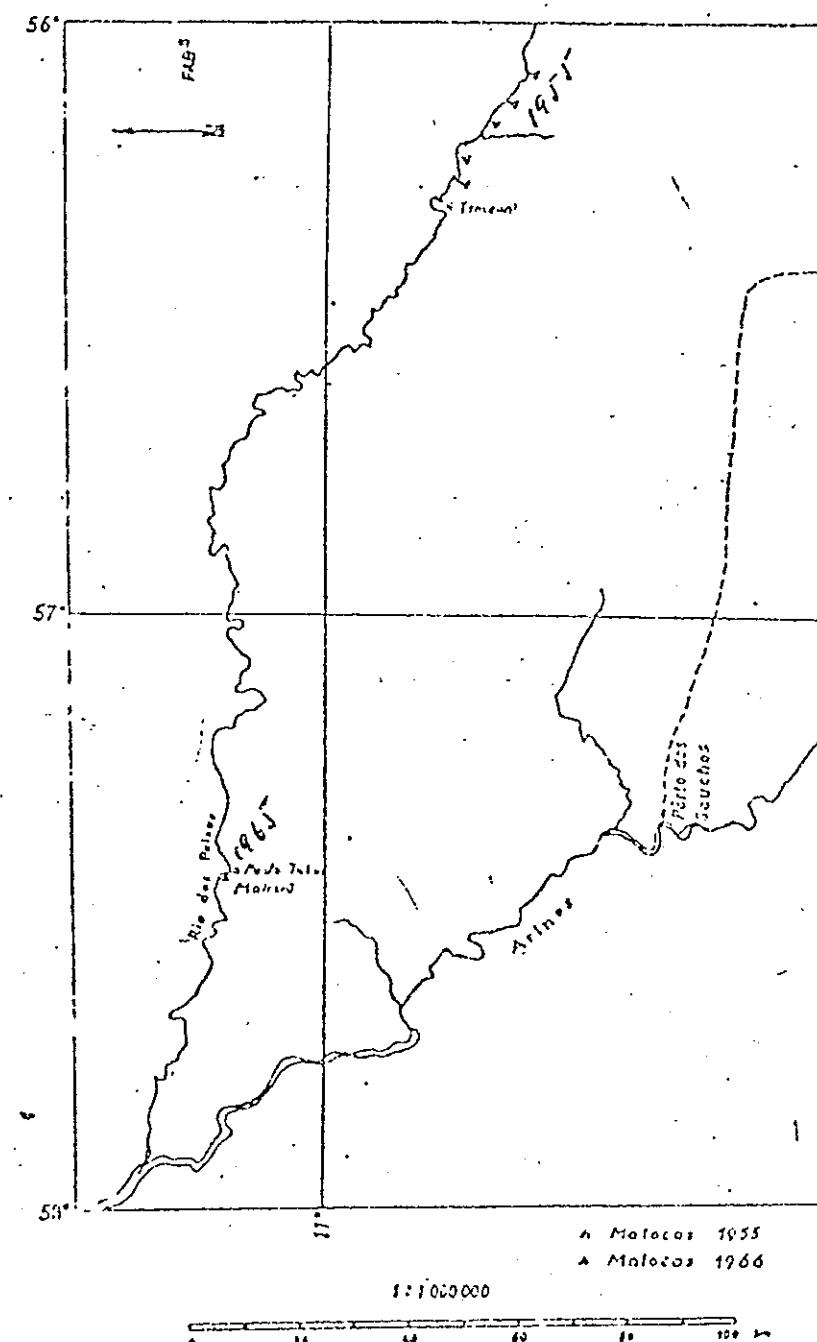
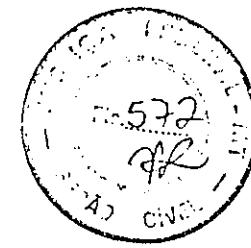


Fig. 2 - Kayabi no Rio dos Peixes, 1955 e 1966  
GRÜNBERG (1970).

-3-



### NORTE DE MATO GROSSO

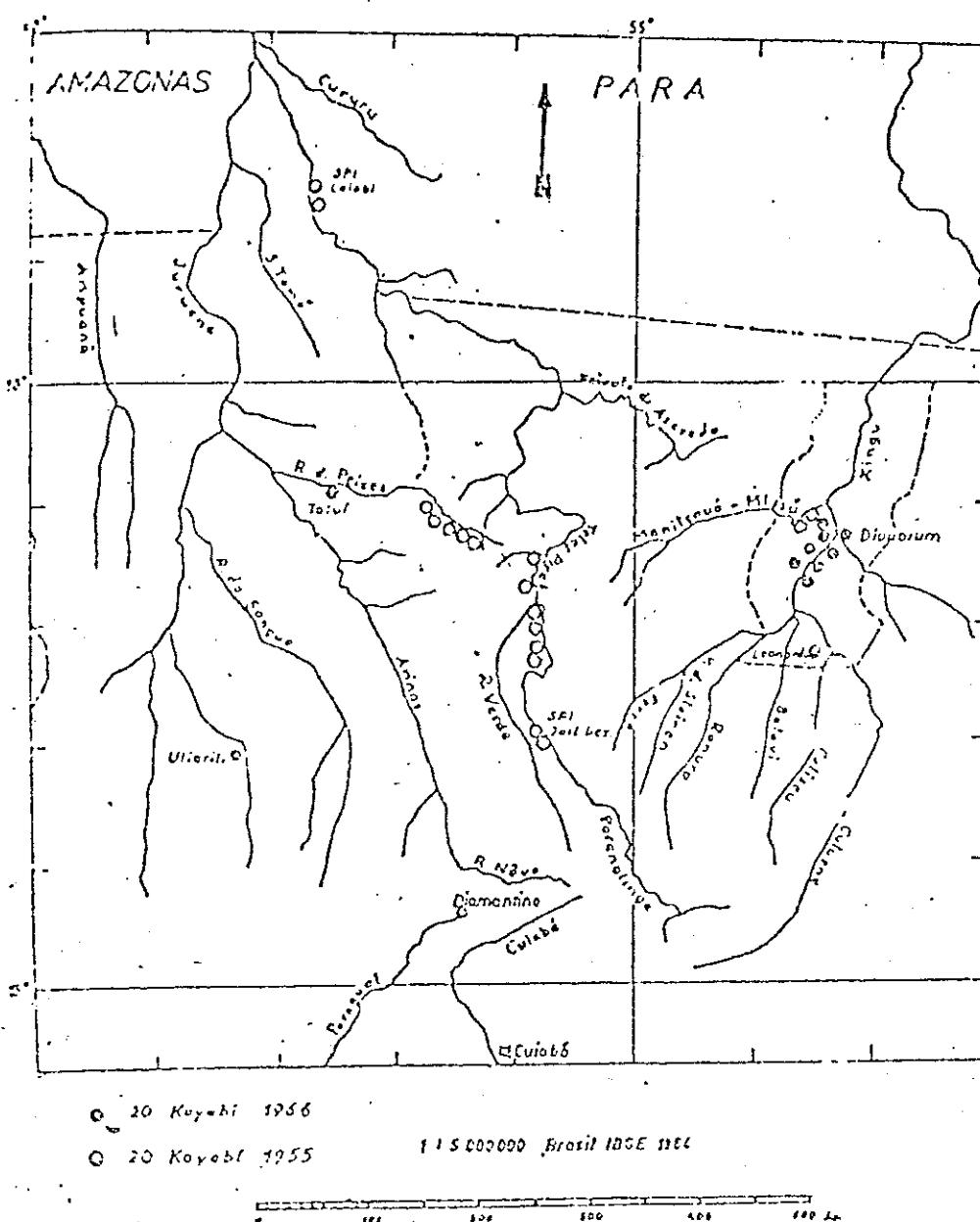
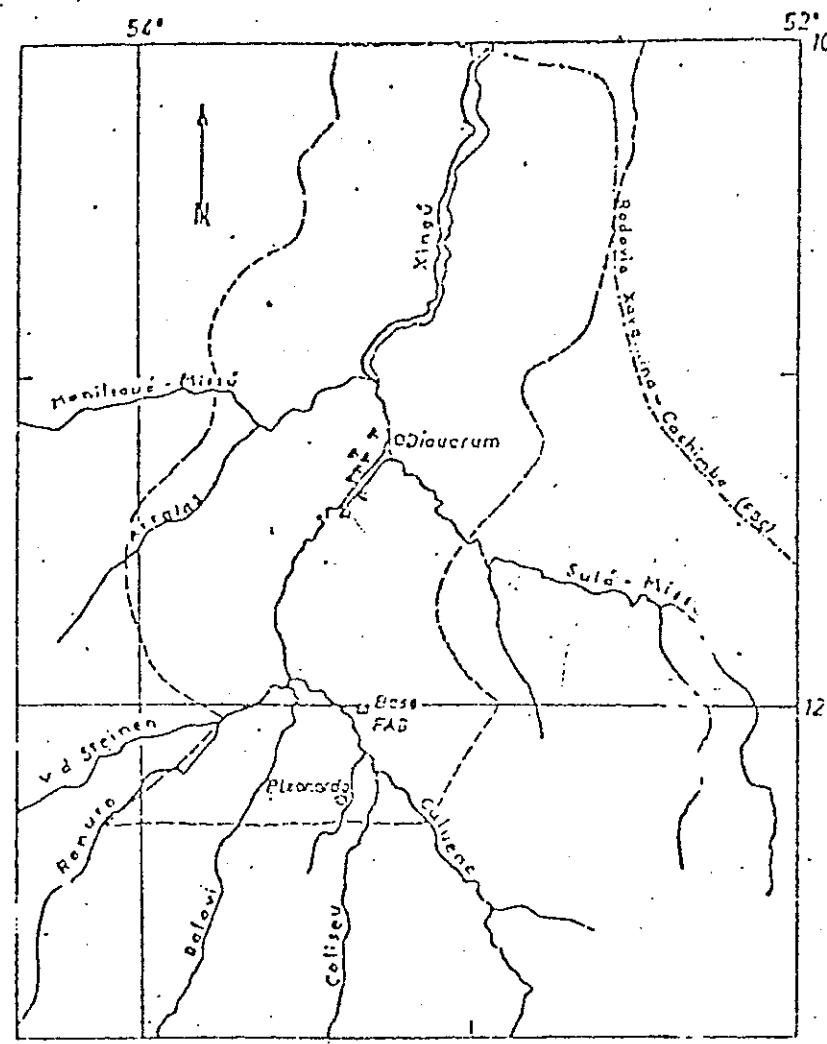


FIG. 5 - Situação demográfica dos Kayabi, 1955 e 1966  
GRÜNBERG (1970)

- 4 -



### PARQUE NACIONAL DO XINGU



▲ Malocas dos Koyabi 1966

1: 2 000 000

FIG. 4 - Koyabi no PNX, 1966

GRÜNBERG (1970)

**HAROZZI, R. G.; LACAZ, C. de S. & SOUZA, P. A. Z. da** — História natural da doença de JORGE LÓBO. Experiência entre os índios Caingá (Brasil Central). *Rev. Inst. Med. trop. São Paulo* 21(262-308), 1979.

da doença de Jorge Lobo em outras tribos brasileiras.

## FATORES LIGADOS AO HOSPEDEIRO

Ijade

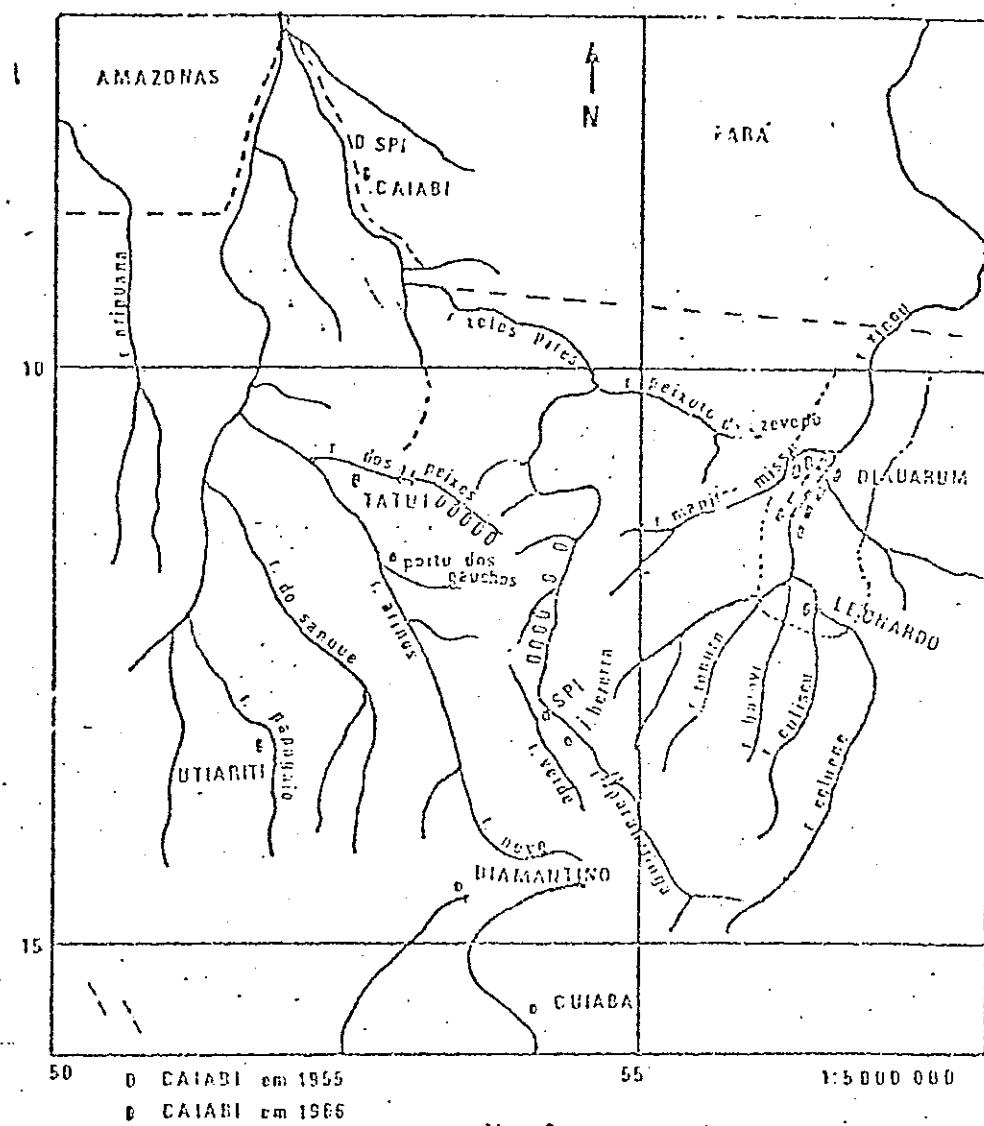
Analisando-se dados da literatura, verifica-se que há maior concentração de casos da doença de Jorge Lobo no grupo etário de 21 a 40 anos, isto considerando-se o início da doença; o paciente mais jovem tinha 12 anos e o mais idoso 70 anos, ao surgir a primeira lesão cutânea.

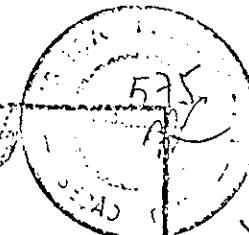
Entre os irmãos Calabri, a maior parte dos casos se iniciou entre 10 e 25 anos, sendo que MACHADO<sup>24</sup> encontrou uma erlanga de 5 anos com lesão sugestiva da doença de Jorge Lobo (caso 14, Tabela III), enquanto que, em uma jovem vista no Pa. que Nacional do Xingu, os pais informaram que a lesão surgiu antes dos 2 anos de idade (Caso 15, Tabela III).

560

Em levantamento efectuado por NAZARÉSI, num total de 125 casos, observa-se a seguinte distribuição por sexo:

## SITUAÇÃO DEMOGRÁFICA DOS CAIABI





102

54°  
 102°  
 12°

TXUKAHANAE  
 Río Jacinto  
 MARITSAUAI  
 Río Moritsaua  
 MIAPRÁ  
 Río Taguatinga  
 KAYABÍ  
 KAYABÍ  
 KAYABÍ  
 KAYABÍ-  
 KAYABÍ  
 KAHAYURÁ  
 WAURÁ  
 TXICÃO  
 YAWALAPITI  
 KALAPALO  
 LEONARDO  
 MEHINAKU  
 KUIKURÉ  
 AGAVOTAGUEPRA  
 TAKUXIRRAI  
 Río Auaia-Missu  
 Río Juruá-Missu  
 Río Tanguá  
 Río Culuene  
 Río Cuiabá  
 Río Pará  
 Río Tapajós  
 Río Rio Taguatinga

ACCS-1978 ÁREA PARQUE NACIONAL DO XINGU

# A Validade Indígena - Ano II - IJ -

MARÇO-ABRIL 1979 - BRASÍLIA

J. Cabe à própria FUNAI  
o pagamento pretendido, se-  
gundo haja acordado. Tudo fi-  
xado, pois a justiça ora se-  
bocada. S. C. 09/105 183.

Sonia de Almeida Demandeira  
*Orlinda Luiza de Lima Ferreira*  
perícia judicial da Ré no Processo nº 9849/82-VI, vem  
requerer a esse douto Juízo, sejam-lhe estipulados os  
honorários a que faz jus a entrega do respectivo laudo  
pericial.

Nestes termos,

P.E.D.

Brasília, 09 de maio de 1983.

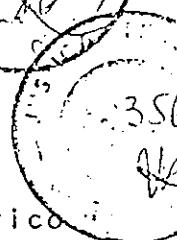
*Orlinda Luiza de Lima Ferreira*

Muito respeitosamente,  
M. Orlinda Luiza de Lima Ferreira  
Juíza Federal de Primeira Instância  
Cuiabá - Mato Grosso.

78

Junk - se  
C-5a, 9/05/83

*Otando Lutza de Lima Ferreiro*  
Julza Federal



- 100 -

1. *On the Nature of the Human Species* (1859) by Charles Darwin

Juiza Federal  
Passo às mãos de V.Exa. o laudo etno-histórico  
Indios Kayabí da chamada Reserva Indígena Kayabi, objeto  
processo nº 9849/82-VI, no qual fui designada como assis-  
tência técnica por esse douto Juízo, indicada pela Ré-Fundação  
do Índio.

Também envio os quesitos do Autor e da Ré, devidamente respondidos, e acrescento que os quesitos técnicos respeito da topografia e cálculos serão sempre reportados ao engenheiro do Senhor Perito Jurandir Brito da Silva, conforme acordos mantidos entre o perito e sua assistente técnica.

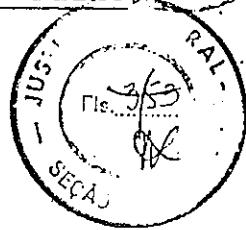
Brasília, 09 de maio de 1983

Sonia de Almeida Demarquet

Muitoíssima Juiza Federal  
E. Orlanda Luiza de Lima Ferreira  
Vice Federal de Primeira Instância  
Mato Grosso

ASSO N° 9849/82 - VI - (autor : Júlio de Queiroz Filho)  
tos do Autor

resito



A documentação do Autor, anexada ao pedido  
ral, relativo a sua propriedade, imóvel rural denominado  
"Antonio de Padua", situado no município de Porto Gauchos,  
arca de Diamantino, neste Estado de Mato Grosso, tem a área  
al de 18.808 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E OITO), hectares,  
istrado no INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA  
RIA-INCRA, sob nº 901.075.796.514-1, composta de quatro (04)  
es contínuos e contíguos, a saber : - SANTA CRUZ, com 3.626  
TUPI, com 2.159 ha; - HAIS, com 5.530 ha e SÃO LUIZ, com  
11 ha; os quais foram, originariamente, ditos títulos  
initivos, expedidos pelo Estado de Mato Grosso. Examinem,  
is, os Srs. Perito e Assistentes Técnicos toda a documentação  
e respondam as indagações enumeradas, a seguir: -

Pergunta-se -

- As glebas Santa Cruz, Tupi, Hais e São Luiz foram tituladas  
originariamente, pelo Estado de Mato Grosso, mediante processo  
administrativo regular existente no seu extinto Departamento de  
Terras e Colonização, hoje INTERMAT?

R - Sim.

- Constatada a existência dos processos administrativos das  
titulações definitivas das terras do Estado de Mato Grosso,  
poderá se afirmar que essas titulações obedeceram, cada uma, de  
faz si, aos pressupostos legais previstos no Código de Terras,  
ente à época, principalmente, no tocante as fases  
stulatória, demarcatória e alienatória?

R - Sim.

- Houve a publicação, e em que datas, dos Editais para prevenir  
e resguardar os interesses de terceiros, que porventura se  
julgasse prejudicados?

358



R - Sim. Em primeiro lugar, através do Edital de Compra publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nas seguintes datas:

Lote Tupi - 27/7/55

Lote Santa Cruz - 21/3/55

Lote Hais - 23/7/55

Lote São Luiz - 23/7/55

Os editais do engenheiro encarregado de efetuar os trabalhos de medição e demarcação também foram publicados no Diário Oficial do Estado, nas seguintes datas :

Lote Tupi - 23/10/58 e 26/10/58

Lote Santa Cruz - 02/7/58 e 03/7/58

Lote Hais - 14/10/58 e 18/10/58

Lote São Luiz - 23/10/58 e 26/10/58

Quanto aos editais de retificação de limites, igualmente sofreram a divulgação de praxe através do mesmo veículo, nas datas que se seguem:

Lote Tupi - edição de 29/7/58

Lote Santa Cruz - edição de 29/01/59

Lote Hais - edição de 01/08/68

Lote São Luiz - edição de 29/01/59

Encaminhados anos após os documentos ao Juiz de Direito da Comarca de Diamantino, a fim de ser obtido o Registro Torrens, foram publicados editais e afixados durante 09 dias de praxe:

Lote Santa Cruz - 11 de setembro de 1964 (Diário da Justiça)

Lote Tupi - 08 de setembro de 1964 (Diário Oficial)

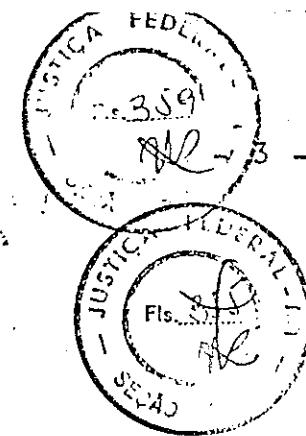
Lote Hais - afixado edital durante 60 dias (não consegui obter a data)

Lote São Luiz - 10 de setembro de 1964 (Diário Oficial).

- Houve embargos, reclamações ou impugnações ao pedido de alienação, medição e demarcações, de cada uma dessas quatro (04) propriedades?

R - Não.

Em que datas foram exarados os despachos administrativos referentes a essas alienações e as expedições dos títulos definitivos?



... Hais - 05/11/60  
... Tupi - 05/11/60  
... São Luiz - 05/11/60  
... Santa Cruz - 10/05/60

Alienações dos títulos definitivos do Departamento de Terras  
Civilização dos Estado de Mato Grosso, a saber :

... Hais - 08/11/60  
... Tupi - 08/11/60  
... São Luiz - 08/11/60  
... Santa Cruz - 24/05/60

... dia à época o Estado de Mato Grosso alienar essas terras?

R - Não, pois não se tratavam de terras devolutas e sim  
... das há muito pelos índios Apiaká, Kayabí e Tapayúna, o que  
... figura o chamado habitat imemorial indígena. Pelo próprio  
... de Terras do Estado, de 1949, esse se obrigava a reservar  
... para os índios (artigos 5, 7 e 8). Pelo artigo 8, "as  
... para isso reservadas e por eles distribuídas serão  
... ao seu uso-fruto e não poderão ser alienadas enquanto  
... Governo não lhes conceder o pleno direito delas mediante atos  
...iais, quando assim o permitir o seu estado de civilização".

... eram do patrimônio Estadual essas glebas de terras alienadas?

R - Não.

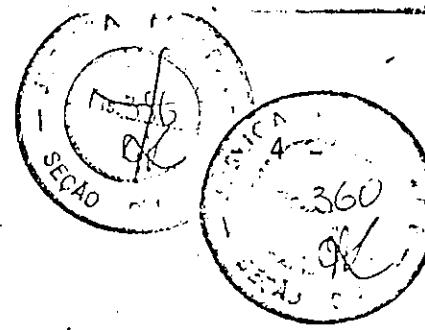
... Nas datas das alienações das quatro glebas pelo Estado de  
... Grosso, existia algum órgão que representasse o interesse  
... dos índios?

R - Sim.

Onde a poderá enumerá-lo?

R - Em Cuiabá, sede da Inspetoria Regional - IR 5 - ,  
... representante do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), órgão  
... criado em 1910 pelo Governo Federal justamente com essa finalidade.

Porventura existente o órgão de representação dos interesses  
... dos índios, neste Estado de Mato Grosso, ele fez impugnações,  
... embargos, reivindicações, etc, aos pedidos das alienações das



...as já nominadas?

R - Não.

havia restrições ou impedimentos, à época, de ordem legal, para que o Estado de Mato Grosso alienar essas terras a particulares?

R - Sim, de acordo com a Constituição em vigência (1946) e o próprio Código de Terras do Estado (1949).

Há vários sanáveis ou insanáveis nas quatro titulações initivas apontadas?

R - Insanáveis.

Expedidos, originariamente, os títulos definitivos das quatro glebas pelo Estado de Mato Grosso foram eles, afinal e integralmente incorporados ao patrimônio do Autor.

Há vícios ou ilegalidades nessa aquisição do patrimônio do Autor?

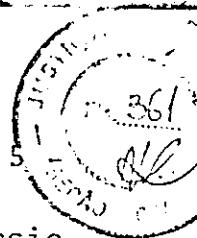
R - Por parte do comprador, não; por parte do Estado vendedor, na compra dos lotes pelo Autor, conforme os autos, configura

Para convalidar e escoimar de quaisquer vícios, impugnações, embargos, etc, o Autor promoveu e concluiu, na via judicial, na marca de situações dos ditos imóveis rurais, o REGISTRO TORRENS nos idos de 1964/1965. Nestas postulações houve impugnações, controvérsias, embargos, reivindicações de terceiros, etc, que dessem suscitar dúvidas e a legitimidade das propriedades já mencionadas?

R - Não.

Os elementos técnicos topográficos constantes dos autos permitem situar, com saudável precisão, a posição geográfica dos quatro lotes, podendo-se daí afirmar que a sua materialização e identificação estão corretas?

R - Sim. Os quatro lotes já aparecem materializados na planta organizada pela Seção de Cadastro do Departamento de Terras e Colonização do Estado de Mato Grosso, aprovada em janeiro



1961 pelo Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio, conforme se vê à fls. 162 dos autos.

Consta do presente processo, fls. 163 a 168, o laudo técnico produzido pela firma SETENTRIONAL, de Belém do Pará, assinado pelo Senhor agrimensor Paraguassu Eleres e com data de 25 de setembro de 1979. O referido laudo informa que os quatro lotes componentes da gleba Santo Antonio de Pádua, adquiridos pelo autor, se encontram à margem esquerda do rio dos Peixes, ocuidando em 78% sobre a área indígena Kayabí.

Transcrevo em seguida parecer técnico de funcionário da FUNAI, engenheiro José Jaime Mancin, referente à situação dos lotes:

"Utilizando as cartas topográficas SC-21-Y-B e SC-21-Y-D, escala 1:250 000 editadas em 1981 pela Diretoria do Serviço Geográfico do Exército, plotamos o lote Santo Antonio de Pádua, tomando por base a Planta Cadastral.

Considerando o levantamento realizado pela firma SETENTRIONAL (Arimensura e Topografia, temos a informar:

Se considerarmos a descrição constante no item 3.5, fls. 164 do processo, principalmente as coordenadas então descritas, observaremos uma defasagem conforme plotagem, que aparece, motivada pela base cartográfica utilizada, ou seja, imagem satélite LANDSAT (órbita 245, ponto 68, de 26 JUN 78) que apresenta distorção por deficiência de ponto de controle cartográfico.

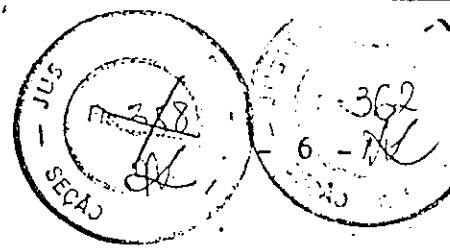
Plotamos também a área indígena demarcada, criada pelo Decreto 74477 de 29.08.74 e constatamos que o lote em questão está incidente em aproximadamente 78% na Área Indígena Kayabí"

Para maiores esclarecimentos, inclui-se mapa da área em anexo, com as plotagens dos lotes e da Área Indígena Kayabí (anexo nº 16B)

Diante do exame e respostas retro-discriminadas, poderá se afirmar, conclusivamente, a legitimidade das quatro glebas tutuladas pelo Estado de Mato Grosso?

R - Não.

Poderá, identicamente, se afirmar que a incorporação desses bens ao patrimônio do autor, se operou de maneira correta e a



sto título?

R - Sim, se se considera a boa-fé do autor. Mas será negativa resposta, considerando que o Estado de Mato Grosso não deveria vender terras habitadas por índios e, por isto mesmo, sobrando da Lei.

#### 2º QUESITO

O Estado de Mato Grosso para destacar de seu patrimônio público e alienar à particulares, especificamente, as atinentes - glebas SANTA CRUZ, TUPI, HAIS e SÃO LUIZ - através de Agronomo ou topógrafo credenciado, realizou os serviços de medição e demarcação topográfica desses quatro lotes, evidenciando, dessa maneira, a sua materialização no respectivo terreno, acompanhado de vistorias prévias e afirmações da inexistência de indígenas nessas áreas. Igual procedimento, convalidou-se por ocasião da instrução judicial, levada a efeito para o REGISTRO TORRENS desses quatro lotes, de iniciativa do atual proprietário, ora Examinem os Srs. Peritos e Assistentes Técnicos as peças técnicas dos autos e respondam as indagações seguintes : -

Pergunta-se

1 - Na fase demarcatória para a alienação das quatro glebas, através de engenheiro credenciado no seu Departamento de Terras e Colonização, o Estado de Mato Grosso mediu e demarcou as terras nessas glebas?

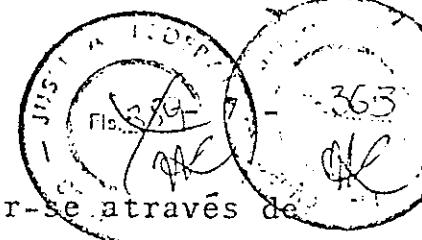
R - Sim, conforme consta dos autos.

2 - Nessas quatro glebas, por ocasião da demarcação e sua alienação, habitavam índios nas mesmas?

R - Sim, conforme o demonstra o anexo nº 1 , trabalho de autoria intitulado Os Kayabí de Mato Grosso, onde se demonstra a imemorialidade da ocupação indígena na bacia do rios.

Houve essa prova, de maneira expressa, por técnico responsável?

o título do trabalho é A Terra Kayabí em Mato Grosso.



363

R - Não. O SPI não foi chamado a pronunciar-se através de técnico especializado. Também não foi ouvida nenhuma instituição universitária, nem antropólogos do Museu Nacional do Rio de Janeiro ou da USP.

A declaração de fls. 87/90, junto pelo autor, na inicial, substitui essa prova da não existência de aldeamentos de indígenas nem vestígios de ocupação dos mesmos?

R - Não, porque não foi prestada por técnico responsável e especializado em assuntos indígenas, e sim por um leigo na matéria.

O trabalho topográfico, com a precisão técnica que se lhe foi licada, materializou os quatro lotes no terreno. Identicamente, Fundação Nacional do Índio-FUNAI, através da firma credenciada, materializou e justificou, no terreno, o memorial descritivo, da Reserva dos Kayabí, criada em 1968, retificado em 1974, medida demarcada, em 1975. Daí, poderá deduzir-se, em confronto dessas peças técnicas, que há incidência da área da reserva Kayabí nos lotes do autor?

R - Sim, mas a pergunta deveria ter sido feita em outra ordem: (...) "há incidência dos lotes do autor sobre a área da Reserva Kayabí?"

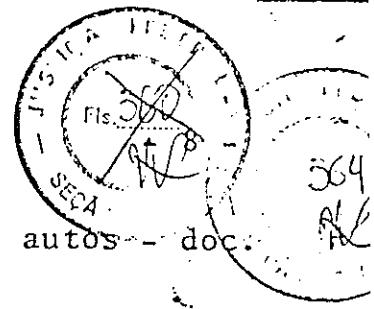
Há possibilidade de anexar prova cartográfica, como subsídio a esse esclarecimento?

R - Sim. Vide anexo nº 16B

Evidenciada a superposição da área mais recente (da reserva Kayabí) demarcada pela FUNAI (em 1975) sobre os quatro lotes do autor, poderá determinar o percentual diante dos elementos topográficos?

R - Sim, 78% de superposição sobre a área Kayabí.

A prova técnica-topográfica demonstrando essa superposição e

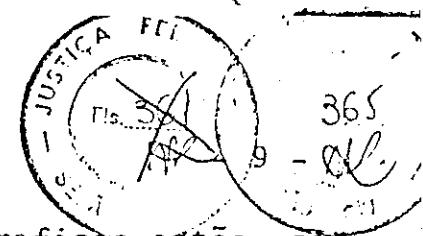


idência em percentual, junta pelo autor nos autos -- doc.  
4 e 104 - está correta?

R: Sim, segundo os documentos consultados. Mas, de acordo com o Sr. perito Jurandir Brito da Silva, há uma diferença entre o laudo técnico constante dos autos e o mapa do IBAT situando a propriedade (incidência de 81,76%).

Examinem os elementos da demarcação da reserva Kayabí  
verificando, se puder, conclusivamente, se o ato se revestiu das  
condições legais e técnicas, inclusive quanto ao Decreto  
nº 75999 ; bem como, se esses elementos estão  
graficamente exatos; e, ainda, se no memorial Descritivo há  
referência sobre as ocupações da população indígena, à época, a  
qual se destinava a Reserva, por tração, tais como roças,  
plantios, etc. Para a comprovação desses fatos, poderão  
ser fotografias do satélite LANDSAT fornecida pelo INPE -  
Instituto de Pesquisas Espaciais, de maneira possam ser  
verificadas as áreas ocupadas tradicionalmente ou evidenciar a  
existência da inexistência dessas ocupações.

R - O Decreto mencionado não poderia ser aplicado, já que sua  
publicação é posterior, ou seja, 8 de janeiro de 1976; e a demarcação  
deu-se em 1975. No caso da "reserva" Kayabí, foi criada, sim,  
pelo Decreto Federal e, após sua publicação é que a demarcação foi  
feita (Decreto nº 74477, de 29 de agosto de 1974). No memorial  
descritivo não constam referências sobre os índios, já que é  
um documento essencialmente técnico e elaborado por especialistas em  
Geodésica e Topografia, não por antropólogos ou indigenistas.  
A função do memorial descritivo é informar sobre a materialização  
da demarcação a partir de coordenadas geográficas nele declaradas.  
Quanto aos índios, a "reserva" não foi criada para trazê-los  
para uma região distinta e colocá-los dentro de seus limites, pois  
os Kayabí já viviam lá. O que ocorre é que havia alguns grupos  
que viviam em perambulação fora dos limites decretados e que, por  
si mesmos, teriam de ser atraídos e compelidos a viver dentro do  
território proposto por Decreto.



No tocante à exatidão dos elementos topográficos estão, sim, conforme a tolerância admitida à época para trabalhos dessa ureza.

Finalmente, quanto à imagem fornecida pelo LANDSAT, escala 1:1000, não permite a avaliação da presença ou não de índios na área em questão. O poder de resolução da imagem é de 80 metros, o que não permite distinguir as pequenas roças de índios e suas casas.

Comprovada a superposição da demarcação da reserva Kayabí sobre os lotes de terras do autor, informem se é viável a implantação de projeto agropecuário na área remanescente dos 100 hectares, segundo os usos e costumes dessas atividades pecuárias na região. Na área remanescente há rede topográfica suficiente para implantação de projeto agropecuário?

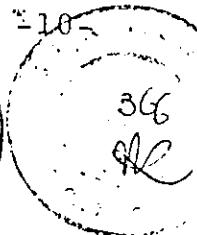
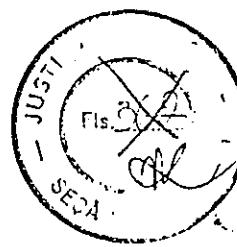
R - Conforme entendimentos mantidos como o Sr. perito, reporte à sua análise do potencial econômico da gleba em questão.

• A demarcação procedida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, tenda a efeito para limitar e materializar a reserva dos Kayabí, procedeu, em continuidade, aos preceitos do Decreto Federal nº 76999, de 1976, especificamente a parte técnica, como também, as averbâncias jurídico-administrativas, tais como :SPU, Cartório de Registro Imobiliário e Homologação pelo Presidente da República?

• Não, pois conforme disse antes, a demarcação da área Kayabí (75) foi anterior ao Decreto nº 76999, de janeiro de 1976.

### 3º QUESITO

A criação da RESERVA KAYABÍ foi mediante a edição de dois decretos presenciais; o primeiro, criador da reserva (em 1968); e, o segundo, de retificação do memorial preciso (em 1974), com os quais foi aprovado o Poder de Polícia sobre a área ( art. 3º, do Decreto nº 63.368/68). Examinem os Srs. perito e assistentes as peças técnicas e respondam:



...a-se:

... a criação da Reserva Kayabi, em 08/10/1968 (Dec. 63368/68), a Agência Nacional do Índio promoveu estudos topográficos da área, de 25.200 hectares e perímetro de 102,4 Km, inicialmente. Estes estudos técnicos, conforme a planta junta doc. nº 71, pelo autor, estão corretos?

R - Segundo o Senhor engenheiro agrimensor José Jaime Mancin, ... do FUNAI:

O Decreto 63.368/68 não se prendia em extensão de superfície ou perímetro, mas sim, nos pontos definidores dos limites, com o levantamento de limites naturais imutáveis; rios, foz, cabeceira, córregos etc.

Quanto à superfície de 25.200 ha e perímetro de 102,4 Km, tais valores foram baseados de documentação cartográfica existente à época (Mapa Cadastral de Diamantino - MT) de pouca precisão, e os mesmos extraídos graficamente.

Posteriormente, foram constatados erros no memorial descrito, o que impossibilitava sua demarcação, daí, originando a Exposição de Motivos nº 1097/74 que deu origem ao Decreto 74.477 de 10.08.74.

Nesta planta, embora imprecisa, já se via, desde então, a delimitação dos quatro lotes rurais do autor?

R. Sim, mas no mapa da FUNAI não há nenhuma convenção que discrimine como "tais". (vide anexo)

367

AL

- 63

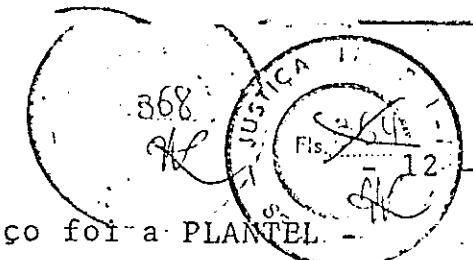
proposta a retificação desse memorial em 29/08/74 (1.477) E, a área retificada passou a ser 47.450.4136 (!) com o perímetro de 113.913,3 metros (!), destinada à nação dos Kayabí. A materialização desse memorial só se efetivou no campo, em 1975. Por que quase duplicou-se em dimensão, mantendo-se quase o mesmo perímetro? Neste caso isso está correto?

Comparando-se os decretos de 1968 e 1974, os limites figura a reserva praticamente não se alteraram. O de 1968 era, entretanto, inviável, pois se referia à cabeceira do córrego Jaú e alterou o limite leste - córrego Jaú para o ponto de LS, diminuindo a linha proposta anteriormente.

No decreto de 1968 o limite sul ia da cabeceira do córrego Araripe, desse ponto partia uma linha seca rumo às cabeceiras do Jaú, engolindo as cabeceiras dos córregos Olívio e Figueiras. Em consequência da alteração do ponto tomado por limite no Jaú (88'LS) , houve uma redução da área Kayabí (vide anexo nº 1).

Os dados cartográficos que serviam de base para a plotagem do primeiro decreto, à época, eram imprecisos, a modificação, então calculada graficamente, foi consequência da demarcação real no chão.

Convém acrescentar que os decretos de 1968 e 1974 não falam em perímetro, e sim em pontos definidores de limites.



A firma contratada para esse serviço foi a PLANTEL - MENSURA E AGRONOMIA LTDA, com sede na cidade de Goiania, GO?

R - Sim.

Esta firma, por ocasião dos serviços topográficos, constatou existência de índios, nas áreas que demarcou?

R - Não deixou registrado em documento, porque não era sua função. Mas, conforme carta enviada ao DGPI, pelo missionário Stauder, pacificador dos Kayabí, fica-se sabendo que índios Kayabí e Apiaká foram contratados para executar trabalhos quando da demarcação das áreas para eles reservadas. O documento, anexo nº 15, tem data de 27 de julho de 1975.

Consta essa existência de índios em seus relatórios de campo e eminhamentos topográficos?

R - Não, conforme o respondido anteriormente.

Para a execução desses serviços topográficos essa firma contou auxílio da FUNAI ou prepostos seus para ter acesso às referidas áreas?

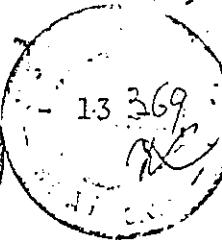
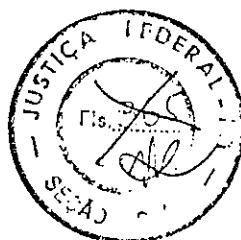
R - Sim, através da Missão Anchieta que atuava na área desde os anos de 1950. Os índios inclusive foram usados como mão de obra conforme o prova o anexo nº 15, e de acordo com a cláusula quinta-sexta e parágrafo único do contrato de empreitada nos termos da Concorrência Pública nº 001/75. Consta de seus relatórios esse auxílio recebido pela FUNAI?

R - Não.

Com a poligonal fechada e materializada, topograficamente, em 1963, e a partir, 1968, a FUNAI, amparado pelo artigo 3º, do Decreto nº 63368/68, passou a exercer, efetiva e visivelmente, o poder de polícia?

R - Sim.

Com o polígono geométrico fechado, a propriedade do autor, denominada "Santo Antonio de Padua" ficou dentro desses limites da terra dos Kayabí?



R - Sim, em parte.

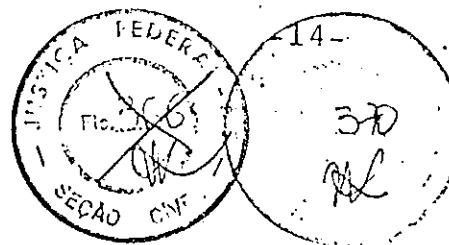
Esse poder de polícia exercido pela FUNAI impediu, daí por si, o autor no exercício possessorio de seus quatro lotes de terras rurais, como também, promoveu o despojamento destas mesmas terras, do seu direito de uso, gozo e fruição, e ainda, das autorias e acessões naturais ali implantadas e existentes?

R - Sim, tanto que o Autor nem teve condição de implantar autorias na área adquirida ao Estado de Mato Grosso.

Esse ato da FUNAI, agente ou preposta da UNIÃO FEDERAL, querendo-se dos quatro lotes de terras do autor, efetuando o despossesso, sem a justa indenização, sem observância dos direitos do legítimo proprietário, detentor do domínio e da posse das terras (1960/1961), convalidados por registro TORRENS (1965), tudo antes da criação da Reserva Kayabí (1968) antes da delimitação dos seus limites (1974) e antes de ter sido cercada essa reserva topograficamente (1974), caracteriza uma ação indireta?

R - Permissa venia, a FUNAI não se apoderou das terras do autor, pois quem detinha a posse daquela área em caráter imemorial eram os índios, conforme provei em meu trabalho, fundamentada em documentação histórica e atual. O autor possuía, sim, títulos definitivos das terras que comprou, de boa fé, ao governo do Estado de Mato Grosso. A posse indígena, desde que em caráter imemorial, é protegida e assegurada pela legislação federal. Se existiam índios nas terras à época de sua venda e se configurava a imemorialidade, cabia ao SPI tomar as providências cabíveis no caso, o que não se fez. Os decretos criador (1968) e modificador (1974) da Reserva Kayabí vieram justamente em defesa dos índios e de seus interesses. O termo reserva é que foi mal usado, pois, diante da legislação pertinente (Estatuto do Índio, de 24 de dezembro de 1973, Lei nº 6001), havia distinção clara entre as terras ocupadas, terras reservadas e terras dominiais, sendo que o território Kayabí deveria ter-se incluído na primeira das categorias (Artigo IIIº, do Estatuto do Índio) e, portanto, bem inalienável daí.

Dai tal ato da FUNAI, explicitado na colocação da questão em



zuta, não configura expropriação indireta.

• quesito :

Quando da criação da Reserva Kayabi, em 08.10.1968, o art. 2º do Decreto nº 63.368, que a instituiu, determinava à Fundação Nacional do Índio - FUNAI "criar condições para que nela sejam localizados os grupos indígenas das tribos mencionadas, esparsas fora de seus limites", isto já atendendo à Exposição Ministerial nº 192, de 01.10.1968, encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que propunha a criação de várias "reservas" cujo fundo-se de nelas instalar tais grupos, que são insignificantes, restando-os para as áreas limitadas (doc. nºs 61/62 e 65/66, junto pelo autor). Examinem os Srs. Perito e Assistentes Técnicos as peças técnicas dos autos e respondam as indagações seguintes:

Pergunta-se:

- Os sertanistas irmãos Villas Boas, em relatório à Presidência da FUNAI, nos idos de 1977, em trabalhos realizados afirmam que "os elementos que integram essa cultura antiga "xinguaná", estabelecida, outros grupos vieram se juntar em época recente. Estão nesse caso os índios KAIABI do vale do Tapajós". Esta afirmação está contida no doc. nºs 82/86, dos autos.

É idôneo esse trabalho para corroborar essa assertiva?

- Sim, pois reflete a verdade. Os índios Kayabi estavam sendo transferidos para a área do Xingu por determinações do próprio órgão oficial de tutela (vide o trabalho A terra Kayabi em Mato Grosso em anexo). Mas não conseguiram transferir todos os índios, que recusaram a tanto.

Esse relatório é subsídio para a FUNAI?

- Sim, quando se trata de verificar a situação do Parque do Xingu aquela época e como fonte de referência sobre os índios seus habitantes.

Esse trabalho pode ser considerado estudo antropológico?

- Não. Os Villas Boas não são antropólogos e sim sertanistas experimentados.

Como é classificado esse relatório dos sertanistas Villas Boas pela FUNAI?

321

15

Classificado justamente como relatório feito para cumprir determinações da FUNAI.

A FUNAI, em relatório e mapa elaborados por seus servidores técnicos - doc. nº 78/81, dos autos - afirma que os índios Kayabi foram transferidos da Região do Teles Pires para a confluência do Rio Mamitsuá Missu com o Rio Xingu, próximo ao Posto Indígena Diau, os quais, com o decorrer do tempo foram-se transferindo e plantando pequenas aldeias (16) ao longo do Rio Xingu.

Esse trabalho realizado pela própria FUNAI é a localização em caráter permanente, dessa tribo dos índios Kayabi, na região do Xingu?

Não, pois quando estive na região xinguana e em conversa justamente com alguns Kayabi verifiquei que algumas famílias querem voltar ao seu antigo habitat no Tatuí, onde vivem seus parentes. Guardei ressentimento pela FUNAI, devido justamente à transferência.

O que justificou esse trabalho realizado?

O adensamento das frentes pioneiros e a venda das terras dos Kayabi pelo seu lugar de origem (vide anexo ), segundo testemunha de Malcher.

Esse trabalho realizado teve caráter antropológico e estudos prévios para esse objetivo?

Não.

A área indicada é propícia à fixação dessa tribo Kayabi?

Ignoro. Sei que é salubre, marginal ao Xingu e o solo fértil propicia a lavoura praticada pelos Kayabi. Mas sob o ponto de vista étnico-cultural não posso responder, pois a área onde se encontram hoje localizados no Parque Indígena do Xingu não é sua terra imemorial, seu "chão cultural". Transferi-los para o Xingu representou uma solução alternativa para o indigenismo oficial, diante aos problemas surgidos na área de origem desses índios.

Pela documentação já apontada, em 1955, os índios Kayabi foram transferidos da região do Rio Teles Pires para a confluência do Rio Mamitsuá Missu com o Rio Arraís; e, em 1960, deslocados desta confluência, para a foz do Rio Suiá Missu com o rio Xingu; e, em 1977, fixaram-se em áreas vazias ao longo do rio Xingu.

Com essa mobilidade registrada, onde poderá ser afirmar a permanência?

Em nenhum lugar específico ao longo do Xingu e sim dispersos

372

-16-

lha intermediária ou central do Parque; pois ainda estão em adaptação às novas condições mesológicas encontradas. Atualmente, com a mobilidade registrada para a região do Xingu, poderá ser afirmar ser este o seu habitat?

5. Só essa mobilidade registrada que justificou a criação, para isso, da Reserva dos Kayabi?

Não. Os Kayabi não são nômades, pois fazem da agricultura sua base de subsistência. Praticam no entanto, o nomadismo sazonal, à base da coleta, da caça e da pesca.

A FUNAI criou condições para sua reserva dos Kayabi, criada para atração, condições de suas localizações, e trazer os grupos indígenas fora de seus limites para dentro dessa reserva?

Permita-me, já havia aldeias Kayabi no Tatuí, conforme se pode constatar da leitura do diário do padre jesuíta Dornstauder, missionário na área desde 1955. A partir da atuação da Missão Anchieta, alguns desses índios foram concentrados junto à sede da mesma, que sua vez foi erguida dentro da terra imemorial Kayabi. Os grupos esparsos, fora dos limites decretados, foram objeto de atração.

Para acrescentar que, em 1978, a região ainda era percorrida por 150 Apiaká arredios, fora do perímetro da "reserva", conforme anexo nº 16.

A reserva criada, para atração dos índios Kayabi, é salubre? Sobre a atração já comentei. Quanto à indagação a resposta éativa: é salubre.

Considerando que a própria FUNAI está localizando os índios Kayabi ao longo do rio Xingu, justifica ainda, essa reserva para isso, diante das condições nela existentes e das epidemias causadas aos índios?

Sim, pois houve índios Kayabi que se recusaram a ser transferidos pelos Villas Boas e algumas famílias transferidas voltaram a sua região ancestral. Justifica-se, pois, a "reserva". Considerando, os Kayabi são saudáveis e não tive notícias de epidemias nessa área. Sei, sim, de uma dermatose que incide sobre esses índios, chamada especificamente mal dos Kayabi, já verificada nos relatos de Telles Pires pela expedição Pyrineus de Souza em 1915. (anexo nº 17).

Quando da demarcação das glebas de terras do autor - atual fazenda Santo Antônio de Pádua, procedida pelo Estado de Mato Grosso em 1968, o agrimensor que a executou declarou, textualmente, que

393

fl. 564

17-

existem aldeamentos indígenas nem vestígios da ocupação dos Kayabis" (doc. nº 87/90). Conclui-se que esta afirmação está ratificada pela FUNAI (item 2, deste quesito) e pelos irmãos Villas Boas (item 1 deste quesito).

isto, em verdade, não concatena os fatos expostos?

Resposta, porque os Villas Boas não afirmaram que no rio dos Peixes ainda hui não havia índios, muito pelo contrário (anexo nº 18 - Mapa da Selva dos Villas Boas, revista ATUALIDADE INDÍGENA).

A não existência de índios na área do autor, por ocasião de suas titulações, não está absolutamente evidenciada com as declarações dos irmãos Villas Boas e o propósito precípua da Exposição de 1848 e consequentemente a edição do decreto criador da mencionada reserva que objetivou especificamente "localização de grupos indígenas, esparsos fora de seus limites?

Não.

A mobilidade desses indígenas, também, não é outro pressuposto para se afirmar ou presumir a inexistência de índios nas áreas de propriedade do autor, por ocasião de suas titulações?

Não.

A existência de outras fazendas vizinhas às propriedades do autor, que estão em franco desenvolvimento, não é outro pressuposto, para se afirmar a inexistência de indígenas, à época, em sua área? Resposta: Não. As propriedades que estão fora dos limites da terra indígena Kayabi têm todo o direito de progredir e auferir lucros e aplicá-los a bem do desenvolvimento regional.

Resposta ao quesito.

Relativamente à literatura étnico-histórica dos índios Kayabi, refere-se, de acordo com estudo elaborado pelo Dr. MARIO E. SIMÕES (doc. nºs 125/133) que os Kayabis, em 1.848 ocupavam a região de influência do Rio Verde com o Rio Paranatinga (entre os paralelos 15° 15' de latitude Sul a 54° e 56° de longitude Oeste - Alto Xingu - cerca de 500 Km da área do Autor). Isto consta da lista da Diretoria dos Índios de Mato Grosso. Examinem os Srs. Perito e Assistentes Técnicos as peças dos autos e respondam as indagações seguintes:

Pergunta-se

- A presença dos índios Kayabis nessa região, denominada "área do Juri", constante da literatura de Eduardo Galvão que os classifi-

374  
~~18~~  
- como "grupo xinguano", é confirmada, em 1889, pela Comissão Telles Pires, como também pela expedição do Tenentes Pyrineus de Souza, em 1915. Pode se afirmar que essa região é habitat originário deses índios?

- Segundo estudo por mim apresentado, complementar à solução dos quesitos, os Kayabi ocuparam imemorialmente duas áreas distintas no Estado do Mato Grosso: a região da bacia do Telles Pires e rio Verde e aquela na bacia do Arinos e seu afluente Itamiami ou dos Peixes, também chamado Tatuí (vide anexo nº 16E). Assim, como desde a primeira metade do século XIX tanto o Telles Pires quanto o Arinos eram habitados pelos Kayabi, em ambos os casos existe a imemorialidade do habitat. Agora, qual era o habitat originário, em que épocas remotas o grupo se separou, não tenho dados para responder.

Existem literaturas ou estudos antropológicos mais antigos , de conhecimento do civilizado, que registrem ocupação originária diferente da acima apontada?

- Literatura antropológica ou estudo antropológico, não. A antropologia como ciência só surge a partir do século XIX. Existem, sim, relatos e descrições de viagem - instituídas memórias, que devem abranger a região do Arinos e fala dos encontros com seus habitantes indígenas. Desses, os Tamaoana ou Tatué são considerados pelo maior antropólogo, estudioso do assunto e indigenista do Brasil, Curt Niendajú, como sendo formados por Tapayuma e Kayabi.

Cito dentre as memórias: as constantes da bibliografia por mim utilizada. (ANEXOS nºs 13 e 14)

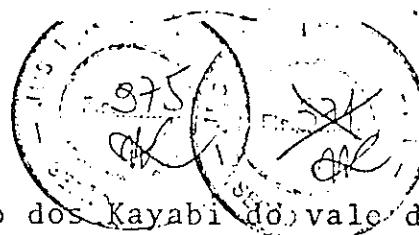
- Em 1941, um posto destinado aos Kayabi foi criado à margem do Rio Telles Pires, no Estado do Pará (entre os paralelos 8 e 9 de latitude sul e 55 e 56 de longitude oeste, cerca de 200 Km de distância das terras do autor).

Pode se afirmar que os índios Kayabis vieram da confluência do Rio Verde com o Rio Paranatinga para a área do Posto criado e situado à margem do Rio Telles Pires, no Estado de Mato Grosso?

- Não, conforme o que respondi dentro do 5º quesito do Autor, os Kayabi não só habitavam a bacia do Telles Pires (rio Verde) quanto a do Arinos.

Pode-se afirmar que nesta nova área esses índios foram localizados e aí consideraram seu habitat?

- Não; como não conheço a área do PI Kayabi (essa é sua denominação atual) nunca estive com aqueles índios para saberem se consideram a área do posto seu habitat. Sei, sim, que a região em apreço



constituiu-se em área de perambulação dos Kayabi do vale do Ari...  
nos.

Nesse posto, os índios Kayabi foram pacificados?

Sim, parte dos índios Kayabi e não todos dessa nação indígena.

Em 1955, foram os índios Kayabis transferidos da bacia hidrográfica do Rio Tapajós para o Rio Arraias, próxima à confluência com o rio Manitsuá afluente do rio Xingu (entre os paralelos 11 e 12 de latitude Sul e 53 a 54, de longitude Oeste - cuja área fica cerca de 400 Km das terras do autor). E, nas proximidades de "Diaua-n" habitat indígena há mais de 700 anos, local de importantes descobertas arqueológicas, se localizaram.

Existem plantas ou mapas oficiais que indiquem essas localizações acima?

Sim, elaborados pela FUNAI.

Em caso afirmativo, poderá ser juntada planta ou mapa?

Sim. vide anexo nº 16 G .

Existem acidentes naturais com designações toponímicas Kaya...

Exemplo: Serra dos Caiabís, Estado de Mato Grosso; Lago...  
junto à confluência do rio Verde com o São Manoel ou Teles Pires.

Existem aldeias Kayabi no Estado de Mato Grosso?

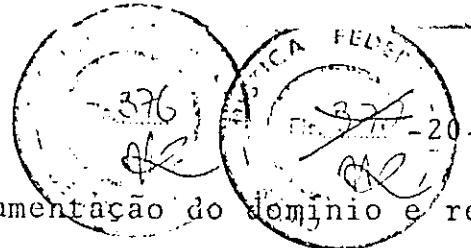
De nosso conhecimento oficial, sim. No Tatuí e disseminadas ao longo do rio Xingu, porção média do Parque.

Qual o verdadeiro e imemorial habitat dos índios Kayabis, no Brasil, tendo em vista que não se deve confundir domicílio com referência?

O verdadeiro e imemorial habitat dos índios Kayabi corresponde às realidades geográficas, conforme os estudos por mim feitos: Vale do rio Arinos e o vale do rio Telles Pires (incluindo o Verde).

#### Resumo

A propriedade do autor esta matriculada sob os nºs 1.681(fls. 1-10) todos do livro 2-F, do Registro Imobiliário da Comarca de Antônio, neste Estado do M.T. Em 1968, foi desapossado da mesma maneira drástica, diante do poder de polícia exercido pela PM, com o advento da Criação da Reserva Kayabi, e a demarcação geográfica da mesma. Vistoriem e avaliem os Srs. Peritos e Assis



tentes técnicos a propriedade e a documentação do domínio e respondam as indagações seguintes:

i - Qual o valor atual das terras do autor, levando-se em consideração os índices para financiamentos nos Banco do Brasil e da Amazônia e as estimativas da pauta da Secretaria da Fazenda, do Estado de Mato Grosso, para efeito de cobrança do Imposto de transmissão (sisal)?

R - Conforme entendimentos mantidos com o Sr. perito, Jurandir Brito da Silva, reposto-me às conclusões a que chegou quanto ao valor atual dos lotes, por ser área de sua especialidade. Li e conheço sua resposta, quando ainda manuscrita.

: - Qual o valor específico da área do autor, observados os seguintes itens;

a - qualidade do solo;

b - seu aproveitamento agropastoril;

c - sua potencialidade madeireira e suas condições de ordem geográfico-econômicas?

- Igualmente me reporto à resposta dada pelo Sr. perito, especialmente no assunto. No entanto, segundo o mesmo, o cálculo desse valor se fará:

Cr\$ 23.875,00 x 18.808 ha = Cr\$ 449.041.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove milhões e quarenta e um mil cruzeiros).

Quesitos das RR, FUNAI e União Federal

i - Queiram os Srs. Peritos responder: se a área de terra abrange a pela atual Reserva Indígena Kayabi, situada no município de Diamantino, Estado do Mato Grosso, é habitat indígena?

ii - Sim. Prova-se por documentos a presença de sociedades tribais nesses e seu afluente rio dos Peixes desde pelo menos inícios do século XIX, conforme o estudo sobre a terra dos Kayabi, de minha autoria, anexado aos quesitos respondidos. Além de área de ocupação permanente, configurada em suas malocas e roças, existe a área de pesca, vital para a sobrevivência desses índios, por ser zona de pesca e pesca e coleta.

iii - No caso afirmativo, de quando data a ocupação de referida área pelos índios que ali vivem?

iv - JÁ respondido no quesito anterior.

377 21-  
RJ

03 - Se tais índios utilizavam e ainda vem ~~se~~ utilizando de toda a área que integra referida Reserva Indígena a eles destinada, no sentido de aquisição e/ou apropriação dos seus meios de subsistência e preservação de sua vivência sócio-cultural?

R - Sim. Os índios Kayabí, embora tenham alcançado estágio agrícola e sejam bons agricultores, ainda dependem da caça, pesca e coleta para sobreviver. Assim, o espaço de que necessitam pode superceder aos menos entendidos, chegando-se a afirmar, por exemplo, que no Brasil há muita terra para pouco índio. Tal afirmativa resalta o quanto é desconhecida a cultura indígena pela sociedade majoritária. Além disso na terra Kayabi encontram-se seus sítios Sagrados e cemitérios. Os índios a ela se apegam, também, como bem cultural. A cultura é a humanização do meio, segundo Herskovits. Assim, ecossistemas caracterizados - meio ambiente de floresta equatorial, meio ambiente de Savana, meio ambiente desértico - dão como resultante culturas específicas e válidas para aquele ambiente. A cultura material e mesmo espiritual Kayabí mantém nítidas correlações com o meio.

4 - Se a Missão Anchieta, em convênio com o órgão de proteção aos índios, presta assistência direta aos índios Kayabi, na área da Reserva Indígena?

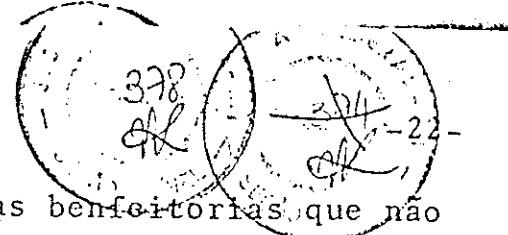
R - Sim.

Desde quando vem sendo prestada tal assistência pelos padres missionários?

R - Conforme esclareci em outra parte do trabalho, a ação missionária entre os índios do rio dos Peixes foi iniciativa dos jesuítas da Missão Anchieta, que procederam à sua pacificação através do padre João Evangelista Dornstander. Em 1955 esse missionário já se encontrava nas malocas do Tatuí, defendendo desde então e quase que ininterruptamente os interesses e direitos dos indígenas daquela região.

5 - Em que data perdeu o autor da ação a POSSE das terras mencionadas nos autos (faz. Santo Antonio de Pádua) e em que consistia a posse exercida atualmente por ele, caracterizando-a com detalhes sobre o tipo de cultura desenvolvida, construções e benfeitorias implantadas, com estimativa dos seus respectivos valores atuais?

R - A posse é imemorial indígena. Portanto, o autor jamais a teve. Sim, título de propriedade devidamente registrado em cartório, propriedade essa adquirida de boa-fé ao Governo do Estado do Mato Grosso. A posse do autor não se materializou, daí não se poder



caracterizá-la nem atribuir valor atual às benfeitorias que não chegaram a existir.

6 - Se na época em que o Estado de Mato Grosso alienou as terras indicadas nos autos (ano de 1960) existiam índios habitando efivamente a região? A que grupo tribal pertenciam eles?

x - Sim, existiam, de acordo com a pesquisa documental realizada (vide anexos 1, 5, 9 e 12 e 18).

A que grupos tribal pertenciam eles?

i - Aos grupos Apiaká, Tapayuna e Kayabí.

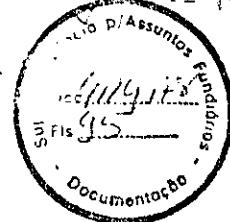
peiram os Srs. Peritos prestar, na medida do possível, outros esclarecimentos julgados convenientes e oportunos e que propiciem uma perfeita análise e elucidação da espécie bafejada nos autos.

i - Elementos esclarecedores constam dos anexos por mim apresentados e do trabalho.

Brasília, 9 de maio de 1.983

*Sonia de Almeida Demarquet*  
Sonia de Almeida Demarquet  
Assistente-Técnico

lera.

Proc. 4116-78  
Fls. 18  
Téc. 10

## A TERRA INDÍGENA KAYABÍ (MATO GROSSO)

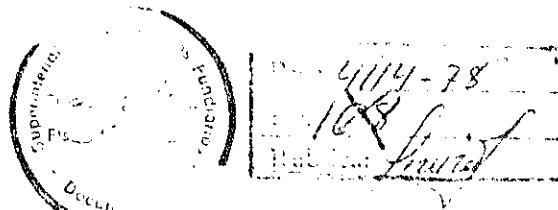
### I - Generalidades

Os Kayabí formam uma sociedade indígena que durante longo tempo ficou à margem do processo de "integração" à Sociedade Regional, recusando-se ao contato e fugindo das tentativas de aproximação.

Linguisticamente são classificados como Tupi. Seu habitat formal é aquele dominado pela presença da mata tropical, com ocorrências de campos. De acordo com a classificação de Eduardo Galvão, estão compreendidos na área cultural IV-Tapajós-Madeira, que tem como características básicas:

"Cultivo do milho e macaxeira. Farinha de milho. Cerâmica ausente entre alguns grupos. Trançado pouco desenvolvido. Tecelagem de rede. Arco e flechas. Uso de canoa de casca. Casas abertas dos lados. Metades exogâmicas patrilineais. Famílias extensas. Alguns motivos da mitologia mostram semelhanças com os grupos Jê. Tabaco desconhecido. Uso da chicha de milho. Enterroamento direto" (E. Galvão, Encontro de Sociedades, 1979:215).

A bacia do Tapajós foi devassada por frentes extractivistas que, atrás da riqueza oferecida pela Hidroélectrica Amazônica, fatalmente entraram em contato violento e indiscriminado com seus primeiros habitantes, os índios, desestruturando-os étnica e culturalmente, reduzindo-os e forçando-os a trabalhar em benefício alheio. Mas muitas dessas tribos conseguiram manter-se isoladas, recusando o contato e, a cada nova investida do civilizado, des-



locavam suas malocas e campos de caça/pesca mais para o interior.

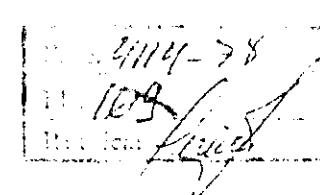
Na região que interessa no caso, bacia do rio Arinos (afluente da margem direita do Juruena), muitos grupos tribais conseguiram manter-se isolados ou então permitiram-se um contato intermitente com os membros da sociedade nacional. Estão nesse caso os Kayabí, os Apiaká, os Erigpactsa e os Tapayuna. Já na segunda metade do século XX, estavam ainda na condição de isolados alguns grupos Kayabí, os Apiaká, os Erigpactsa e os Tapayuna ou Beiços da Pau. Outros Kayabí viviam na condição do contato intermitente, conforme se depreende da leitura de trecho de Malcher:

"Kayabí, contacto intermitente e alguns grupos ainda isolados, tupi. Diversas aldeias no noroeste de Mato Grosso, no rio dos Peixes, afluente direito do Arinos, nos rios Verde e Telles Pires"

(J.M.G. Malcher, Índios: grau de integração na Sociedade Nacional, 1964:100)

A partir, no entanto, dos anos cinquenta, os índios do Arinos e Juruena vão ser alcançados por uma frente missioneira jesuítica que, baseada em Utiariti, se dedicará às atividades de atração daqueles grupos para, após, atendê-los nas diferentes aldeias. Calcula-se o quanto devem ter sido duros os trabalhos, considerando-se que a região era inexplorada e desconhecida, assim figurando em muitos mapas. É por isto que se torna difícil precisar a localização dos diversos grupos tribais referidos, mas é inegável sua presença ao longo dos rios Arinos e Juruena, bem como ao longo de seus afluentes.

2 - A região do Arinos e seus primeiros habitantes (até final do século XIX).



103

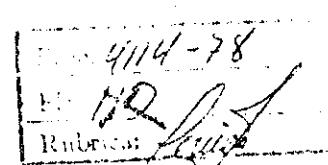
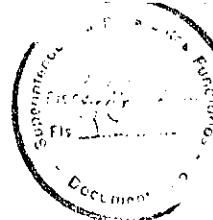
O rio Arinos é tipicamente de planalto, apresentando ao longo de seu curso inúmeros saltos, corredeiras e rápidos que dificultam a navegação. Afluente da margem direita do Juruena, recebe também pela margem direita seus maiores afluentes, um deles o rio dos Peixes, chamado pelos índios de Tatuí ou ainda Itamiami\*. A região é coberta de floresta úmida tropical tipo Hileia, onde a fauna e flora permitem que as tribos nelas localizadas possam fazer da coleta, da caça e da pesca uma das bases de sua subsistência.

A exploração de reconhecimento desse território foi iniciada ao principiar o século XIX, encontrando os primeiros desbravadores sérias dificuldades ao atravessá-lo por via fluvial, devido às cachoeiras e rápidos existentes. A primeira viagem oficial de que se tem notícia é a dos capitães Miguel João de Castro e Antonio Tomé de França que, em 1813, navegaram pelo Arinos e Tapajós em busca de uma comunicação comercial entre Cuiabá e Belém. A viagem alcançou seus objetivos, pois após quatro meses regressaram a Cuiabá e deram por cumprida sua missão.

Em segunda expedição, o capitão Castro não foi feliz, perdendo a vida e a carga que levava. Seus homens ficaram sem comando, famintos e doentes. No lugar chamado baixio dos Apiacás, que atingiram em meio às dificuldades, morreram doze deles:

"Os índios Apiacás socorriam-nos com algumas espigas de milho, e além dos 12 que morreram ainda continuaram a morrer pelas cachoeiras (...)" (Memória da nova navegação do rio Arinos - Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, vol. XIX, 1898:113)

\*- também chamado rio dos Tapanhunas, conforme consta de Nimuendajú, Handbook of South American Indians, vol 3, 1963:311.

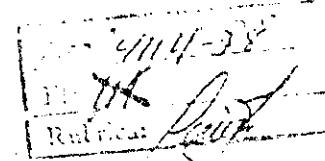


Mas, apesar de todas as dificuldades e dissabores, a viagem pelo Arinos e a exploração dos territórios marginais seria empreendida por diversas vezes. Já em 14 de setembro de 1815 carta-régia de D.João VI franqueava o comércio entre Mato Grosso e Pará, isentando as mercadorias e gêneros de taxas durante dez anos à guisa de incentivo. Entretanto, era necessário manter a paz com o gentio Apiaká que vivia às margens do Arinos, senão a navegação se faria impossível:

"(...) e pelas repetidas recomendações e terminantes ordens do Governador e Capitão General o Marquez d'Aracaty, foi tratada com a maior humanidade possível a numerosa e guerreira nação Appiacas, que povoa com diferentes aldeias as vastas margens do rio Arinos, e assim se veiu a conseguir a amizade d'esta poderosa nação (...)" (Memoria sobre os usos, costumes e linguagem dos Appiacas, e descubrimento de novas minas na Província de Mato Grosso - Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, vol.VI, 1865=305).

Assim, em 1818, Antônio Peixoto de Azevedo naveou o Arinos vindo do Pará, levando até Cuiabá sete índios Apiaká e presentandoros ao governador marquês de Aracati. No ano seguinte alguns indígenas da mesma tribo voltaram a Cuiabá para conhecerem o novo governador, barão de Vila Bela, comandados pelo cacique da aldeia de Tacatinga que, à ocasião, contava com mil e quinhentos índios Apiaká.

Na Memória sobre os usos costumes e linguagem dos Appiacás, oferecida ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro por José da Silva Guimarães, tê-se algo acerca dos rios Peixes e



e seus primeiros habitantes:

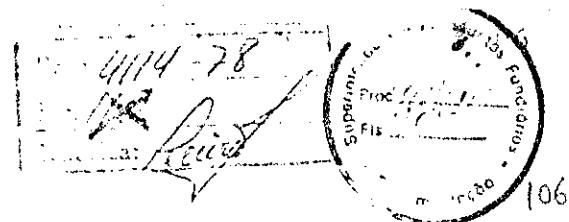
"Entre os confluentes de Arinos na sua margem oriental há um rio que os viajantes chamam do Peixe e que é denominado pelos Appiacás-Itamiamy- isto é, segundo disse o interprete, rio que corre por terreno pedregoso, onde costumam elles ir, não só a buscar pedras para os seus machados, como a combater três diferentes nações inimigas, que são: Tapanhôna, Tapanhônauhum e Timaóana"  
(id, ibid: 316-317- grifo meu.)

Sobre os dois últimos são escassas as referências contidas na memória:

"O Tapanhônauhum usa de arco e flecha e porrete; é gentio valoroso na guerra, costuma pintar a cara com três círculos pretos, e furar as orelhas, que enfeita com penas de diversas cores. E os Timaónas, últimos povoadores do Itamiamy são de estatura ordinária, anthropophagos, feios, porque desfiguram o semblante com largas pinturas da testa até o pescoço; usam também de arco e flecha e porrete, e enfeitam as orelhas com ouro, de que as mulheres formam os seus colares" (id, ibid: 317-318)-

E preciso dizer que, na Carta do Estado do Mato Grosso e regiões circunvizinhas, 1952, os Timanan ou Timaóana estão localizados circa 1820 justamente no alto curso do rio dos Peixes.

Em 1820 o padre Francisco Lopes de Sá tentou navegar pelos rios Itamiami (dos Peixes) e Juruena, mas sua expedição



§ão teve de enfrentar os Tapayuna das margens daqueles rios. Buscava o paixé as célebre minas dos Martírios, mas não as encontrou. Anos depois, em 1828, a expedição Langsdorff, empreendendo sua caminhada fluvial do Tietê ao Amazonas, chegou em abril ao rio Arinos e manteve contato com os índios Apiaká. Um membro da expedição, Hércules Florence, deixou relatada e desenhada a primeira visão científica desses índios, bem como a descrição de seu território. Através dele ficou sabendo que os Apiaká eram amáveis e alegres. A expedição no entanto, não se aventurou pelo rio dos Peixes, mas Florence se refere à viagem do padre Sá por aquele rio:

"Ao devassar o rio dos Peixes, teve que combater uma horda de índios chamados - Tapanhumas e muitos bravios, e matou-lhes alguns dos seus"

(H. Florence, Viagem fluvial do Tietê ao Amazonas de 1825 a 1829, 1977 :243)

Ao final do século XIX o francês Henri Coudreau - foi encarregado pelo Governo do Pará para efetuar viagem científica ao longo do rio Tapajós, até a fronteira com Mato Grosso. Tal expedição se estendeu de 28 de julho de 1895 a 7 de janeiro de 1896. Como não seguiu além da fronteira do Pará com Mato Grosso, retornando após alcançar a região de Salto Augusto, descreveu a região matogrossense a partir de Chandless e das informações dadas pelos regionais. Ficou sabendo por exemplo que, à época, a bacia do Arinos já fora alcançada por uma frente extrativista - seringueiros - e que alguns de seus habitantes se dedicavam à criação de gado. Quanto aos índios, dizia Coudreau:

"As tribos "bravas" e "mansas" são bastante numerosas nesta região ainda pouco povoada e mal conhecida; cito, além dos tapanhumas e nhambiquaras, os parintintins, os raipexixis

4/14/78  
O. L. Góes

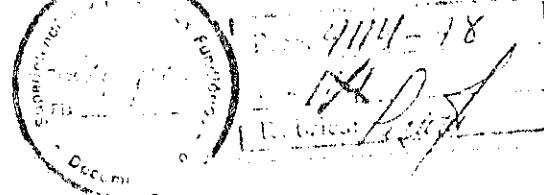
ou aipocicis, os bacairis mansos e os bacairis bravos, os cajabis, os parauaretês, que ocupam a região entre o Arinos e os formadores do São Manuel" (H.Coudreau, Viagem ao Tapajós, 1977: 85)

Quanto aos Kayabí informava:

"Os cajabis bravos viveriam entre o Alto-Tapajós e o São Manuel, e no Xingu, a norte dos bacairis bravos; portanto, entre tapanunas e parintintins" (id, ibid:87)

Pelos relatos de sertanistas, expedicionários e cientistas que viajaram no século passado em território banhado pelos rios Telles Pires e Juruena deduz-se que:

- 1 - a região era na sua quase totalidade desconhecida e inexplorada, conforme figura até mesmo na carta do Estado de Mato Grosso, já citada, folha 2;
- 2 - eram numerosas às tribos lá existentes, guerra-se entre elas e outras e aos exploradores de suas terras.  
Embora haja algumas cujos nomes se mantêm até a atualidade, como Apiaká e Tapayuna, outras podem ser conhecidas hoje por outro nome, sendo difícil estabelecer a relação passado-presente;
- 3 - as migrações indígenas deveriam estar-se tornando mais intensas, não só devido às guerras intertribais (Apiaká x Tapayuna, Bakairi x Kayabí), como também relacionadas com a chegada dos neobrasileiros naquelas regiões.



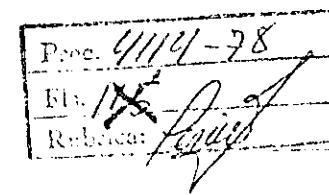
Com o adensamento das frentes pioneiras o território tribal foi modificando seus contornos, reduzindo-se, ou então os índios se viram forçados a migrar para regiões onde não se fizesse notar a presença do homem civilizado.

De acordo com Coudreau, os Kayabí arredios ou "pravos" viviam distribuídos em pelo menos dois territórios tribais distintos: um deles entre o alto Tapajós e o São Manuel, o outro no alto Xingu. Já que esses índios ofereciam resistência e atacavam os viajantes que se aventurassem por suas terras, torna-se extremamente difícil definir os contornos do território tribal Kayabí no século XIX; mas é certo que suas dimensões eram consideráveis à época, se se inclui a área de perambulação. Mas não se pode negar que o rio dos Peixes fosse habitado por pelo menos três "nações" indígenas segundo informações dos Apiaká, a saber: Tapanhoná, Tapanhonauhum e Timaoana.

Tomando como base o trabalho de Nimuendajú, esses últimos seriam constituídos por índios Kayabí, Timauán e Tapayuna, (C. Nimuendajú- The Cayabí, Tapanyuna and Apiaca, Handbook of South American Indians, vol. 3, 1963:310).

*Além daquela*  
De acordo, portanto, com os dados até agora apresentados, os grupos tribais situados na região entre os rios Telles Pires e Juruena eram pouco conhecidos. No Mapa Etnohistórico de Curt Nimuendajú, o território é quase um vazio, justamente devido ao desconhecimento do local pelos civilizados. Nimuendajú aponta em seu trabalho (C. Nimuendajú, Mapa Etno-histórico do Brasil e Regiões Adjacentes, 1980), na bacia do Ari-nos, os índios Apiaká, Tapayuna, Timauán e Bakairi, enquanto localiza os Kayabí no rio São Manuel ou Telles Pires; no alto curso do Paranatinga, segundo o mapa referido, ficavam os Bakairi.

Ao final do século XIX, mais precisamente, atra-



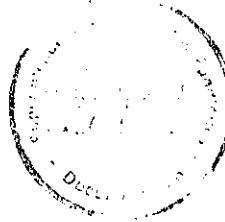
vés de Karl von den Steinen e, apos, Max Schmidt, tem-se melhores notícias acerca dos Kayabí dos rios Verde e Paranatinga, inimigos declarados dos Bakairi habitantes das margens desse último e que, após muitas lutas, foram expulsos pelos guerreiros Kayabí:

"Os Bakairi do Paranatinga informaram a Steinen e Schmidt, que outrora habitavam a região do Salto do Paranatinga, à montante da embocadura do rio Verde, e que dali haviam sido expulsos pelos Kayabí, tendo um grupo subido o Paranatinga (Bakairi de oeste), enquanto outro emigrava para os rios Culisciú e Batovi (Bakairi de leste)" (M.Simões, Os "Txikão" e outras tribos marginais do alto Xingu, 1963:80).

Tal movimentação tribal ocorreu justamente devido à chegada do elemento civilizado nas áreas banhadas pelos formadores dos rios Telles Pires e Xingú. Uma frente extrativista em expansão passara a entrar em choque com os índios, levando-os ao acirramento das guerras intertribais e nova definição dos contornos de suas respectivas áreas de perambulação. Reportemo-nos ao trabalho de Simões, já referido:

*Simões*  
"Habitando os Kayabí um território rico em pônia e seringa, não tardaram a ser molestados pelos extratores dessas drogas, resultando daí choques e represálias violentas" (id, ibid, : 80)

O avanço dos seringueiros ao longo do Paranatinga levou ao acirramento dos conflitos. Como a Comissão Telles Pires, que desceu o rio Paratinga em 1889, não foi atacada pelos Kayabí, os coletores se tornaram mais temerários, organizando expedições -

M 428  
110

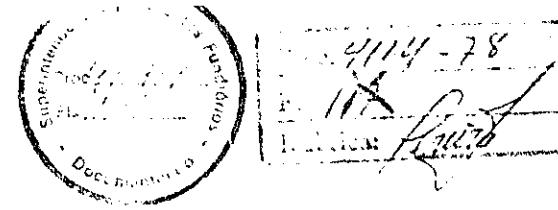
aramadas que fizeram grandes baixas entre os Kayabí da foz do rio Verde. Tal era a situação na área ao final do século XIX.

### 3 - Os Kayabí de Mato Grosso no século XX

Ao iniciar-se o século XX a exploração dos seringais no Estado de Mato Grosso estava no auge. Em decorrência desse fato, os seringalistas e exportadores de borracha de Cuiabá passaram a organizar expedições e grupos de seringueiros que, pouco a pouco, foram devassando as regiões até então pouco conhecidas. De acordo com Max Schmidt um cidadão chamado Bodstein foi designado pela Casa Orlando Bruno & Cia para organizar expedição ao Rio Verde em 1901. Assim chegaram as primeiras e recentes notícias sobre os Kayabí a Cuiabá:

"En la "Gazeta Oficial do Estado de Matto Grosso, en los numeros de 5 de Diciembre a 22 de Diciembre del año de 1903, Bodstein ha publicado un informe sobre esta expedición que contiene varias noticias sobre los Kayabís y sobre su encuentro con estos" (M. Schmidt, Los Kayabís de Matto Grosso, 1942:3).

*Edmundus*  
Em 1915 o tenente Antônio Pyrineus de Sousa foi designado pelo coronel Cândido Mariano da Silva Rondon para proceder ao levantamento topográfico dos rios Paranatinga, São Manuel e Telles Pires. No relatório de Pyrineus de Sousa tem-se a primeira descrição, obtidos os dados in-loco, dos Kayabí do Telles Pires, dos Bakairi, dos Tapayuna do ribeirão homônimo (margem esquerda do Telles Pires) e dos Apiaká. Já a atenção dos expedicionários se dirigiu para a dermatose comum aos Kayabí, que grassa entre esse povo, quer viva no Telles Pires ou no rio dos Peixes:



"NÃO encontramos um único índio Cayabí com aspecto doentio ou de soffrer febres; eram todos robustos e alegres. Em alguns índios notamos exquisitas feridas no dorso e na nuca, a que chamavam pirahiba" (A.P. de Souza, Exploração do rio Paranatinga e seu levantamento topográfico... 1916:82), dizendo mais:

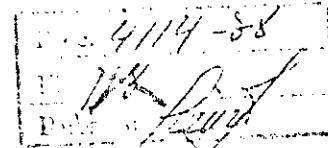
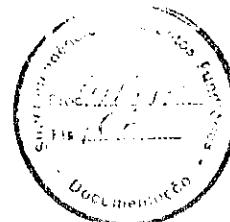
"O dr. Moore examinou as feridas e achou-as profundas, irregulares, de bordos salientes; não purgavam e tinham um odor característico.

As feridas pareciam ser produzidas por um talho de faca e davam a idéia de uma queimadura profunda.  
(id, ibid: 82-83).

Era a descrição do chamado mal dos Kayabí, que tanto atormenta esse povo até a atualidade.

Convém acrescentar, à guisa de complemento, que a expedição de Pyrineus de Sousa foi atacada a flechas pelos Kayabí, que demonstraram assim sua hostilidade para com os invasores de seu território. Na Carta do Estado de Mato Grosso, 1952, já mencionada, encontram-se os aldeamentos e os acidentes geográficos descritos e levantados pela referida expedição, bem como se vê a extensão do habitat Kayabí no Telles Pires.

Tendo em vista o aguçamento das hostilidades entre Kayabí do Telles Pires e sociedade regional, bem como as contínuas guerras ou escaramuças intertribais Kayabí x Bakairi, decidiu-se o Serviço de Proteção aos Índios - SPI - pela sua atração e pacificação. Em decorrência desses trabalhos foi estabelecido o

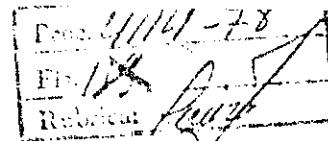
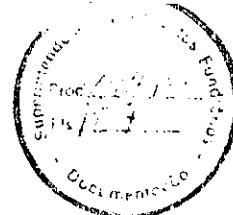


Posto Indígena de Atração Pedro Dantas em 1922, no rio Verde. Mas os Kayabí destruíram-no em 1924. Reconstruído o Posto, em 1926 foi atraído o primeiro grupo Kayabí pelo extinto SPI. Outro grupo foi procurar o PIA José Bezerra, estabelecido posteriormente com vistas à pacificação desses indígenas. Mas não foi o bastante, devido às dificuldades internas enfrentadas pelo órgão indigenista oficial nos tempos conturbados da República:

"Com o recesso sofrido pelo SPI após 1930, alguns grupos Kayabí foram descendo o Telles Pires, localizando-se um desses bandos à margem esquerda desse rio, um pouco acima da cachoeira "Sete Quedas". Daí partiam para atacar barracões e seringais, determinando reclamações e farto noticiário em Belém e Rio. Em 1941, após reorganizado o SPI, foi mandado fundar o Pôsto Kayabí, à margem direita do Telles Pires, um pouco abaixo da cachoeira São José. Ainda naquele ano começaram os Kayabí a frequentar o Posto e, em 1942, um grupo desses índios se transferia para a sua proximidade" (M. Simões, op. cit.: 81).

*Filme 18*  
Segundo informações contidas no trabalho de Simões, um acampamento da Fundação Brasil Central no rio Peixoto de Azevedo, nos idos de 1950, era frequentado igualmente por Kayabí "bravos", (id. ibid: 81), denominados pelos mansós de Tatuê. Seriam os Kayabí do Tatuê ou rio dos Peixes, designação nativa ou brasileira para designar o mesmo rio? Acredito que a resposta deva ser positiva.

Os Kayabí do rio dos Peixes ficaram, ao longo da primeira metade do século XX, longe da chamada civilização. Seu

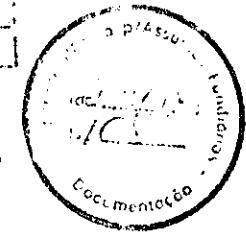
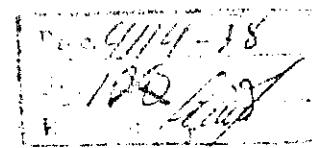


habitat ainda era considerado inalcançado pelas frentes pioneiras da sociedade nacional. Mas a partir dos anos cinquenta a situação mudaria, trazendo alterações substanciais para o destino desses índios. O padre jesuíta João Dornstauder, da Missão Anchieta, e o sertanista Fritz Tolksdorff, do SPI, estavam iniciando seus trabalhos na região, com vistas à atração e pacificação daqueles índios. É preciso acrescentar que os índios do vale do Tatuí ou rio dos Peixes, bem como os das regiões circunvizinhas, estavam sendo paulatinamente acossados pelo adensamento das frentes pioneiras naquele território. A "marcha para oeste", determinada pelo governo getulista e cimentada nos trabalhos da Fundação Brasil Central, estava colhendo seus primeiros frutos, pior para os índios, no entanto.

Menções acerca dos Kayabí do rio dos Peixes não são estranhas à documentação oficial do SPI. O rio Tapajós, na primeira metade do século XX, era frequentado seringueiros e regatões, que ocupavam suas margens e exploravam seus habitantes, concentrando seus trabalhos nos formadores e afluentes, conforme se deduz do trecho seguinte:

*área amazônica*  
"(...) RIO TAPAJÓS: A produção da borracha, principalmente no alto rio e seus afluentes e formadores, está sob monopólio de uma firma comercial - José Antunes & Cia - Tem ela também o monopólio de transporte de rodagem para baldeação da carga nas cachoeiras. É proprietária de vastas extensões de terras onde, apesar dos lucros que tem auferido, não da tem feito em benefício daqueles que para isso tem concorrido. Essa firma é um "regatão" em grande escala"

(Carta do Chefe da IR-2, Pará, José Maria da Gama Malcher, ao presidente do Conselho Nacional de Proteção aos Índios - CNPI -, ge-



geral Rondon. Belém, 13 de maio de 1944,  
fl. 3).

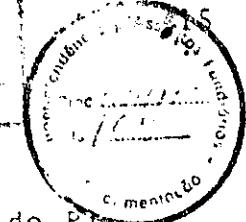
O mesmo documento menciona os Kayabí no Arinos, e é importante que se transcreva o trecho de Malcher sobre o assunto:

"O reduzido número de índios Kayabí, aldeados nas proximidades do Arinos, que tem procurado o Posto do rio Telles Pires, tem tido também assistência, apesar da propaganda contraria. Os Kaiabí tem um Posto que os assiste em Mato Grosso e localisamos um no Telles Pires com o fim de prevenir possíveis incursões para o lado paraense. Quanto aos Apiacá, quase nada resta desta grande tribo. Que respondam por mim os sócios da firma José Antunes & Cia." (id. ibid., fl. 4).

Esta é a prova cabal de que, em 1944, os Kayabí estavam nas proximidades do Arinos em caráter permanente, pois lá viviam aldeados e buscavam o posto Telles Pires em reduzido número. Se esse posto foi justamente estabelecido para "prevenir" possíveis incursões para o lado paraense, não resta dúvida que os Kayabí do Arinos nada tinham a ver com o habitat dos Kayá xinguanos.

*Aldeias*  
A fundação do Posto Indígena Telles Pires em 1941 atraiu justamente alguns grupos de Kayabí do Arinos e proximidades. Esse posto posteriormente passou a chamar-se Posto Indígena Kayabí, localizado em território paraense e, durante anos, ficou relegado ao abandono. Se entre 1941 e 1942 foi frequentado por quase 140 Kayabí, em 1973 os índios o abandonaram, localizando-se em aldeia de difícil acesso no lugar chamado Rasteira, vivendo "em situação de penuria" e fugindo do contato com a Sociedade

9/14-78  
124  
16/11/78



regional. (Processo FUNAI/2/750/73. Relatório do chefe do PT Kayabí, Amary Beloquim Costa, de 16 de agosto de 1973, fls.6).

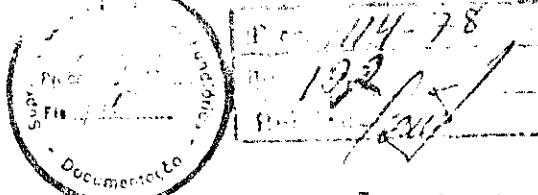
Em 1950 a Fundação Brasil Central instalou acampamento próximo ao rio Peixoto de Azevedo (bacia do Telles Pires) que, além de contar com a presença constante dos Kayabí "mansos", contratados como trabalhadores, era visitado pelos Kayabí "bravos" chamados pelos primeiros de Tatué, conforme se viu anteriormente (M. Simões, op.cit:81) Os irmãos Cláudio e Orlando Villas Boas, sertanistas experimentados, faziam parte dessa expedição.

Descreveram assim, pela primeira vez, o habitat Kayabí:

"A terra dos Kayabí é cortada pelos rios Telles Pires e Arinos. Do primeiro, eles ocupam o seu alto e baixo cursos; do segundo, um afluente da sua margem direita, chamado rio dos Peixes".

"Nas proximidades de um córrego que corria para o rio dos Peixes (onde se encontram as aldeias Kayabí que visávamos na nossa excursão) abrimos um campo de pouso para aviações.

*Filomeno Guajá*  
Estes Kayabí do vale do Arinos são apelidados de Tatué pelos seus parentes de leste. Tatué é o nome com o qual designam o Rio dos Peixes" .  
(C. e O. Villas Boas, Anotações de um dia entre os Kayabí, Revista ATUALIDADE INDÍGENA nº 17, 1979: 58 e 62).

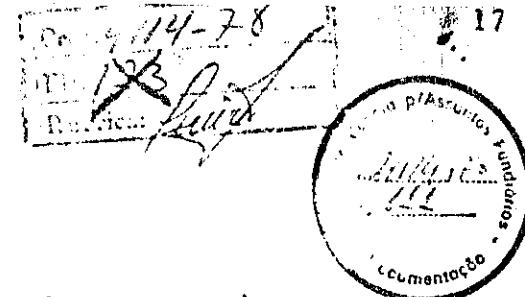


Nesse ínterim começara a penetração missionária jesuítica na área do Arinos e rio dos Peixes. Foi o padre João Evangelista Dornstauder que, nos idos de 1950, iniciou seus trabalhos naquela região; visando a atração dos Kayabí "bravos ou arredios e chamados Tatuê pelos Kayabí "mansos". Mas aqueles anos igualmente marcaram o fenômeno da especulação imobiliária no Estado de Mato Grosso, estando as autoridades preocupadas em ocupar "vazios" territoriais, neles incluindo terras imemorialmente habitadas pelos Índios, como o vale do Arinos e a região do Alto Xingú.

Ninguem ignora o fato de que as terras de Mato Grosso foram alvo de uma verdadeira investida do capital do suldeste e sul brasileiros, pois as autoridades acenavam com a riqueza potencial daquele Estado. Ora, o Serviço de Proteção aos Índios vivia fase de ruptura e desestruturação interna. Havia carência de verbas e de pessoal especializado. Mesmo os funcionários eram pouco numerosos. Surgiam aqui e ali denúncias de corrupção. Nesse clima e sem condições de cobrir a área sob sua jurisdição, a Inspetoria Regional do SPI sediada em Cuiabá ignorou ou fingiu ignorar o que se passava quanto à venda das terras indígenas pelo Estado de Mato Grosso.

*Além disso*  
Vigia à época, a Constituição de 1946. No seu artigo 216 expressava que os silvícolas seriam mantidos nas possessões das terras onde se achassem permanentemente localizados. Assim, a região habitada pelos Kayabí, quer no Telles Pires, quer no Arinos e rio dos Peixes, habitat imemorial segundo a documentação anteriormente apresentada, seria protegida por dispositivo legal, claramente expresso na Carta Magna.

Para não ferir o Artigo nº 216 da Constituição o Estado de Mato Grosso dispôs, dentro da Lei nº 336, de 6 de dezembro de 1949- (Código de Terras), que fossem reservadas terras julgadas necessárias para fundação de aldeamentos de Índios (Artigo nº5). Por



sua vez o Artigo nº 7 explicitava:

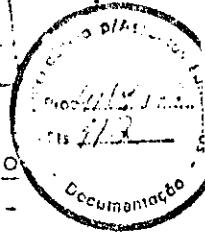
"O Governo reservará, nos lugares mais convenientes, os lotes de terras que forem necessários para estabelecimento de colônias destinadas à civilização 'de índios'"

Por sua vez o Artigo nº 8 complementava os anteriormente citados:

"Quando se tratar de aldeamentos de índios mansos ou colonização de indígenas, as terras para isso reservadas e por eles distribuidas serão destinadas ao seu uso-fruto e não poderão ser alienadas enquanto o Governo não lhes conceder o pleno direito delas mediante atos especiais, quando assim o permitir o seu estado de civilização".

Mas o índio não foi amparado nem mantido na posse de suas terras, posto que o Estado de Mato Grosso vendeu-as e titulou-as a terceiros. Ignorou-se a Constituição, ignorou-se a existência de sociedades tribais nas áreas vendidas e tituladas. Na verdade,

*Blumerquis*  
"(...) as terras, possuídas e ocupadas pelos índios e cujo domínio lhes tinha sido conferido e invariavelmente reconhecido pela legislação dos regimes anteriores, por forma alguma poderiam ter sido incluídas nas terras devolutas transferidas pela União aos estados, e, se alguns destes como tais as consideraram e das mesmas dispuseram como de

Pr. 9114-78  
12/11/1978  
Rubro: *Brasília*

sua propriedade, cometeram flagrante espoliação da propriedade territorial indígena, sendo nulas as alienações que dessas terras, ilegítima e ilegalmente fizeram por não lhes pertecerem e sim ao domínio particular dos índios; acrescendo ainda, que êstes, na sua condição de tutelados têm, por força de lei, garantida a imprescritibilidade dos seus direitos e a inalienabilidade dos seus bens"

(J.M. de Paula, Terras dos índios, 1944: 67).

Enquanto isso vinha a público o problema da venda ilegal das terras indígenas pelo Estado de Mato Grosso, o que foi amplamente divulgado e discutido pela grande imprensa no país. Mesmo na Câmara Federal debateu-se o assunto..

Assim é que, no dia 11 de junho de 1955, a revista o CRUZEIRO estampava o título ASSALTO À TERRA DOS ÍNDIOS, do repórter Arlindo Silva. No texto lia-se o que pode parecer absurdo, mas tratava-se de uma realidade:

*Além aquela*  
*Assim se iniciou naquela Estado (Mato Grosso) uma série de escandalosas concessões de terras a negocistas privilegiados, os quais, partindo principalmente, do Rio e São Paulo, aproveitavam a "generosidade" do Governador mato-grossense para realizar transações que rendiam verdadeiras fortunas. Não se pode, de sã consciência, culpar exclusivamente esses especuladores por essas negociatas. O grande réu nessa questão de terras de Mato Grosso - assunto que tanta celeuma tem*

14-78  
105 Quirt

A circular library stamp with the text "BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO" around the perimeter. In the center, it says "119", "5/11/1961", and "Ado Góes".

provocado - é o próprio Governador do Estado  
que, para favorecer a alguns apasiguados, vio  
ou dispositivos muito claros da Constituição  
da República:

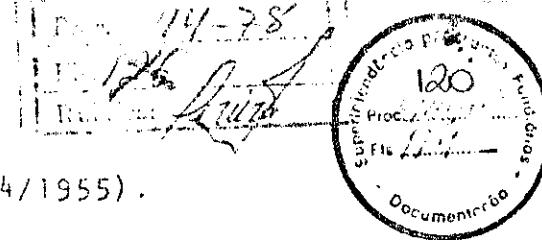
- 1º - deixou de consultar o Senado Federal ao fazer concessões de áreas superiores a 10.000 hectares;

2º - desrespeitou o artigo 216 da Constituição Federal, que estabelece a inviolabilidade das terras ocupadas pelos índios"

Um tempo antes o Correio da Manhã de 10 de abril de 1955 abria a manchete Invasão das terras dos índios na região do Xingu, onde o diretor do Serviço de Proteção aos Índios, José Maria da Gama Malcher, denunciava negociações em andamento e em torno de terras sabidamente indígenas.

Mas tais denúncias, encaminhadas ao Presidente da República, não sensibilizaram os homens públicos de Mato Grosso, que continuaram a vender o que não pertencia ao Estado e sim aos índios. Malcher, ao concluir seu documento endereçado à autoridade máxima do país, dizia:

" Do exposto se poderá inferir que por vários modos a Constituição da República foi desrespeitada e que passo a passo se concretiza um plano criminosamente engendrado no sentido de despojar os índios que secularmente os habitam transformando amanhã em meros intrusos aqueles que eram seus legítimos donos!"



(Correio da Manhã, 10/04/1955).

Isto demonstra que, mesmo diante de dificuldades e pressões sofridas pelo órgão, o SPI procurava defender os interesses dos índios. O Correio da Manhã, em edição de 8 de novembro de 1959, relatava que um juiz do Tribunal de Justiça de Mato Grosso "tinha tido uma idéia luminosa: começar a reforma agrária à custa dos índios (...) contra tal infâmia impetrhou mandado de segurança o diretor-chefe da 5a. Inspetoria do Serviço de Proteção aos Índios, Sr. Érico Sampaio, e o mandado foi concedido" (Correio da Manhã, 8 de novembro de 1959).

Enquanto se passavam tais fatos o Padre João Dornstauder ia ao encontro dos Kayabí do Tatuí, na tentativa de missionar entre aqueles indígenas, sem sequer imaginar que suas terras imemoriais estavam sendo vendidas a terceiros. O diário do padre Dornstauder, do ano de 1955, é bastante elucidativo, por se referir aos Kayabí do rio dos Peixes ou Tatuí:

Dia 02/05/55 - "Tamoá, pai de Benedito, que está no posto aqui, foi morto por uma onça na maloca do Tatuí durante uma noite. Assim informa Sebastião Moraes"

"Capitão Júlio faleceu depois da passagem de Monsenhor Mello por aqui, faleceu de sarampo (visita de Mons. Mello - 1952) Capitão Júlio quis trazer os índios Kayabí para o posto. Vieram muitos do Tatuí e do Telles Pires. Os do Tatuí não gostaram daqui e voltaram para as aldeias".

Dia 15/06/55 - "Ao meio-dia vamos ao campo de aviação a quase duas léguas. Extenso campo, que permite orientar-se facilmente sobre os galhos das cabeceiras.

Proc. 4114-78  
Fls. 132  
Rubrica: *Lima*



Até aqui chegou a expedição Roncador-Xingú. Construíram o campo de aviação com ajuda dos índios Kayabí. Chamaram também a tribo do Tatuí. Vieram só os homens primeiro, mas logo chegaram também as mulheres para visitar os homens e ganhar alguma coisa. Avidez por pano. Sofreram escassez de mantimento.

Depois veio a gripe e vários Tatuí levaram a gripe para a aldeia e vários morreram. Os Kayabí lembram esse encontro com um misto de agrado e desgosto. A distância até o rio Tatuí costumavam cobrir em dois dias, mas levamos mais". (\*)

(\*)-NOTA: as citações acima transcritas do diário da selva do padre Dornstauder foram-me gentil e prestamente cedidas pelos missionários da Missão Anchieta - MIA - e da Operação Anchieta - OPAN - para esclarecer algo mais acerca da imemorialidade do habitat Kayabí no vale do Ari nos e rio dos Peixes.

*Shuniguer*  
A venda das terras Kayabí pelo Estado de Mato Grosso fossem no rio dos Peixes ou no rio Telles Pires, ia complicar a situação pará essa Sociedade tribal. Isto porque o Serviço de Proteção aos Índios, talvez impotente ou omisso diante do fato consumado, resolveu transferir os Kayabí para a área onde de constituiu o Parque Nacional do Xingú (1961), atualmente denominado Parque Indígena do Xingú.

Os irmãos Villas Boas foram encarregados dessa transferência, o que ocorreu em anos sucessivos a partir de 1955. Malcher, explicando a situação dos Kayabí, disse acerca do fato:

Pec 9114-78  
Fl 105  
Rel. em 10/10/1981  
116

"Estão sendo compelidos a transferirem suas aldeias, cujas terras foram vendidas pelo Estado de Mato Grosso a diversas empresas imobiliárias".

(Malcher, Índios, grau de integração...  
100. Grifo meu).

Documento da FUNAI (DGPI) de 15 de março de 1977, assinado pelos Servidores Saul Carvalho Lopes e Ronaldo Quiroga do Nascimento fala acerca do problema:

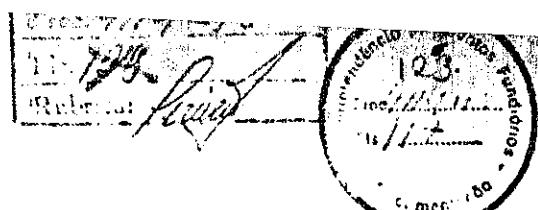
"Kayabis. Transferidos em 1955 da região do Rio Telles Pires para a confluência do Rio Manitsuá-Missu com o rio Arraias e em 1960 foram deslocados para a foz do Rio Suiá Missu com o Rio Xingú, próximo ao Posto Indígena Diauarum, com o decorrer do tempo foram se deslocando e iniciando pequenas aldeias ao longo do rio Xingú".

Comentando, o trecho de Malcher, tive a oportunidade de escrever em trabalho sobre a terra xinguana:

*Silvano Guimarães*  
"O que se configura no quadro explicitado acima? Simplesmente um caso costumeiro de espoliação de terras tradicionalmente pertencentes aos índios, obrigados a se transferirem para outra área segundo os ditames do poder econômico".

(S. Marcato, Presença dos índios no lugar denominado Parque do Xingú, 1981:20)

Esqueceram-se os representantes do órgão oficial de tutela, no entanto, que índios não são transferidos impunemente



e nem se deixam persuadir a abandonarem seu chão ancestral. Em decorrência disso nem todos os Kayabí do rio dos Peixes deixaram sua terra. Dos que foram levados para o Parque do Xingú, alguns retornaram a pé ao Tatufi, criando-se um problema a ser solucionado pelo órgão tutelar. Tal retorno é confirmado em relatório do chefe do Posto Indígena Kayabí, de 1973:

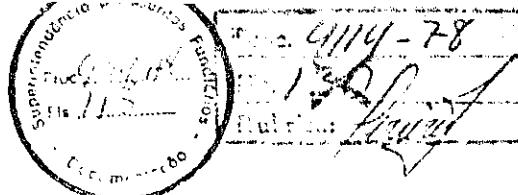
"O grupo Kayabí foi retirado da área pela FUNAI, que os conduziu ao Parque Nacional do Xingú, o que causou um problema de retração de status, tendo várias famílias, a duras penas, voltado a pé ao seu primitivo habitat"

(Relatório do Chefe do PI Kayabí ao Delegado Especial Chefe BAI - Substituto, de 16/08/73: 2).

O cerco, no entanto, aumentava. Os padres da Missão Anchieta redobravam esforços na defesa dos interesses indígenas. Se até meados da década de Sessenta "havia apenas Kayabí na região, sendo que a colonização mais próxima era o Gleba Arinos (distante 100 km)", logo haveria mais e mais forasteiros e compradores formais das terras dos índios, dispostos a levar a cabo seus empreendimentos agropecuários, até chegar-se ao hoje:

"Do ano de 1970 para cá se expandiu a abertura de terras na direção do Rio dos Peixes. Em 1973 foi fundada Juara (distante uns 50 km) que é o centro de uma nova colonização e mais intensiva. Com isto se precipitaram as medições e estabelecimentos de novas fazendas e empresas de colonização".

(J.J. de Oliveira, Relatório de viagem à área Apiaká/Kayabí, 1983:2).



A FUNAI então, baseada nas informações fornecidas pela Missão Anchieta, cria as Reservas Indígenas Apiaká e Kayabí, estabelecidas formalmente através de decreto presidencial nº 63368/68, de 8 de outubro, posteriormente redefinidas pelo Decreto nº 74477, de 29 de agosto de 1974.

A terra dos Kayabí fôra assegurada por decreto, mas reduzida drasticamente em seus contornos. Na verdade, a delimitação da área não foi precedida ou acompanhada de nenhum estudo antropológico por técnico da FUNAI, mas baseada nas indicações dos missionários que assistiam aqueles índios. Desta forma ficou fora da área indígena uma parte importante do território imemorial, que está sendo reivindicado pelos índios e estudada pela FUNAI nesse ano de 1983. Vejamos como a Missão Anchieta vê o fato:

"Em 1968, em vista do contínuo avanço das fazendas, foi solicitada a Reserva, que foi decretada oficialmente naquele ano, reservando parcela mínima de seu antigo território. A maior parte do seu território perderam em favor dos "civilizados" que vieram ocupar sua terra: onde era sua terra encontram-se hoje as cidades de Porto dos Gauchos, Novo Horizonte, Juara - com suas chácaras, sítios e fazendas. No entanto, no decreto de sua reserva, dez anos após verificaram ter ficado fora uma parte pequena, mas importante para sua vida como tribo- pois lá, além de cemitério e maloca velha, encontra-se o único flechal, ponto importante de pesca, caça e de extração de seringa" (E.G.Wenzel, Relatório Reserva Indígena Kayabí, 1983:1)

P-1004-18  
1-  
Revisor: Flávio  
125

1. Gabinete P. 1004-18  
2. Fundação  
3. Faz. 11.11.11  
4. C. m. 11.11.11

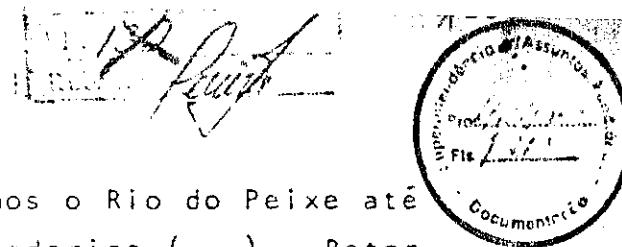
Aqui cabe uma observação. Não se coaduna o nome Reserva Apiaká/Kayabí com a situação terra imemorial, comprovada pela documentação etno-histórica. Na verdade, cabe no caso a expressão Área indígena, posto que os índios não foram tirados de seu habitat ancestral e levados para uma reserva. Na verdade, como os limites da área imemorial habitada pelos Kayabí foram reduzidos de maneira drástica, claro está que os grupos que ficaram fora dos mesmos tiveram de ser compelidos a fixar-se dentro do perímetro da dita "reserva", ou então estariam fadados ao extermínio. Segundo esse raciocínio, para alguns Kayabí - os que estavam fora dos limites decretados - tal área é reconhecida pela Sociedade Nacional como "reserva", enquanto que para os índios que já viviam dentro dos mesmos configura-se por parte de especialistas o que se denomina área indígena que, portanto, nunca perdeu seu caráter de imemorialidade.

Assim, esse estudo proporia que, à luz desse raciocínio, fossem revista pela FUNAI a denominação reserva em casos como Kayabí, Apiaká e outros.

A demarcação das "reservas" Apiaká e Kayabí foi feita pela firma PLANTEL. Em relatório de inspeção, os funcionários da FUNAI Sergio de Campos e Ronaldo Nascimento diziam:

*Zelmaquek*  
"Dia 09/09/75. Descendo o Rio dos Peixes acompanhados pelo capitão Francisco e outro índio, com destino a Fazenda Agrotép, pois os mesmos estavam usufruindo uma pequena parte da área indígena para pastagem de gado da fazenda, tendo ainda algumas rezas dentro da área (...)"<sup>41</sup>.

No dia anterior aqueles técnicos tinham verificado, conforme o mesmo relatório:

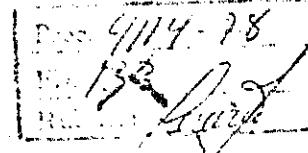


"Dia 07/09/75 - Subimos o Rio do Peixe até a barra do Igarapé Frederico (...) Retornando à Missão seguimos até a fazenda do Japones, onde o referido fazendeiro por inocência fez uma derrubada de 105 alqueires dos quais 34 alqueires dentro da Reserva tendo construído aí um rancho; após saberem se tratar de terras pertencentes aos Índios, queria entrar em acordo de meia para livrar os prejuizos gastos com os homens na derrubada, o qual não foi aceito pelos índios e os mesmos prontificaram-se a fazer até uma roça coletiva (arroz e milho) na área derrubada pelo Japones (...)" (S. de Campos e R.Q. do Nascimento, Relatório de Inspeção, 1975: 4-5).

Assim se vê, de modo bastante claro, que nem a demarcação asseguraria a posse das terras imemoriais para os Kayabí. Nem assegura no momento, pois quem as comprou de boa fé ao governo de Mato Grosso quer exercer seus direitos de proprietário sobre as glebas adquiridas. É necessário, portanto, que se defina a questão. A terra é de ocupação imemorial indígena, o que é amparado pela Constituição Federal.\* Nesse caso, não cabem indenizações. A Carta Magna aliás, dispõe que "ficam declaradas a nulidade e a extinção dos efeitos jurídicos de qualquer natureza que tenham por objeto o domínio, a posse ou a ocupação de terras habitadas pelos silvícolas" (Art. nº 198 parágrafo primeiro da Constituição Federal).

\*- Há menções recentes sobre a presença de índios arredios, ou seja, ainda não contatados, na região em apreço (bacia do rio Arinos). Se ainda existem, como estarão vivendo?

Para concluir, diante da documentação consultada,



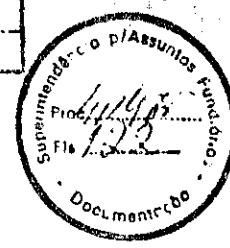
é inegável que a região do rio dos Peixes é habitat imemorial Kayabi, embora aquelas terras tenham sido negociadas pelo Estado de Mato Grosso.

A quem cabe a culpa? Os índios serão os únicos prejudicados? Eis as questões que nos cabe colocar.

Brasília, 04 de maio de 1983

*Sonia de Almeida Demarquet*  
SONIA DE ALMEIDA DEMARQUET

Proc. 4114-78  
Fls. 124/125  
Reb. 124/125



1 - Brasil - Ministério da Guerra.

Carta do Estado de Mato Grosso e regiões circunvizinhas (direção geral do general Cândido Mariano da Silva Rondon) 1952

2 - Coudreau, Henri - Viagem ao Tapajós

Belo Horizonte, Itatiaia, São Paulo, EDUSP, 1977

3 - Florence, Hercules - Viagem fluvial do Tietê ao Amazonas de 1825 a 1829 - São Paulo, Cultrix- EDUSP, 1977

4 - Falvão, Eduardo - Encontro de Sociedades, Índios e brancos no Brasil - Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979

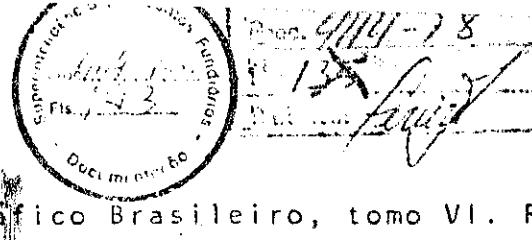
5 - Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro - Dicionário histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil - Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1922.

6 - Malcher, José Maria da Gama - Índios: grau de integração na comunidade nacional - Rio de Janeiro, Conselho Nacional de Proteção aos Índios, 1964

7 - Malcher, José Maria da Gama - Relatório sobre a situação da Inspetoria Regional 2 - encaminhado ao presidente do CNPI em 13 de maio de 1944 (fotogramas 451 - 470 - Documentação da AGESP - FUNAI).

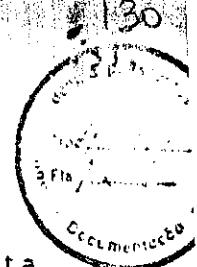
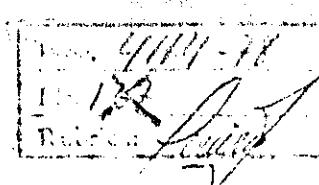
8 - Marcato, Sonia de Almeida - Presença dos Índios no lugar denominado Parque Indígena do Xingú. - Brasília, 1981 (mimeografado, inédito).

9 - Memória sobre os usos, costumes e linguagem dos Apiaçás, e descobrimento de novas minas na Província de Mato Grosso (oferecida ao IHGB pelo cônego José da Silva Guimarães). Revista



do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo VI. Rio de Janeiro, 1865.

- 10 - Memória da nova navegação do rio Arinos - Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo XIX, Rio de Janeiro, 1898.
- 11 - Nimuendajú, Curt. - The Cayabi, Tapanyuna, and Apiaca. Handbook of South American Indians, vol. 3 (The Tropical Forest Tribes). New York, Cooper Square Publishers, 1963.
- 12 - Nimuendajú, Curt. Mapa etno-histórico do Brasil e regiões adjacentes - Brasília, Fundação IBGE, 1980.
- 13 - Paula, José Maria de - Terras aos Índios - Rio de Janeiro Ministério da Agricultura, 1944.
- 14 - Ribeiro, Darcy - Os Índios e a civilização - Rio de Janeiro Civilização Brasileira, 1970.
- 15 - Ribeiro, Darcy - Línguas e culturas indígenas do Brasil Rio de Janeiro, separata de Educação e Ciências Sociais nº 6, 1957
- 16 - Schmidt, Max - Los Kayabís en Matto-Grosso (Brasil) - Revista de la Sociedad Científica del Paraguay, tomo V nº 6, noviembre de 1942.  
*Almanaque*
- 17 - Simões, Mario E - Os Txikão e outras tribos marginais do Alto Xingú - Revista do Museu Paulista, Nova Série vol. XIV - São Paulo, 1963.
- 18 - Sousa, Antonio Pyrineus de - Exploração do rio Paranatinga e seu levantamento topographico bem como o dos rios S. Manoel e Telles Pires - 1915 - 1916.



Processo FUNAI/BSB/4114/78 - Missão Anchieta encaminha projeto de ampliação das reservas indígenas Apiaká e Kayabí.

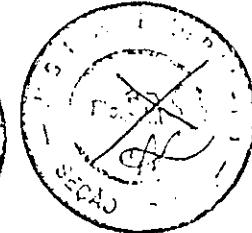
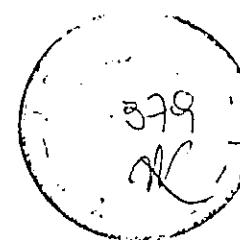
Processo FUNAI/BSB/2509/75 - PLANTEL requer vistoria in-loco da área indígena Kayabí

Ofício nº 17/78 da Missão Anchieta à FUNAI de 25 de fevereiro de 1978, sobre índios arredios na região do Arinos e do Apiaká.

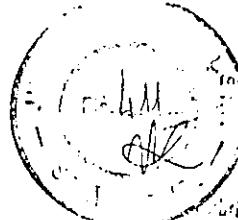
Brasília, 4 de maio, 1983

José Fernando Almeida

## A N E X O S



- 1 - A terra indígena Kayabí (Mato Grosso) (Sonia de Almeida Demarquet)
- 2 - Informação do sertanista da 5ª DR, Frederic Tolksdorf, sobre a presença de índios arredios no rio Apiacá. 1978.
- 3 - Of. Missão Anchieta sobre presença de índios arredios na bacia de Arinos e do Apiacá. Fevereiro de 1978.
- 4 - Contrato de empreitada que entre si fazem a Fundação Nacional do Índio e a firma PLANTEL. 30.11.75. Demarcação da Reserva Apiaká.
- 5 - Índios : grau de integração na comunidade nacional (Malcher). Verbete Kayabí.
- 6 - Repercute no Senado o clamor público contra o leilão das terras de Mato-Grosso.
- 7 - Assalto às terras dos índios - O CRUZEIRO.
- 8 - Crença de grande massacre de brancos por índios.
- 9 - O inquérito sobre as concessões de terras em Mato Grosso.
- 10 - A liquidação das terras matogrossenses.
- 11 - Órfãos da floresta.
- 12 - Relatório Reserva Indígena Kayabí. Missão Anchieta (Eugenio Gervásio Wanzel).
- 13 - Memória da nova navegação do rio Arinos.
- 14 - Memória sobre os usos, costumes e linguagem dos Appiacas, e descobrimento de novas minas na Província de Mato Grosso.
- 15 - Contrato sobre remuneração dos trabalhos executados pelos índios Kayabí e Apiaká na demarcação das suas reservas no Rio do Peixes ou Tatuí - 27.07.75
- 16 - Mapas diversos sobre a região
- 17 - Explorações do rio Paranaatinga - Antônio Pyruvius de Souza - mal dos Cayabis p. 82-83
- 18 - Mário da Silveira - Villas Boas - Revista Atualidade Indígena.



ANEXO 2

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
FUNAI

CC/FUNAI/ESB/6760/73.



Senhor Delegado da 5ª DR.

Em 1968 encontrei uma Aldeia de índios  
caciques maia cujanos no esbaçoir do Rio Patrinhã; na mes-  
ma encostada com indios das cidades na margem do Rio /  
que se alatura em um momento 9° a 10°. Outro encontrei /  
a leira do Rio Córrego Corte Fim - ro, esfluente do Rio Jurua-  
kende existem indios a monte cidos na área, chamado Rio-  
do Japuita - quer dizer - Crimena; deviõo a estatura de  
muito maior, os bravo (alíás é o que desconheciõ).

Tora estes são os mencionados, tais um  
índio. As Lamas ainda não conhecidos, provavelmente na  
área do Rio Apiaú.

Isto é o que tenho a informar de seu  
atento quanto serviu no I.T. Corma 103/70 - 1970.

Fl., 15 de junho de 1973

ANTÔNIO GÓMEZ MELO DILMORF.

Spectrinista SDR/Funai.

CC/FUNAI/ESB/6760/73.

CC/FUNAI/ESB/6760/73.

p.s.

p.

Senhor Diretor D.G.C.

Respeitando a V.S. o presente processo con-  
tendo informações estruturadas pelo Dr. Augusto Fritz da C.P.

Fl., 15 de junho de 1973.

A. Benedito Machado Costa

Delegado S. DB - FUNAI

Port. 1.103 P/73.

ENCA N.º FUNAI

10

Figs. —

१८५

## MISSA O ANCHIETA

**UTILIDADE PÚBLICA FEDERATIVA**

## **ANEXO 3**

Riachantine, 25 de Fevereiro de



1 MTE 12/23

diretor da Rádio Anchieta

Diretoria de PES/UFSCar

Junto: Pronunciamiento (Faz)

Referenz: Of. SG/DIK/52 JR/78 | proc. 2521/78

### **Editor Permanente:**

Entendemos os dizeres do nosso pronunciamento

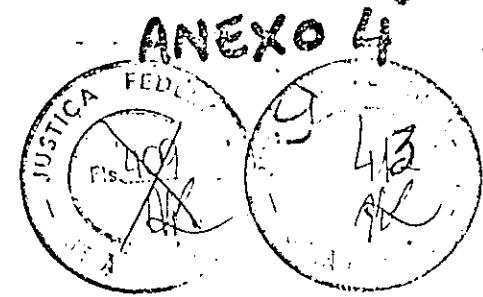
3 de setembro de 1975 (Proc. 2521/74, fls. 24), a respeito da tristeza de "a migração de perambulação de índios Apiaí ar-  
bano", o que o Missionário Anchieta continua procurando o con-  
trário, justo com os Apiaís da reserva, sumamente preocupados  
com conseguirem tal combate, encontrando continuamente mais  
e mais evidência das agressões cometidas pelos arredios. Estes, por sua vez, fa-  
zem todo o possível para evitar qualquer confronto e quaisquer prisões, pelo fato de serem um grupo que conseguiu escapar  
à massacre, em que vítimas os Apiaís foram no início deste  
século, e que têm desarticulado a tribo.

do proc. Apaká, temos a dizer, por nossa parte, o seguinte:  
3 regiões em que, sejguidamente, nos últimos 6 anos, apare-  
ceu ventílico ou informações de passageiros de Apiaká arredios:  
1) a leste da Lavoura dos Apiaká, envolvendo os rios Apiká e  
Males Pires; 2) este das quedas até o Santa Rosa;

Na região entre os rios São Tomé, Juruena e Matrincinhas, entre as cabeceiras do Matrincinhas, o rio Arinos e as cabeceiras do Apiká (verificados em 2 voos) até o correço do Gavião (que faz a sua barra a uns 40 km. s acima do salto do Rio dos Peixes, no lado direito desse), onde eles costumavam pescar taquara (última notícia em 1977).

1945-10-23 1011-100  
Searched \_\_\_\_\_  
Serialized \_\_\_\_\_  
Indexed \_\_\_\_\_  
Entered N.Y. \_\_\_\_\_  
Microfilmed \_\_\_\_\_  
Mailed \_\_\_\_\_

*Henrique Reichenbach*  
Henrique Reichenbach  
Diretor da Minas Anchieta

DO INTERIOR  
O NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

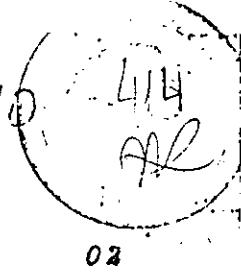
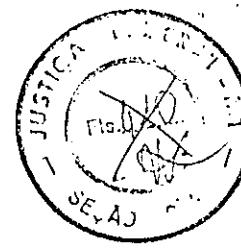
CONTRATO DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A FIRMA PLANTEL - AGROPECUÁRIA E COMERCIAL LTDA, OBJETIVANDO A MEDIDAÇAO E DE MARCAÇÃO DA ÁREA INDÍGENA DENOMINADA RESERVA INDÍGENA APIAKÁ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-ESTADO DE MATO GROSSO.

Pelo presente instrumento de Contrato de Empreitada, a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, com sede nesta cidade, no Setor Comercial Sul, Edifício Alvorada, 4º andar, neste ato representada pelo seu Presidente, ISMARTH DE ARAÚJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, doravante denominada CONTRATANTE e a Firma PLANTEL - AGROPECUÁRIA E COMERCIAL LTDA, CGC nº 016.53153/0001-09, com sede à Av. Universitária, 408 Centro, Goiânia-Goiás, com Contrato Social arquivado na Junta Conselho do Estado de Goiás, sob nº 14.325, em 22.10.70, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, conforme procuração em anexo que fica fazendo parte integrante do presente contrato, Sr. NERCIO PEREIRA LADEIRA, brasileiro, casado, natural da Cajuri-MG., residente e domiciliado nesta Capital à Rua 25 nº 243, Fdf. Edith apto. 1.501-Centro, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 618.974-MG, CIC nº 021468221, juntamente às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA nos termos da Concorrência Pública nº 001/75, constante do Processo FUNAI/BSB/1251/75, se obriga a marcar e demarcar a área indígena denominada RESERVA INDÍGENA APIAKÁ com limites na forma do Decreto nº 74.477, de 29.08.74, no Município de Porto dos Gauchos, Estado de Mato Grosso, com perímetro aproximado de 89,600 Km, e conforme planta anexa que rubrica as partes fica fazendo parte integrante deste Contrato.

XO INTERIOR  
NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI



### CLÁUSULA SEGUNDA

A demarcação será feita com marcos de madeira de ~~região~~ lavrado nas quatro faces, seguindo as seguintes ~~ca~~ ~~ísticas~~: 0,20m x 0,20m de lado a lado, altura 1,00m acima e 1,00m abaixo do solo, ponta piramidal, colocados a ~~m~~ 1.000 metros, devidamente numerados, e contendo a sigla AI. Os marcos deverão ser tratados a creosoto e tanto a quanto a numeração serão gravados a fogo. As picadas serão 10 metros de largura para linhas secas e de 2,00 metros para rios naturais, sendo 3,00 metros de cada lado para o primeiro e de 1,00 metro para cada lado no segundo caso.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A madeira resultante da abertura dos picadões para o patrimônio indígena e, à exceção daquela necessária a fixação dos marcos, será entregue pela CONTRATADA ao Administrador da RESERVA INDÍGENA APIAKÁ, no local da derrubada.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A linha demarcatória será apoiada em marco de ~~este~~ 1930, obrigatoriamente fixado na confluência do principal rio dessa área a ser trabalhada, passando pelo meridiano verdadeiro terminado "in loco", devendo o marco ficar imune às intempéries da natureza. Sua forma é piramidal, de base quadrada, onde será gravado em sua base menor a sigla "MI/FUNAI-RESERVA INDÍGENA APIAKÁ" e data e pontos cardinais na direção do meridiano verdadeiro. As características dimensionais figuram na planta anexa, a qual é redonda pelas partes, ficando fazendo parte integrante do presente documento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O fechamento da área obedecerá a seguinte regra:

- a). ANGULAR - Todas as figuras deverão estar den-



HO DO INTERIOR  
DAO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

03

dentro do erro acertável  $E = 1,5 \sqrt{\frac{1}{n-1}}$  ( $n =$  ao número de estações);

b) PLANÍMETRO - Erro da poligonal  $F = \sqrt{\frac{E^2}{E} + \frac{E^2}{N}}$

$\therefore F = \sqrt{\frac{E^2}{E}}$  - aproximadamente 1/500;

c) ALTIMETRO - Erro da poligonal = 1/300.

#### CLÁUSULA QUARTA

O preço por quilômetro linear é de Cr\$ 2,500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), perfazendo um total aproximadamente Cr\$ 224.000,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS), o pagamento será feito nas seguintes condições:

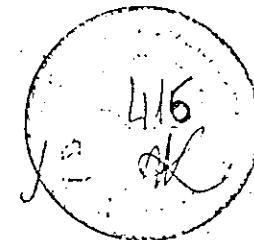
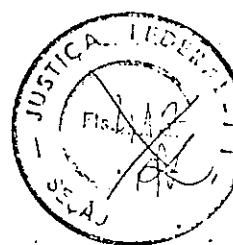
- a) 30% (trinta por cento) no ato da assinatura do Contrato;
- b) 30% (trinta por cento) após a execução comprovada de 50% (cinquenta por cento) dos trabalhos;
- c) 40% (quarenta por cento) no final dos trabalhos, contra a entrega da Caderneta de Operações de Campo, Memorial Descritivo e plantas em 5 (cinco) vias, sendo 3 (três) vias na escala de 1/50.000 e duas na escala de 1/100.000 mediante aprovação dos serviços pela FUNAI.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A comprovação da execução de que trata o item / da <sup>do</sup> <sub>na</sub> cláusula se fará mediante a vistoria local por técnico do DGPI e mediante a entrega de cópia das Cadernetas de Operações de Campo.

#### CLÁUSULA QUINTA

Sendo embargados judicialmente os serviços de execução ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA so



RIO DO INTERIOR  
ÇÃO NACIONAL DE ÍNDIO - FUNAI

04

ste os valores correspondentes ao preço dos quilômetros linha realmente medidos, conforme Cláusula Quarta, ficando, em con- senia suspensa a vigência do presente Contrato até a decisão e da pendência judicial.

CLÁUSULA SEXTA

Objetivando evitar atritos entre os empregados da CONTRATADA e os índios existentes na região, a CONTRATANTE mante dois servidores junto as equipes de trabalho durante todo o tempo de execução da medição e demarcação, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Programa 814.841 e 646 - Demarcação e Regularização de Terras 4.1.20 - Serviços em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA OITAVA

Para a execução dos serviços da que trata a Cláusula Primeira, a CONTRATADA tem o prazo de 5(cinco) meses a contar da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA

Os encargos sociais e obrigações da Consolidação das Leis Trabalhistas, inclusive salários decorrentes do pessoal empregado da execução dos serviços objeto deste Contrato ficam à responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

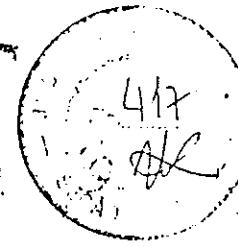
Correrão por conta da CONTRATADA o transporte e a tagão do pessoal bem como de equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A CONTRATADA se obriga por si e por seus empregados a manter o respeito aos índios, suas costumbres e seu patrimônio, não expressamente proibido fornecer-lhes, mesmo a título de presentes, bebidas, armas e quaisquer outros objetos considerados nocivos.

AK

YJF



ESTADO INTERIOR

## ESTADO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

138

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDO

Obriga-se a CONTRATADA a manter um profissional de serviços contratados devidamente habilitado no seu encadernação.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

O CONTRATANTE, através do seu Departamento de Controle da Iguaçu, exercerá a fiscalização da execução das cláusulas.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA

A CONTRATADA deixando de executar os serviços contratados no prazo estipulado na Cláusula Décima-Quarta, é sujeita à multa de 0,2% (dois dâoimos por mês) para cada dia que exceder o referido prazo, incidente sobre o valor total da obra.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA

No caso de não cumprimento das demais cláusulas e contrariação à CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA muitas variáveis de 0,1 a 0,2 (um a dâoimo por dia) do valor do presente Contrato são praticadas, também sendo aplicáveis à infração.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA

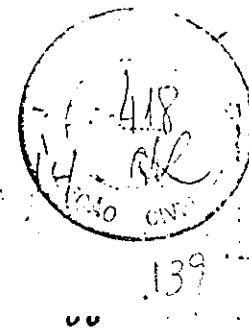
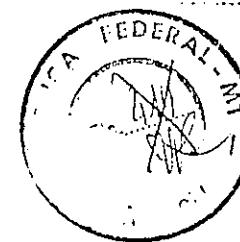
No caso de interesse da CONTRATADA na utilização de servidores indígenas, identificará o Chefe do Posto da Funai os serviços que exigem as providências necessárias quanto à licença dos índios e impedirá a autorização competente.

PARA ÚLTIMO CLÁUSICO

A CONTRATADA se obriga a não fazer distinção entre o trabalhador indígena e o civilizado pagando o salário igual a suas obrigações, com base nas normas da Legislação Trabalhista.

A Contratada se obriga a não fazer distinção entre o trabalhador indígena e o civilizado pagando o salário igual e demais obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista.

ESTADO DO INTERIOR  
AGÊNCIA NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

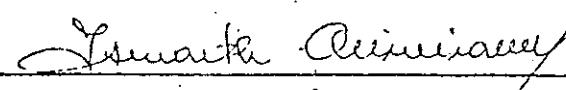


CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

Fica eleito o foro de Brasília, Capital Federal, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente tratado.

E, por estarem de acordo foi lavrado o presente de (quatro) vias de igual teor que depois de lido, conferido e tudo conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brasília, 27 de maio de 1975.



ISMARTH DE ARAÚJO OLIVEIRA  
CONTRATANTE



NERCIO PEREIRA LADEIRA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---

435  
OK  
140  
TATUI, 28 de março de 1983

## ANEXO 12

## RELATÓRIO

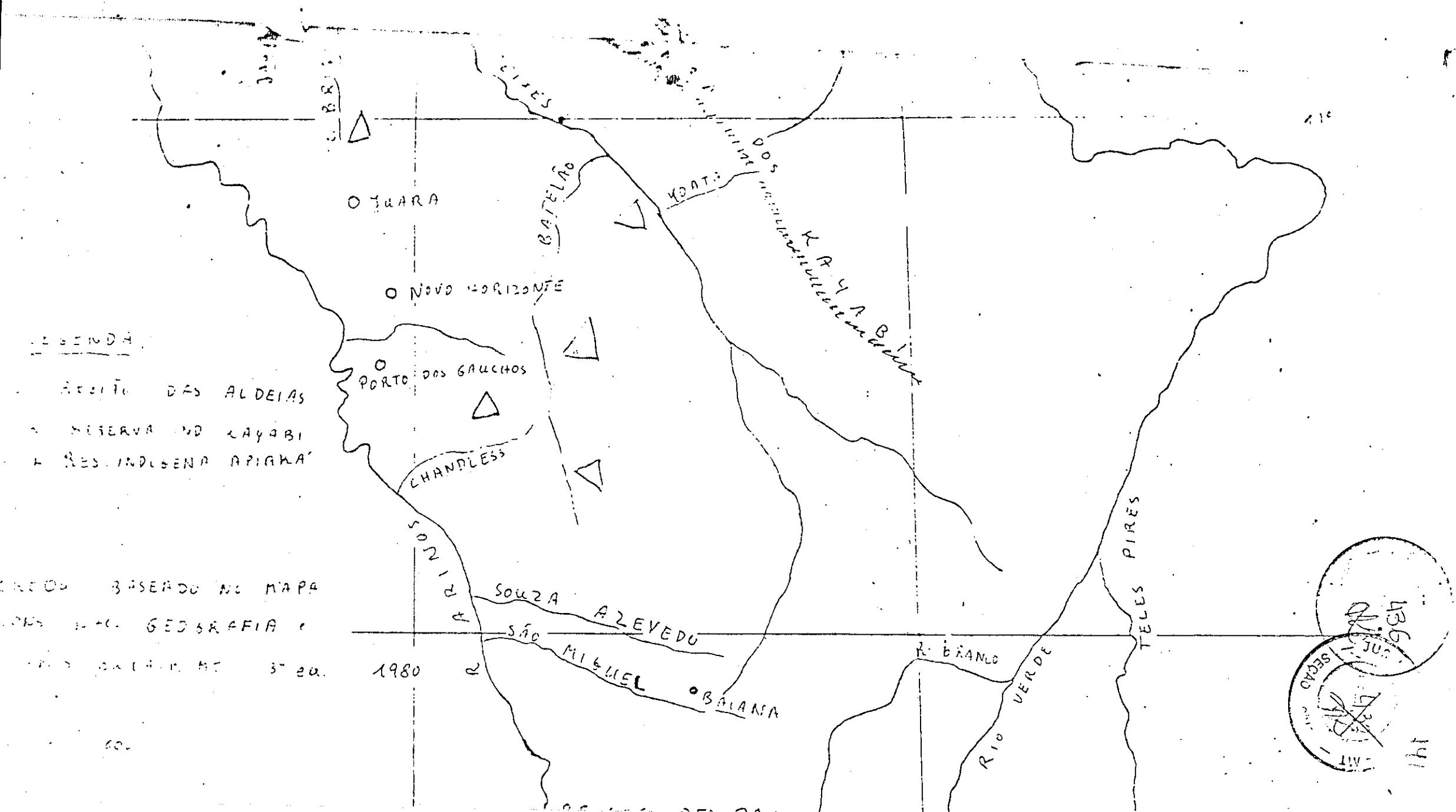
## RESERVA INDÍGENA KAYABI

**Histórico:** Desde os tempos antigos os Kayabi habitam a região da terra compreendida entre os Rios do Peixe e Arinos e Puranatinga (ou Teles Pires) e no Rio Verde. Com a entrada das tribos de expansão, a maior parte do grupo que moreava na beira do Paraná e Rio Verde retirou-se: parte para o lado do Rio dos Peixes, juntando-se com os que já ali habitavam, um grupo ficou lá e outro dirigiu-se para o norte.

Com a entrada dos civilizados na região do Rio dos Peixes, os que inicialmente eliminaram os invasores; posteriormente, frente ao seu numero, foram se retraindo - sendo que em 1955 ainda eram donos das terras ao longo do Rio dos Peixes e daí até o Rio Arinos. Ficaram encarcerados em parte do seu território, no rio dos Peixes, a partir de Salto para baixo.

Em 1966 os irmãos Villas Boas, numa operação, tentaram transferir os Kayabi de seu território para o Xingu. Só alguns se submeteram e parte maior do grupo resistiu e ficou aqui na sua terra.

Em 1968, em vista do contínuo avanço das fazendas, foi solicitada a criação de uma Reserva Indígena, que foi decretada oficialmente naquele ano, reservando parte do seu antigo território. A maior parte do seu território permaneceu sob o favor dos "civilizados" que vieram ocupar a terra: onde era o seu território encontra-se hoje as cidades de Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte e Juara - com suas chácaras, sítios e fazendas. No entanto, no deserto da sua reserva, dez anos após verificaram ter ficado fora uma parte importante para sua vida como tribo - pois lá, além de sua tribo e maloca velha, encontra-se o único flechial, ponto importante para a caça e de extração de seringa. Essa parte se localiza na altitude de 1.500 m, no alto do Rio dos Peixes, numa faixa de três Km ao longo do Cor. do



437  
S  
06.1.78  
142

encontrar perpendicularmente com o marco 2 (cf. mapa da planilha direito do Rio dos Peixes, do Salto até o Cor. do Frederico, faixa de três Km.

ista dessa correção, em Dez/82 este neste Reserva a equipe da IIBSB - para fazer um levantamento da situação. Os Kayabi alegaram o decretação oficial incluindo essa área de sua terra não ficarem tão expostos na sua defesa.

Quanto isso, dia 10 de fev./83 fomos surpreendidos com a visita composta pelos seguintes elementos: Sonia de Almeida Demarguet; Lírio da Silve; João de Albuquerque(?); Expedito Arnaud e Paracres. Notou-se apenas que o professor de Antropologia apresentou apressadas, deixando entrever aos Kayabi de eles abandonarem essa seu território, que é o que resta de seu original que ainda ocupa somar argumentos em defesa de pretensos donos dessa área.

Alerta-se também que a construção da hidrelétrica trará prejuizos, provavelmente para o grupo, devido ao contato intenso com os trabalhos e técnicos, e especialmente pela alteração ecologica.

Depoimentos: Seguem alguns depoimentos dos Kayabi, reunidos particularmente para conversar a respeito do último grupo ntar.

Ninguém quer sair daqui.

Já os Danoeiros (Rikbaks), antigamente reconheciam que as margens do dos Peixes era terra dos Kayabi.

O velhinho (Expedito Arnaud) fez pergunta no sentido de fazer os sibi desistir dessa terra.

Quem tem direito sobre essa terra é nós e não só fazendeiros.

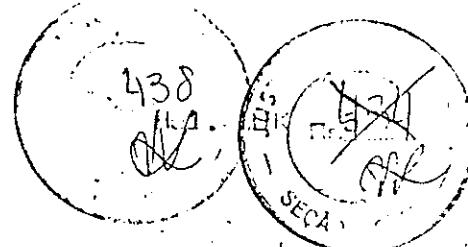
Os nossos avós foram enterrados aqui no Tatui, aí no Salto, até no do Batelão (esquerda do Rio dos Peixes).

Os Munduruku tinham medo de entrar no Rio dos Peixes por causa dos

Os Beço-de-Pau se entravam qui, nós brigava com eles; quando Kayapó no Paratinga, lá eles brigavam.

Nós quem tem direito e não fazendeiro.

Já os Villas Boas queriam nos levar, e nós não quisemos sair, queremos ficar aqui em não ir para o Xingu.



nós não vai. O que nós vai fazer para lá? Nós apenas queremos entrar. Villas Boas veio aqui para dar uma parretada na cabeça dele.

que vou fazer no Xingu? Aqui é melhor.

nós não mexe na terra do civilizado, porque eles mexem no que é n

nós não somos ceborro para nos tocar daqui.

eu mesmo não vou sair daqui, eu vou morrer aqui.

Antes que a terra foi rpartida pelo Governo, já nós vivia aqui.

tava aqui o pessoal do DGPI e queremos saber quando vai sair a proposta da área de ampliação (correção) na altura do Jaú e Salto?

Segue o depoimento de Mairerū Tafyt: (20.02.83)

Desde antigamente que fizeram a terra, nós vivia aqui. Como avô, é nosso, pai nosso nos explica e nós guarda o que eleles nos contarem. IMAI, e nem governo pode mandar na terra do índio, onde nós vivia é o começo que recebemos de Jesus. Não é fazendeiro, não é padre que manda em nós. O padre está no meio de nós não é para mandar em nós, na terra. Ele está aqui para dar instrução, dar escola, ensinar civilização. É o padre que apoia nós. Nós que tem direito de apoiar o padre.

Como lá no Paranatinga, tudo era nosso. Nós não era muito, porque errei bastante.

Como outro índio, o Kayapó, o Beijo-de-Pau, se tirar a caveira dele, ele enterra na terra dele. Como capivira virou mato, não sabemos onde ficou caveira do nosso pai, do nosso avô. Se soubesse nós faria reformava lá, onde que é a nossa terra.

Os outros índios não vem na terra nossa.

Como os Villas Boas veio buscar o pessoal para cima do Bateklão, eles tem direito de voltar aqui. O que nós vamos fazer na terra de outro índio?

Aqui foi a mesma coisa. Desde o começo era para nós morar no Paranatinga, mas como fazendeiro entrou para lá, nós ficamos aqui. Assim queremos trazer outro que está fora para a área. Mas nós sair daqui, não pode.

Desde antigamente, não tinha nada. Não tinha fogo, então nós vivia, comia as coisas só no sol. O bicho, o peixe secava no sol, botava a pane-



149

- 439

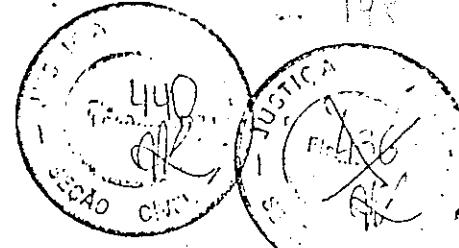
... fervia - para fazer mujica. Por isso que nós tem direito de fi-

...

A foi indo, foi indo, foi indo, foi indo ... Aí não tinha farinha  
de caco. A farinha nossa era de nájá, nós batia, colocava no sol e  
de novo para nós comer. O machado nosso era pedra, desde antiga-  
s, a faca era pedra nosso, para fazer flecha, para fazer borduna.

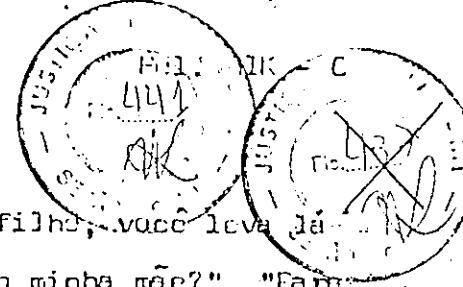
Então assim foi indo. Não tinha fogo, punha o bicho no sol para  
que, para comer. Assim era antigamente.

Dai, depois disso, esse não sei, esse que a terra, virou bicho  
que, virou talo de nájá, naquele broto de nájá. Ele mesmo encapou ele.  
esfregou cupim no corpo . Aí ele pensou:"Esse meu povo está sem fogo".  
Ele encapou igual a uma carniça dentro da capa. Ele mesmo ficava den-  
tro da capa. Ele mesmo esfregou cupim no corpo. Aí veio mosca botou bi-  
cho e virou igual carniça. Aí mosca foi para céu ~~xxxxxxxx~~ e pode avisar  
urubu. O magimbondo que come carne que foi avisar o urubu. Aí foram lá.  
"Já tem um bicho morto bom de comer"! Aí veio urubu preto, só pra espiar.  
Aí veio urubu preto, o último veio urubu branco. Segundo urubu branco  
que com um tição; assim contava para nós: veio com tição. Aí o urubu  
espiou dentro da capa. Primeiro foi no olho dele e ele piscava para ele.  
Aí foi na bunda e piscava para o urubu. Aí o segundo, o urubu desceu, aí  
espiou, aí vem com tição."Vamos ver onde vai descer". Assim que conta-  
va antigamente para nós. Aí então aquele urubu desceu com tição e jogou  
o tição bem na frente dele. E Aí ele jogou o tição na frente dele. Saiu  
da capa e correu com tição do urubu. Primeiro esfregou no pé de urucum.  
Aí foi no pindaíba branco, aí último foi no cipó: Panakuká. Aí bom, acabou.  
Aí, aí correu. Pegou tição, urubu ficou sem tição. Aí virou picapeuzinho.  
Ele estava no pau e o urubu viu ele. Aí ele viu picapeuzinho aí ele fa-  
lou; o urubu passou por baixo dele, aí ele falou: "Ah, se tivesse flecha  
eu ia derrubar esse picapeuzinho". Então assim ele fez. Urubu foi embora.  
aí ele foi embora. Urubu foi embora. Aí picapeuzinho voou e fez embora  
também. Aí ele falou, picapeuzinho falou:"eu mesmo que corri com teu ti-  
ção, eu mesmo que estou aqui e agora você está falando isso" . Aí, bom,aí  
ele primeiro foi no pé de urucum, daí foi no pindaíba, daí foi no cipó:  
Typanakuká". Aí foi embora. Aí, depois disso, aí falou - assim ele tinha  
explicado tudo. Ele a explicou tudo: "Olha, eu falei isso assim, assim,  
assim, procê né." Aí, foi essa antigamente guardou. En tão antigamente  
ele foi lá, apanhou pedacinho de urucum, já aquela podre, já seco, assim  
ele foi. Apanhou aquela pedacinho, dois pedaços, aí ele foi esfregando,



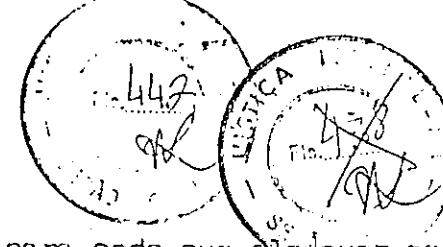
fogo. Aí falou; bom. Aí certo, né. Aí cintigamente fôbu:  
fogo. Nós tem fogo, agora nós não vamos comer mais as  
bol. Agora nós tem fogo, agora ... Assim que nós fomos, até  
que pegue aquela pedaço do urucum, seca ele no sol, faz aquela  
fós vai esfregando, até sair com fogo. Aí o forgo aqui - en-  
touquinho de brasa, pra poder botar embaixo dele assim. Então  
se puzinho em cima, aí vai esfregando, vai esfregando e té dar  
fumaça vai swindo, aí aí até que cai aquela brasinha dele, no  
aí a gente tira. Aí vai soprando devagar, vai botando aquele fia-  
parzinho, aí ele vai pegando. Aí vai soprando vai soprando até  
aquele brasa, aí a gente vai botando aquele galho seco. Assim  
indo. Foi ssim que nós continuamos. Antigamente contava para nós,  
que nós fômixx fomos indo, até hoje dia que nós tem o fogo né.  
Assim mesmo as coisas, assim mesmo a faca, o machado. Hoje em dia  
vendo faca. Mas de primeiro nós não tinha. Nós não sabia de faca,  
só de nada. Nossa faca era ~~machado~~ machado, faca, pedra, é.  
aí, bom, aí. Foi. Tinha eqdele fogo.

Aí tinha uma velha. Uma velha falou: "Olha, meu filho, faz uma  
roça. Porque nós não tinha farinha, não tinha farinha, como eu tava  
vou para V. Não tinha farinha, não tinha nada. Aí uma velha, tinha  
filhos. Uma nora, parece que mais velho quê casou. Aí falou: "Oh,  
filha, nós tá comendo só fruta, só fruta". Nós vivia só na fruta. Nas  
tinha nada. Aí falou: "Eom. Agora, ~~meu~~ meu filho, está chegando a se-  
gunda vocês vão fazer um roça, pode fazer, não sei, pode fazer uma ro-  
ça mesmo!" Aí: "Pra quê, mamãe?" "Não, eu que estou mandando, po-  
decer roça, porque eu que estou mandando fazer roça". Então assim foi.  
Aí foi. Então, fizeram roça. Roçaram, roçaram, roçaram, derrubaram.  
Ceu de roçar, derrubar. O mais velho ia roçando e o mais novo ia der-  
rindo, né. Fizeram uma roça grande mesmo. Agora, pronto. Aí falou:  
"Ah, mamãe, a roça está pronta." "Agora deixa secar". Aí assim...  
Aí aí seca, chegou em agosto. Aí ela falou: "Agora, meu filho, pode  
vir. só a roça, e vocês..." Ela era uma velhinha mesmo, uma velhinha.  
Aí falou: "Olha, meu filho, agora você pode me levar lá no meio da roça"



ois velho contava para nós. "Agora meu filho, você leva já  
ra, pode botar fogo." "Mas, por quê, oh minha mãe?" "Fare  
i-lo, eu que estou mandando." Está bom. Ai. Bom, o gosto da  
queimaram a velha já no meio da roça, rodaram fogo. Ai ela ex  
plicou. "Olha, meu filho, depois que a roça queimar, pode sumir, e  
não depois que passar uma baitaca, por cima de vocês. Uma baita  
-cata. " Ai explicou tudo: "Ai, no que passar uma baitaca  
que, se ele passar três vezes por cima de vocês, vocês podem  
ver a roça como é que está." Assim ele fez. Sumiram. Su  
-tempo, passou muito tempo até que o milho fica duro, aquela ra  
-velha deu tudo, tudo, tudo para eles, né. Ai, assim que  
que antigamente contava para nós. Ai ele, bom. "Agora, meu fi  
-lo baitaca." Queimaram, ai sumiram. Queimaram a roça, sumiram.  
que de ... Ai passou uma baitaca, primeiro passou, foi embora.  
ou outra vez. Ai passou outra vez, ai três vezes como ele falou  
."Três vezes que passar, três vezes, ai você pode vir ver a ro  
-ça. Ai. Passou três vezes, ai os dois falou: "Bom, vamos ver a  
roça lá." Ai que chegou lá, mas só vendo, era milho, era rama, era  
feijão, que estava plantado, tinha tudo, tinha tudo, tinha cará, tinha  
tinha tudo, mendoim, tinha feijão, ai que tinha tudo. "Puxa  
que?" A velha deu isso para nós, né. Assim que, assim que a ve  
-lu. Assim que foi, assim que foi, padre. Por isso que nós hoje em  
dia rama, planta amendoin, planta feijão, Tudo ela que mandou, plan  
-teu. Mas ela mesma não queimou, não. Ela mesma foi embora. Foi  
para o céu. Mas, de lá a semente que mandou, ela plantou. Ai, as  
-sei. Até hoje um dia nós está plantando roça, comendo farinha, né.  
que antigamente contava para nós.

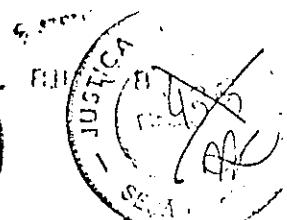
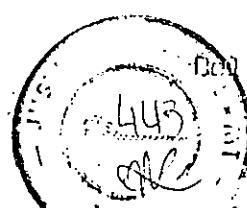
Então assim foi. Então hoje em dia, por isso que nós não pode lar  
-silho, não pode largar de amendoin, não pode largar de rama, nem de  
-ão. Nem de mangarito, e mai cará, tudo, tudo, que ela deu para nós.  
que nós tem. por isso que nós fala que antigamente foi aqui mes  
-mo, aqui mesmo. Nesse pedaço ai. Assim uma legoa grande, aqui que foi  
-so, desde o começo. Ai foi desde o começo. Por isso nós tem direito  
-tar aqui, mandar aqui nessa área. Nessa terra. Não é como ele quiser  
-ir a nossa conversa, aquele velhinho (Expedito Arnaud), ele pode vir



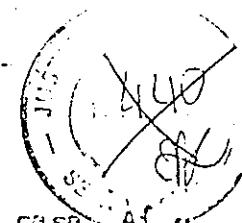
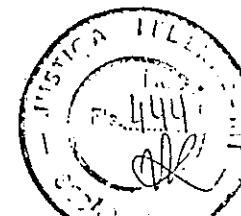
conversar com ele. Como que, para onde que ele quer man-

, que foi. Assim que é. Assim que contava antigamente para nós, velho da, até o pai do capitão Temeoni, o pai de Mariano contou, esse, padre, esse antes de 4 horas, 5 hs (16-17hs) falava: "Agora você conta um caso para nós." Mas ia até meia hora caso para nós. Por isso que nos guarda tudo isso na cabeça, ai eu que falava para ele: "Olha, cunhado, conta história para antigamente." Então ele contava tudo. A mesma coisa que ele contou estou contando aqui. A mesma coisa contava para nos, por isso que guarda na cabeça.

que foi, desde antigamente. Então, padre, primeiro que ele primeiro, primeiro que ele andou aqui, foi. Ai que. Tem uma pessoa sabe nada, nada. Falou: "Não." Ai ele foi lá, casou com a cristino, sabe, explicou para ele: "Olha, aqui é o gavião do b.; que é aquele corujinha. Falei: "Ah, isso não é gavião não, é aquela." Ai, assim ele foi. Ai ele falou: "Aqui é gavião grande, e é gaviãozinho." - falou para ele. "Isso é gaviãozinho" Ai foi ... tu falei: "Não, isso não é gavião, isso daqui é coruja grande, disse daqui. Deixa na minha caixa, a pena dele, isso é gavião grande" falou: "Bom." Isso, irmão. Meu irmão foi matar civilizado, que era civilizado. Antigamente contava para nós. Ai falou: "Tá." Ai tem aquele cabeça de macaco, guardava assim, para fazer festa. Então ele foi. Ai ele chegou, falou: "Bom." Ai ele foi, casou com filha da mulher (velhinha). Casou, ficou. Ficou dois filhos. Bom, então, o que ele fez? O que que ele fez? Tempo de milho verde. Ai meu cunhado dele, pra matar civilizado ... Ai, que que ele fez? é história nossa de antigamente. Ai, que que ele fez? Chegou lá dois, dois dias que pousaram no meio da picada. O que que ele fez? pé do filho dele. Ai ele, bom. (Já era tarde) ele foi sondar madeira de lá e ele feio com o filho dele. "Olha, meu cunhado, seu sogro (foi neto que) cortou o pé dele. Agora eu vou voltar com ele, tá" ... Mentira! Ele amarrou (o pé dele) para fazer bacanagem. Ai ... Então, amanhã eu vou voltar com ele, cedinho! Ai ele chegou num bairro, desatou o pé do filho dele, olha. O cunhado dele ... Chegou casa. E Chegou na casa, falou: "Olha, mulher, agora você pode fa-



"Espera seu irmão" "Seu irmão eu larguei". Aí bom. Aí vai.  
A mulher dele feoi. Foi mas já tinha outro namorado dele. Dele que ia fazer uma casa, uma g casa grande mesmo. Bem grande. Isso ... um homem, uma mulher. Aí ele falou, "Olha, sua mulher não rede, mas pode fazer rede mesmo." Aí bom, aí foi. Assim que faz uma casa grande. Assim que antigamente contava. Até o capitão. Aí, assim ele foi. Foi, foi, foi. Mas esse que mulher mandou isso, uma casa. Uma casa grande mesmo! Aí ele foi pra lá. Acho que é KAWAI KWA PAREÉM. Aí ele foi. Lá ele foi. Casou com aquela que deu dois filhos. Que que ele fez? Ele voltou do cunhado. Chegou, sua mulher dele. Falou: "Olha, agora você pode fazer uma chicha, e os seu irmão. Porque larguei seu irmão pra trás, "nossa criança." Menti (mulher dele). Aí ele: "Já vou embora." Aí mulher dele que saiu, fazendo festa. Fazendo festa. Aí ele pegou a bordura dele. Aí ele tirou da mulher dele. Estava com outro homem. Então, assim ele fez. Ele matou a mulher, matou o homem. Assim, foi saindo que contaram nós. Aí ele chegou, falou para a velha: "Olha, velha, agora você tem que ficar em casa, sua filha está demorando para vir." Coisa que guardava, né. Aquele ... Aí ele falou para a velha: "Bem, agora a senhora varre aqui, tudo" (Velha é a mãe da mulher dele). Aí a velha falou: "Então!" Então pegou vassoura e foi varrendo, foi varrendo. Então ele tirou o braço da mulher e botou assim em cima onde guarda pena. Então ele fez. Ele botou, a velha estava varrendo. Nem estava vendo. Aí velha falou: "Oh, que que está pingando aqui?" Aí a velha espiou. "É". Ele, Aí que ele contou para ela. "Pois é, velha, sua filha, você não me conselho pra sua filha e sua filha está fazendo sacanagem comigo e andou com outro homem, não sei o quê. Por isso que matei ela! E agora eu vou embora." Falou pra velha. Nessa hora os cunhados dele iam chegando. Ele tinha canoa, já estava no meio do rio. Falei: "Ah, volta pra tratar criança; nós chega pra ver criança." "Não, depois vocês vão aí os de mim." Bom, aí ele se mandou. Chegou lá, onde mandou fazer a casa, andou fazer tudo. Aí ele chegou. Falei: "Agora, meu, você escutou essa coisa aqui, um grito?" Falei. "Pra cá tem um grito" (mostrando para o puerco) "E pra cá tem outro (N) e pra cá tem outro (L)". Então assim ele fez. "então eu primeiro vou pra cá (O)." Então ele. Aí foi. Diz que veio



que veio povo. Encheu, encheu uma casa, uma banda de casa. Aí q  
ele foi pra cá (N). Trouxe outro tanto. Assim que antigamen-  
te para nós. Aí veio, juntou. Aí, por último foi pra cá (L). Nas  
vezes, mas tinha, que encheu aqueja casa. "Agora meu povo, falou, a-  
que povo. Vocês podem ir pra onde que eu vim, esperar o pessoal lá,  
assim assim, assim, assim." Aí ele contou. Falei: "Tá." Aí saiu  
e saíram cedo pra lá. Esperou, esperou. Aí que os cunhados dele  
vinham chegando. Aí falou. Foi dois que estavam sondando lá pra  
rio. Espiou a canoa. Vieram espiar a canoa. Aí os dois ...  
"se você matou a irmã dele! Já vinha sentido." Falei:  
"Ah - disse - que eu também vou". Foi pra lá. Foram espiar.  
Chegaram, mataram aquele, assim que ... (quem matou a foram os  
não os cunhados). Assim que antigamente contava para nós. É.  
tô tá.

Nota: Esse depoimento foi narrado por Tafyt (Kayabi) no dia 20.02.

83, na presença de Eugênio G. Wenzel, por causa da defesa da  
contra os pretensos donos da área.

Acrescentou ainda: Desde o começo, nós mora aqui. Desde antigamente.  
vou no campo, na lagoa grande, do cor. do Batelão - nós ficamos muita  
tempo e fomos espalhando - até o Paranatinga, até o Arinos.

A Baiana foi flechada porque queria entrar na terra dos Kayabi.

Todo civilizado que entrava na nossa terra nós matava."

Copia e datilografia de

Eugenio Wenzel  
Eugenio Gervásio Wenzel  
Caixa Postal, 05  
78882 - Juara - MT